EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2026

Processo Administrativo n.º	Concorrência Eletrônica
059/2026	012/2026 – PMC

Base Legal e Normativa

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela legislação municipal vigente do município de Carutapera – MA, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Carutapera/MA, vinculadas ao Programa NOVO PAC – FNHIS 2025, conforme Contrato nº 039681/2025, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acabamentos, urbanização e demais serviços complementares, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Local e Data do Recebimento das Propostas de Preço e da Abertura da Sessão Pública

A Concorrência será realizada em sessão pública online, por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível no sítio eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br

- ❑ Recebimento das Propostas: Início: 01/07/2026 e Término: 10/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília)
- ❑ Sessão Pública: 10/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

Esclarecimentos e Impugnações

Até o dia 22/07/2026, às 23h59, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível no sítio eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br

Valor Estimado:	Intervalo de diferença entre os Lances:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:	Critério de Adjudicação:
2.730.000,00	conforme edital	Aberto	Menor preço	Global

Participação – MEI/ME/EPP

- ✓ Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às condições deste edital, com atividade compatível com o objeto.
- ✗ Não se aplica à contratação exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- ✗ Não se aplica à reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ✓ Será assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

Dia, Horário, Local e Meio de Comunicação para Obtenção do Edital

Dias: segunda a sexta-feira

Horário: 08h00 às 12h00 (horário local)

Local: Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, CEP: 65295-000

E-mail: cplcarutapera1@gmail.com

O edital poderá ser obtido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência do Município de Carutapera – MA: https://www.carutapera.ma.gov.br/transparencia

Portal de Compras: https://licitacarutaperama.com.br

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

Agente de Contratação Responsável:

Clarivaldo Dias Da Silva – Portaria n.º 039/2026- GAB/PREF

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 059/2026.

PREÂMBULO

O Município de Carutapera, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal competente, torna público que realizará o processo licitatório em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Carutapera/MA, vinculadas ao Programa NOVO PAC – FNHIS 2025, conforme Proposta nº 039681/2025, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos executivos e demais documentos técnicos integrantes deste processo. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelas normas aplicáveis aos empreendimentos financiados no âmbito do Programa NOVO PAC – FNHIS 2025, pela legislação municipal pertinente e demais normas regulamentares aplicáveis, sendo conduzido pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio regularmente designados.

- **Início do recebimento das propostas:** a partir das 09h00 do dia 01/07/2026.
- **Término do recebimento das propostas:** às 09h00 do dia 10/08/2026.
- **Início da sessão de disputa (lances):** às 09h15 do dia 10/08/2026.
- **Local:** https://licitacarutaperama.com.br/ — Acesso Identificado.
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF, adotado para todos os registros no sistema eletrônico.

SEÇÃO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Dados do Certame.
1.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 059/2026.
1.1.2 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 012/2026.
1.1.3 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica
1.1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
1.1.5 MODO DE DISPUTA: Aberto.
1.1.6 VALOR ESTIMADO: R$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais).
1.1.7 PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência, assegurado o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
1.1.8 Clarivaldo Dias Da Silva – Portaria n.º 039/2026- GAB/PREF

1.2 Disponibilização do Edital.
1.2.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br; no Portal de Compras do Município, disponível em https://licitacarutaperama.com.br/; no Portal da Transparência do Município de Carutapera/MA; bem como poderão ser obtidos presencialmente junto ao Departamento de Licitação, localizado na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, no horário de expediente.

1.3 Informações.
1.3.1 As informações e esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 (horário local), junto ao Departamento de Licitação, situado na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, por meio do e-mail institucional [inserir e-mail oficial], ou pelos portais eletrônicos indicados no item 1.2.1 deste edital.

1.4 Esclarecimentos e Impugnações.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser protocolado até o dia 22/06/2026, às 23h59, exclusivamente por meio do Portal de Compras disponível em https://licitacarutaperama.com.br/, nos termos da Seção XXII deste edital.

SEÇÃO II — DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Carutapera/MA, vinculadas ao Programa NOVO PAC – FNHIS 2025, conforme Proposta nº 039681/2025, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, de acordo com as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

2.1.1 As especificações detalhadas do objeto constam do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Executivos e demais anexos, que integram este edital para todos os fins de direito, vinculando as partes em sua integralidade.

2.1.2 A contratação será realizada mediante critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, devendo a proposta contemplar a execução integral do objeto, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

2.1.3 O valor estimado da contratação é de R$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), conforme planilhas orçamentárias, memória de cálculo e demais documentos técnicos que integram o presente processo licitatório.

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência, os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico adotado pelo Município.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.6.3 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 empresas isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 em falência;

3.6.6 em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; é permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a discricionariedade administrativa, a baixa complexidade e o pequeno vulto do objeto;

3.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV — DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

4.1 As licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

4.1.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

4.1.2 Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, acompanhada do respectivo recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil (RFB); ou

4.1.3 Declaração de enquadramento de porte empresarial (ME/EPP), emitida por contador ou técnico contábil responsável.

4.2 Para os efeitos desta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se:

4.2.1 Microempresa (ME): a pessoa jurídica que aufira receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00;

4.2.2 Empresa de Pequeno Porte (EPP): a pessoa jurídica que aufira receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00.

4.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

4.3.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

4.4 A simples consulta à condição de optante pelo Simples Nacional não substitui a comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.5 A falsidade na declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos do art. 299 do Código Penal.

SEÇÃO V — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para participar da Concorrência Eletrônica, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico disponível em https:// https://licitacarutaperama.com.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carutapera/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A licitante se compromete a:

5.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório;

5.5.2 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.5.3 Remeter, no prazo estabelecido, as documentações necessárias, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço e os documentos de habilitação;
5.5.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

SEÇÃO VI — DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos complementares exigidos neste edital para fins de julgamento da proposta.
6.1.1 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, após o encerramento da fase de lances e da negociação, devendo ser apresentados no prazo fixado pelo Agente de Contratação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6.1.2 A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
6.3 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público deverão estar no prazo de validade neles previstos; os demais, que não constem expressamente prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
6.4.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
6.4.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.4.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.4.4 Do vencedor serão solicitados os seguintes documentos para continuidade do julgamento:
a) Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo número do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário e preço total, nos termos dos anexos deste Edital;
b) Planilha de composição de quantitativos e preços unitários, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando o consumo e os índices de produtividade dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em formato PDF com assinatura eletrônica;
c) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução estabelecido pela Administração, contendo a distribuição das etapas de execução e respectivos desembolsos, apresentado em formato PDF com assinatura eletrônica;
d) Planilha de composição detalhada do BDI e dos encargos sociais, contendo todos os componentes utilizados em sua formação, inclusive os respectivos percentuais, apresentada em formato PDF com assinatura eletrônica;
e) Carta Proposta ajustada ao preço final, contendo a identificação da empresa, descrição do objeto licitado, valor global da proposta em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, local, data e assinatura do representante legal, bem como declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto e que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
f) Declaração de que foram considerados na proposta todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, administração local e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
6.4.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, vantagens não previstas neste Edital ou quaisquer outras condições divergentes das exigências estabelecidas para o certame.
6.4.6 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, correspondente a 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Administração, poderá ser solicitada à licitante a prorrogação da validade da proposta por igual período.
6.4.7 A não apresentação dos documentos previstos no item 6.4.4, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
6.4.8 Os documentos complementares solicitados deverão guardar compatibilidade com a proposta originalmente apresentada e com o último lance ofertado pela licitante, sendo vedada a alteração do valor global da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros materiais ou formais admitidas pela legislação vigente.
6.5 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP-Brasil – Lei nº 14.063/2020).
6.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.
6.5.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
6.5.3 O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares, diligências ou apresentação dos originais, sempre que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados.

6.6 O Agente de Contratação poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, especialmente mediante consulta aos seguintes cadastros:
6.6.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
6.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
6.6.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
6.6.4 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável, para fins de consulta e obtenção de informações relativas à regularidade da licitante.
6.7 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de seus sócios e administradores, quando cabível, para verificação da existência de sanções que impeçam sua participação em licitações e contratações públicas.
6.8 Constatada a existência de sanção, impedimento ou qualquer condição que inviabilize a participação da licitante no certame, esta será declarada inabilitada, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa nos casos legalmente cabíveis.

SEÇÃO VII — DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
7.2.2 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
7.2.3 Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil, com ato devidamente publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a legislação vigente aplicável.
7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro onde se encontra inscrita a matriz.
7.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
7.2.7 Documento oficial de identificação com foto do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações exigidas neste edital e dos demais documentos apresentados no certame.
7.2.8 Quando a documentação for assinada por procurador ou representante legal diverso daquele indicado no contrato social, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente que comprove os poderes para representar a licitante perante a Administração Pública.
7.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou estatutárias posteriores, ou da respectiva consolidação vigente, devidamente registrada nos órgãos competentes.
7.2.10 Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar que a atividade econômica constante do ato constitutivo da licitante é pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

> *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
7.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
7.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
7.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
7.3.9 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
7.3.11 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção, na forma da lei.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira
7.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
7.4.1.1 Caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
7.4.1.2 Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada de um dos seguintes documentos:
7.4.1.2.1 Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de licitações;
7.4.1.2.2 Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, no caso de recuperação judicial;
7.4.1.2.3 Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
7.4.1.3 Em se tratando de empresa em recuperação judicial com plano homologado, poderá ser dispensada a apresentação da certidão negativa, desde que haja previsão expressa no ato judicial autorizando a participação em licitações.
7.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um);
b) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser realizada com base na data de apresentação da proposta de preços.
7.4.2.3 Os documentos contábeis exigidos deverão observar as regras aplicáveis à Escrituração Contábil Digital – ECD e aos limites estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para sua transmissão ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
7.4.2.4 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser demonstrado mediante memória de cálculo e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva identificação profissional.

- ✓ *O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 69, §6º).*
- ✓ *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).*
- ✓ *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- ✓ *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.5 Habilitação Capacidade Técnico-Operacional

7.5.1 Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

7.5.1.1 A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1.2 Comprovar o registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação regular e vigente na data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

7.5.1.2.1 Caso a licitante vencedora possua registro junto ao CREA ou CAU de outra unidade da federação, deverá providenciar o respectivo visto no CREA/MA ou CAU/MA, conforme o caso, como condição para assinatura do contrato.

7.5.1.3 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços considerados de maior relevância técnica para o objeto da licitação, em quantitativos iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) dos quantitativos previstos no orçamento da contratação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade Total	Quantidade Mínima (30%)
1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	m³	1.730,00	519,00
2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para cobertura	m²	1.469,80	440,94
3	Concretagem de pilares, vigas e lajes em concreto armado	m²	61,2	18,36

7.5.1.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de obra de construção de edificação(ões), preferencialmente de uso residencial, com área construída mínima de 530 m² (quinhentos e trinta metros quadrados), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da área total construída do empreendimento (1.077,20 m²), observado o limite máximo admitido pelo art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1.4 A atestação técnica poderá ser apresentada em um ou mais atestados, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento às exigências do edital, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características e natureza com o objeto licitado.

7.5.1.5 O Agente de Contratação poderá realizar diligência junto à empresa licitante ou à entidade emissora do atestado para averiguar a veracidade das informações apresentadas, podendo os envolvidos responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas.

7.5.1.6 Os atestados apresentados estarão sujeitos à verificação quanto à sua autenticidade, legitimidade e compatibilidade com o objeto licitado.

7.5.1.7 Apresentar declaração formal de que dispõe, ou disporá quando da execução contratual, dos equipamentos, ferramentas, instalações e demais recursos materiais necessários à realização dos serviços objeto da contratação, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas durante toda a execução contratual.

7.5.2 Qualificação Técnico-Profissional (Profissional)

7.5.2.1 A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á conforme o art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O profissional indicado deverá participar da execução do objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e que atenda às mesmas exigências deste Edital.

7.5.2.2 Comprovar registro ou inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em situação regular e vigente.

7.5.2.3 A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com a execução de edificações habitacionais em concreto armado.

7.5.2.4 A licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no CREA e/ou CAU competente, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2.5 Os atestados deverão comprovar a execução, pelo(s) profissional(is) indicado(s), de serviços compatíveis, em características técnicas e natureza, com o objeto da licitação, especialmente:

a) execução de estruturas de concreto armado para edificações, compreendendo fundações, vigas, pilares, baldrames e/ou lajes;
b) execução de alvenaria de vedação em edificações, em blocos cerâmicos, blocos de concreto ou material equivalente;
c) execução de estruturas e sistemas de cobertura, incluindo montagem de estrutura em madeira composta por ripas, caibros, terças e tesouras, bem como aplicação de telhas;
d) execução de serviços de acabamento em edificações, incluindo revestimentos, argamassas, pintura e demais serviços correlatos.

Os documentos deverão comprovar experiência profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, especialmente

7.5.2.6 O profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou prestador de serviços.

7.5.2.7 A comprovação do vínculo profissional deverá ocorrer até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de CTPS, ficha de registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional indicado, ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional indicad, em caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.
7.5.2.8 Apresentar Termo de Compromisso de Participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), mediante declaração de que participará(ão) efetivamente da execução dos serviços objeto desta licitação.
7.5.2.9 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5.2.10 Apresentar declaração de que dispõe de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços objeto da contratação.

7.5.3 Indicação de Pessoal Técnico, Instalações e Equipamentos
7.5.3.1 Apresentar indicação do pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, bem como das instalações e aparelhamento disponíveis para realização do objeto, conforme quadro abaixo:

Item	Formação	Área	Função
01	Superior Completo	Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	Responsável Técnico pela Coordenação, Execução e Acompanhamento da Obra

7.5.3.2 Caso a empresa ou o responsável técnico não possuam registro no CREA/CAU do Estado do Maranhão, deverá ser apresentado o respectivo visto por ocasião da assinatura do contrato.
7.5.3.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o idioma português, observada a legislação aplicável.
7.5.3.4 Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
7.5.3.5 A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida exclusivamente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, devendo estar vinculada ao respectivo atestado de capacidade técnica apresentado.

7.5.4 Visita Técnica
7.5.4.1 A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.
7.5.4.2 A visita técnica possui caráter facultativo, podendo a licitante optar pela realização de visita ao local de execução dos serviços ou pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais da obra, assumindo integral responsabilidade por sua opção.
7.5.4.3 A licitante que optar por não realizar visita técnica não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar eventuais acréscimos de custos, atrasos ou inadimplemento contratual.
7.5.4.4 A Administração disponibilizará servidor responsável para acompanhamento das visitas técnicas, mediante prévio agendamento junto ao setor competente do Município de Carutapera/MA.

- ✓ *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- ✓ *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.7 Declarações Complementares Obrigatórias
7.1 Deverão ser apresentadas pelas licitantes as seguintes declarações complementares obrigatórias:
I. Declaração unificada de responsabilidade, contendo as afirmações relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, veracidade das informações prestadas, inexistência de fatos impeditivos à participação no certame e compromisso de comunicação de eventual fato superveniente impeditivo;
II. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
III. Declaração de observância dos limites legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
IV. Declaração de compromisso de contratação futura do profissional indicado, quando não comprovado vínculo atual com a licitante;
V. Declaração de anuência do profissional indicado, nos casos de compromisso de contratação futura;
VI. Declaração de dispensa de vistoria técnica, quando a licitante optar por não realizar a visita ao local de execução dos serviços;

VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
VIII. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
IX. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
X. Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
XI. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
XII. Declaração de que dispõe de pessoal técnico, instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e suficientes para a execução do objeto, ou de que os disponibilizará por ocasião da contratação.
7.2 A declaração unificada de responsabilidade poderá consolidar as declarações previstas nos incisos I, VII, VIII, IX e X deste item.
7.3 A utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto ao enquadramento da empresa e aos limites de receita bruta estabelecidos na legislação, cabendo à licitante inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
7.4 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal.

SEÇÃO VIII — DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico indicado no Edital, em formulário próprio do sistema.
8.2 A proposta deverá abranger a integralidade do objeto licitado, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais para o item ou lote. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.4 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de eventual fruição do tratamento favorecido.
8.4.1 A ausência da declaração de enquadramento não impede a participação no certame, implicando apenas na não aplicação dos benefícios previstos na legislação.
8.4.2 A prestação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
8.5 A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico, contendo, no mínimo:
I. Descrição clara e completa dos serviços ofertados, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos;
II. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais;
III. Planilha orçamentária detalhada e composição de custos unitários dos serviços;
IV. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto para a obra;
V. Composição detalhada do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
VI. Demonstrativo dos Encargos Sociais adotados na elaboração da proposta.
8.6 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, BDI e quaisquer outros que incidam sobre a execução contratual.
8.7 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.8 Não será admitida proposta com quantitativos inferiores aos previstos no edital, nem a apresentação de alternativas de preço ou condições que comprometam a unicidade do julgamento.
8.9 Em caso de divergência entre informações constantes no sistema eletrônico e nos documentos anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos técnicos.
8.10 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
8.11 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
8.12 O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

8.13 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste item, bem como a apresentação de documentos em desacordo com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IX — DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

9.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, por meio do sistema eletrônico.
9.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes, sendo vedada a utilização de meios paralelos não oficiais durante a sessão pública.
9.3 O presente certame observará a sequência procedimental prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se pela apresentação e julgamento das propostas, seguida da fase de lances, quando aplicável, e, posteriormente, pela análise dos documentos de habilitação exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora.
9.4 As licitantes deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, observadas as condições e prazos estabelecidos.
9.5 Os documentos de habilitação serão analisados quanto à sua conformidade com as exigências deste edital e de seus anexos.
9.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação, que os apresentarem em desconformidade com as exigências deste edital e de seus anexos, ou que não comprovarem o atendimento pleno às condições de habilitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.7 Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação já analisada, salvo em razão de fatos supervenientes ou de fatos somente conhecidos após o julgamento.
9.8 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, nos termos e prazos previstos neste edital.
9.9 A fase de julgamento das propostas somente será iniciada após o encerramento da fase recursal da habilitação.
9.10 Encerrada a fase de habilitação e respectivos recursos, o Agente de Contratação procederá à análise das propostas cadastradas no sistema eletrônico.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, que apresentarem vícios insanáveis, que não contiverem as especificações técnicas exigidas ou que comprometerem o julgamento objetivo do certame, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9.12 A desclassificação será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos e o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
9.13 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, quando aplicável.
9.14 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as regras estabelecidas neste edital.
9.15 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da proposta, observado o critério de julgamento adotado.
9.16 O julgamento das propostas observará o critério definido neste edital, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
9.17 O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
9.18 Todas as decisões proferidas durante a sessão pública serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico.
9.19 Os atos praticados durante a sessão pública serão disponibilizados em tempo real aos licitantes, assegurando-se a transparência e a publicidade do procedimento.

SEÇÃO X — DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Participarão da fase de lances exclusivamente as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas pelo Agente de Contratação, nos termos deste Edital.
10.2 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, dando início à fase competitiva.
10.3 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste certame.
10.3.1 O sistema informará, de forma imediata, o recebimento do lance e o respectivo valor registrado.
10.4 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do seu autor.
10.5 As licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste edital.
10.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da proposta e deverão ser inferiores ao último lance registrado pela própria licitante no sistema eletrônico.
10.5.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

10.6 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,10% (zero vírgula dez por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.5.3 Não serão aceitos dois ou mais
10.7 O Agente de Contratação poderá, durante a fase de lances, de forma motivada, adotar medidas necessárias à preservação da regularidade, da competitividade e da lisura do certame.
10.7.1 Poderá ser excluído lance ou proposta que:
I. comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório;
II. apresente indícios de inexequibilidade;
III. contenha vícios insanáveis ou inconsistências relevantes;
IV. esteja em desacordo com as exigências deste edital.
10.8 A exclusão de proposta ou lance será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico.
10.8.1 Será assegurado à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
10.9 A exclusão de proposta implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções cabíveis.
10.10 Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas finais, observada a ordem crescente de vantajosidade.
10.11 Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
10.12 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar:
10.12.1 permaneça acima do valor estimado da contratação;
10.12.2 revele-se incompatível com os preços praticados no mercado; ou
10.12.3 apresente indícios de inexequibilidade;
10.12.4 a negociação poderá ser estendida às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
10.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos e o acompanhamento pelas demais licitantes.
10.14 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata da sessão pública, que integrará os autos do processo de contratação.
10.15 Encerradas as etapas de lances e negociação, o Agente de Contratação procederá à verificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.
10.16 A verificação de que trata o subitem anterior abrangerá:
I. a conformidade da proposta com as especificações do objeto;
II. a compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;
III. a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
10.17 Para fins de análise da exequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e exigir a apresentação de documentos complementares, inclusive planilhas de composição de custos.
10.18 Constatado o não atendimento às exigências do edital ou a inexequibilidade da proposta, a licitante será desclassificada, mediante decisão fundamentada.
10.19 Na hipótese de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realização dos mesmos procedimentos previstos nesta seção.
10.20 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances da sessão pública, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.
10.20.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato às licitantes, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

SEÇÃO XI — DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Será adotado, para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações automáticas, observado o critério de julgamento pelo menor preço global.
11.2 A etapa de envio de lances observará as seguintes regras:
11.2.1 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos;
11.2.2 Após o período inicial, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
11.2.3 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive lances intermediários;
11.2.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente;
11.2.5 Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

11.2.6 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,10% (zero vírgula dez por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
11.2.7 Após o reinício da disputa, as licitantes serão convocadas para apresentação de lances intermediários.
11.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
11.4 Serão considerados lances intermediários:
11.4.1 iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
11.4.2 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de menor preço.
11.5 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de classificação.
11.6 Caso a licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
11.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto, observadas as seguintes regras:
11.7.1 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será aplicado tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta;
11.7.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto previamente estabelecido;
11.7.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior ao último lance por ela registrado no sistema.
11.8 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos.
11.9 Na hipótese de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.
11.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XII — DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

12.1 Será assegurado, como critério de desempate, tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
12.2 Considera-se empate a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
12.2.1 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.
12.3 Ocorrendo o empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
b) o prazo para apresentação da nova proposta será de até 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema eletrônico, sob pena de preclusão;
c) apresentada proposta inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

12.4 Não sendo apresentada proposta válida:

a) serão convocadas as demais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.5 No caso de equivalência dos valores apresentados:

a) será realizado sorteio entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para definição da ordem de apresentação da proposta.

12.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada somente poderá apresentar nova proposta se estiver conectada ao sistema eletrônico no momento da convocação.
12.7 A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará decadência do direito ao benefício.
12.8 Sempre que a proposta não for aceita, antes da convocação da licitante subsequente, será verificada a ocorrência do empate, nos termos desta seção.
12.9 Na hipótese de não contratação nos termos desta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.
12.10 As sociedades cooperativas poderão participar do certame, desde que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas neste edital.
12.11 A participação de cooperativas fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) observância das normas de constituição e funcionamento previstas na legislação aplicável;
b) comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) capacidade de execução do objeto por qualquer cooperado com qualificação equivalente, vedada a indicação nominal pela Administração;
d) compatibilidade entre o objeto licitado e as atividades previstas no estatuto social da cooperativa.

12.12 As sociedades cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada:

a) ato constitutivo;
b) estatuto social e respectivas alterações, acompanhado da ata de aprovação;
c) regimento interno e respectivos documentos de aprovação;
d) atas das assembleias gerais de eleição dos dirigentes;
e) registro de presença dos cooperados nas últimas assembleias;
f) demonstrativo de atuação em regime cooperado;
g) ata autorizando a participação no certame;
h) declaração de atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.13 A Administração poderá realizar diligências para verificação da regularidade da cooperativa e da veracidade das informações apresentadas.

SEÇÃO XIII — DA PROPOSTA ADEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para reelaborar e apresentar a Proposta de Preços adequada ao lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico, sujeitando-se às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.

13.2 A análise da conformidade da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo realizada exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento, em conformidade com o disposto neste edital.

13.2.2 A apresentação de documentos de certificação, amostras, exames de conformidade, provas de conceito, catálogos ou equivalentes, quando previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

13.2.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

a) à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração;
b) à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
c) à adequação às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

13.2.4 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica de outros setores ou da área especializada, com o objetivo de subsidiar a análise e decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

13.2.5 O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, suspender a sessão pública para análise da proposta, devendo informar no sistema eletrônico o prazo e o motivo da suspensão.

13.3 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas constantes neste edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;
c) apresentar preço acima do valor máximo definido para a contratação;
d) apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável;
f) não corrigir falhas ou não apresentar justificativas quando solicitadas pelo Agente de Contração;
g) identificar a licitante, quando vedado pelo edital.

13.3.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 13.3, nos contratos de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3.2 Identificados indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada para comprovar a viabilidade da proposta, mediante apresentação de:

a) composição detalhada de custos;
b) justificativas técnicas e econômicas;
c) documentos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto.

13.3.3 Caso, mesmo após as comprovações apresentadas, persistam dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá realizar diligências adicionais para formação de seu convencimento.

13.3.4 Em caso de incompatibilidade de valores unitários com os parâmetros da Administração, estes poderão ser ajustados mediante negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, vedada a majoração do valor final obtido na fase de lances.

13.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.5 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá reelaborar e enviar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação, a planilha orçamentária ajustada, contendo:

a) o preço global da proposta;
b) os quantitativos e os preços unitários, em conformidade com a planilha orçamentária elaborada pela Administração;

c) o detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
d) o detalhamento dos encargos sociais;
e) os valores devidamente readequados ao lance vencedor.

13.5.1 Caso a licitante apresente planilha com quantitativos divergentes daqueles definidos pela Administração e considerados essenciais à execução do objeto:

a) será concedida a oportunidade de correção;
b) caso a correção implique aumento do valor final obtido na fase de lances e negociação, a proposta será desclassificada.

13.5.2 Considerando a complexidade do objeto, o prazo previsto no item 13.5 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do seu término, a critério do Agente de Contratação, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

13.6 A apresentação da proposta adequada e dos documentos complementares será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

13.7 A avaliação da conformidade e da compatibilidade da proposta e da documentação será realizada pelo setor técnico competente do órgão requisitante, mediante emissão de parecer técnico fundamentado.

13.7.1 O parecer técnico deverá consignar, de forma clara e motivada, as razões que fundamentam a aceitação ou rejeição da proposta.

13.7.2 O setor técnico competente deverá encaminhar o parecer ao Agente de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, salvo justificativa devidamente fundamentada.

13.8 Na hipótese de rejeição da proposta pelo setor técnico competente:

a) será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação;
b) serão aplicados os mesmos procedimentos de análise, negociação e verificação de exequibilidade; c) o procedimento será repetido sucessivamente até a seleção da proposta apta.

13.9 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

SEÇÃO XIV — SEÇÃO XIV — DAS DILIGÊNCIAS

14.1 O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As diligências poderão ser realizadas para:

a) verificar a autenticidade de documentos apresentados;
b) esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação;
c) confirmar dados técnicos, econômicos ou jurídicos necessários ao julgamento;
d) sanar dúvidas relacionadas à capacidade técnica da licitante.

14.3 Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

14.4 A licitante deverá atender às diligências promovidas pelo Agente de Contratação no prazo fixado, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

14.5 As diligências realizadas e seus respectivos resultados serão registrados nos autos do processo e disponibilizados aos interessados por meio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XV — DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1 A avaliação da conformidade e da compatibilidade dos documentos complementares relacionados à proposta de preços e dos documentos de habilitação técnica, quando necessária, poderá ser realizada pelo setor técnico competente do órgão requisitante, mediante solicitação do Agente de Contratação.

15.2 O resultado da análise será formalizado por meio de parecer técnico fundamentado, consignando, de forma clara e objetiva, as razões que ensejaram a aceitação ou a rejeição da proposta e, quando aplicável, dos documentos submetidos à apreciação técnica.

15.3 O setor técnico competente deverá encaminhar o parecer ao Agente de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, salvo justificativa devidamente fundamentada.

15.4 Na hipótese de rejeição da proposta ou de não aprovação dos documentos submetidos à análise técnica:

a) será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação;
b) serão aplicados os mesmos procedimentos de análise, negociação e verificação de exequibilidade previstos neste edital;
c) o procedimento será repetido sucessivamente até a seleção da proposta apta à contratação.

SEÇÃO XVI — DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

16.1 No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

16.2 No saneamento da documentação de habilitação:

a) o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;
b) poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não implique a substituição de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente;
c) a licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação, no prazo estabelecido neste edital, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.16.3 No saneamento da proposta:
d) o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhe eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/1999;
e) erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pela licitante no prazo indicado pelo sistema eletrônico, desde que não haja aumento do valor final da proposta e que reste comprovada a viabilidade da execução do objeto;
f) o ajuste limitar-se-á à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sendo vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições originalmente ofertadas.

16.4 O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico, a proposta adequada ao lance vencedor, acompanhada da planilha de custos e formação de preços e, quando cabível, dos documentos complementares.

16.4.1 O prazo previsto no item 16.4 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do seu término, a critério do Agente de Contratação, observada a legislação aplicável.

16.5 Caso a proposta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências estabelecidas neste edital:

a) o Agente de Contratação desclassificará a proposta, mediante decisão motivada;
b) examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação;
c) poderá realizar negociação com as demais licitantes, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6 Constatado o cumprimento integral dos requisitos e condições estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação declarará a licitante vencedora, com registro no sistema eletrônico.

16.7 Caberá às licitantes o acompanhamento dos atos praticados no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos, inclusive quanto à manifestação de intenção de recurso.

SEÇÃO XVII — DOS RECURSOS

17.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4 A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, após a declaração da licitante vencedora, abrangendo os atos praticados durante o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação.

17.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio da plataforma utilizada para a realização do certame.

17.5.1 Não serão conhecidos recursos interpostos por meio diverso do sistema eletrônico.

17.6 Será assegurado às licitantes o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 Havendo controvérsia de natureza jurídica relevante, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou da Procuradoria do ente.

SEÇÃO XVIII — ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

18.2 Inexistindo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.
18.3 Existindo recurso e sendo-lhe dado provimento, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
18.4 A autoridade competente poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
18.5 Após a adjudicação e homologação, os autos retornarão ao setor competente para adoção das providências relativas à divulgação do resultado, convocação da adjudicatária e demais atos necessários à formalização da contratação.
18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, permanecendo condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e atendimento às demais exigências legais aplicáveis.

SEÇÃO XIX — DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2 O prazo previsto no item 19.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal de Carutapera/MA.
19.3 Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
19.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.
19.5 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação aplicável.
19.6 O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Carutapera/MA, nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
19.7 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, cuja minuta integra este edital como anexo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As condições de execução, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, obrigações das partes, sanções administrativas, alterações contratuais e hipóteses de extinção contratual encontram-se disciplinadas na Minuta do Contrato, no Projeto Básico e nos demais anexos deste edital.

SEÇÃO XX — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta da licitante ou adjudicatária que, com dolo ou culpa:
20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação durante o procedimento licitatório;
20.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;
20.1.2.2 recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigível;
20.1.2.3 solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
20.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
20.1.5 Fraudar a licitação;
20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente;
20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.6.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
20.2 Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;
20.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
20.3 A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação oficial.
20.3.1 Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento).
20.3.2 Para as infrações previstas nos subitens 20.1.4 a 20.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).
20.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da infração, a natureza do dano causado à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
20.5 Na aplicação das sanções será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
20.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e, quando aplicável, à perda da garantia de proposta.
20.7 A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será realizada mediante a instauração de processo administrativo específico, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão.
20.9 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
20.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
20.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

SEÇÃO XXI — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será exigida da contratada, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2 A garantia de execução contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

21.3 A garantia de execução tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo ser utilizada para:

a) ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
b) pagamento de multas aplicadas à contratada;
c) cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando cabível;
d) demais hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável.

21.4 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá recompor o seu valor integral no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.
Parágrafo único. Na hipótese de utilização da garantia para pagamento de multas regularmente aplicadas e não quitadas pela contratada, a recomposição deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva notificação.
21.5 Sempre que houver alteração do valor do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada ou reduzida proporcionalmente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.
21.6 Caso o valor das multas ou dos prejuízos causados à Administração seja superior ao valor da garantia prestada, a contratada responderá pela diferença, podendo esta ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.
21.7 Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) a apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no País pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) a apólice deverá contemplar cobertura compatível com as obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;
c) na hipótese de alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a adequação da garantia no prazo previsto no item 21.5;
d) a garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ato formal da autoridade competente.

21.8 Na hipótese de prestação da garantia na modalidade fiança bancária, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) a garantia deverá ser formalizada mediante carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
b) a autenticidade da carta de fiança deverá ser passível de verificação pela Administração, admitindo-se documento eletrônico com mecanismos de validação;
c) na hipótese de alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a adequação da garantia no prazo previsto no item 21.5;
d) a garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ato formal da autoridade competente.

21.9 Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em dinheiro, esta será depositada em conta específica indicada pela Administração e será atualizada monetariamente na forma da legislação aplicável.

21.10 Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em títulos da dívida pública, deverão ser observadas as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, incumbindo à contratada comprovar a validade, liquidez e vinculação dos títulos ao processo de contratação.

21.11 A garantia de execução contratual somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, mediante emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e inexistência de pendências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios verificados posteriormente, nos prazos legalmente aplicáveis.

21.12 O descumprimento das obrigações relativas à prestação, complementação ou recomposição da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

SEÇÃO XXII — DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante registro em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

22.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

22.3 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, bem como à assessoria jurídica ou à área técnica competente, para subsidiar a análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos.

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de eventual efeito suspensivo medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo.

22.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e no sítio eletrônico oficial do Município, vinculando os participantes e a Administração.

22.6 Na hipótese de acolhimento de impugnação ou de necessidade de alteração do edital, será promovida a devida modificação do instrumento convocatório, observando-se o disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

22.7 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização da licitação, não sendo conhecidos aqueles apresentados por qualquer outro meio.

22.8 As decisões relativas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos integrarão os autos do processo administrativo e serão disponibilizadas para consulta dos interessados, observadas as regras de publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

SEÇÃO XXIII — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Fonte de Recurso 1700000000- Outros Convênios da União
- Órgão 09 – Secretaria Municipal de assistência Social
- Unidade 01 – Secretaria Municipal de assistência Social
- Função 16 – Habitação
- Subfunção 482 – Habitação Urbana
- Projeto/Atividade 1.041 – Construção de Casa Populares
- Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- Subelemento da Despesa 4.4.90.51.91 – Obras em andamento

SEÇÃO XXIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 As licitantes são responsáveis pelo acompanhamento de eventuais alterações do edital, bem como das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município.

24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do certame.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

24.7 Os documentos que integram este edital são complementares entre si, de modo que qualquer disposição constante em um documento e omitida em outro será considerada válida e aplicável para todos os fins.

24.8 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

24.9 Compete ao Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos;
b) conduzir a sessão pública da licitação;
c) verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a fase competitiva e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos;
g) indicar a licitante vencedora;
h) receber os recursos, analisar sua admissibilidade e encaminhá-los à autoridade competente;
i) negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

24.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

24.10.1 ANEXO I — Projeto Básico/Termo de Referência;

24.10.2 ANEXO II — Modelo de Proposta de Preços;

24.10.3 ANEXO III — Modelos de Declarações;

24.10.4 ANEXO IV — Minuta do Contrato.

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº

Carutapera/MA, 01/07/2026.

Vanessa Cristina Leandro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

📊 **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social — Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA — Município de Carutapera/MA

PREAMBULO:

Município / CNPJ:	Carutapera/MA – CNPJ nº 06.903.553/0001-30
Órgão / Secretaria Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Carutapera/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789), celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, devendo a execução observar integralmente as especificações e determinações constantes dos Projetos Técnicos de Engenharia, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI e demais documentos técnicos integrantes do processo.
Modalidade / Critério de Julgamento:	Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.983/2013, quando aplicável às obras executadas com recursos da União, bem como os normativos, manuais e procedimentos operacionais do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e da Plataforma Transferegov.br.
Regime de Execução:	Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
Programa / Instrumento:	Programa / Instrumento: Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (Novo PAC – Seleção nº 56000002812/2025), conforme Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789; Proposta nº 039681/2025; Processo nº 396812025). A execução do objeto deverá observar integralmente o Plano de Trabalho, os projetos aprovados, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, o Cronograma Físico-Financeiro, o Quadro de Composição do Investimento – QCI e os demais documentos aprovados no âmbito do Instrumento nº 995789, bem como suas eventuais alterações, aditivos ou prorrogações regularmente aprovados pelo Ministério das Cidades e operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.
Fonte de Recursos:	Recursos do Orçamento Geral da União – OGU, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, transferidos por intermédio do Ministério das Cidades, mediante o Instrumento nº 995789, com valor global de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), integralmente composto por recursos de repasse federal, sem contrapartida financeira do Município, operacionalizados pela Caixa Econômica Federal na qualidade de mandatária da União.
Valor Estimado:	Fonte de Recursos: Recursos do Orçamento Geral da União – OGU, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, transferidos por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789; Proposta nº 039681/2025; Processo nº 396812025), com valor global de R$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), integralmente composto por recursos de repasse federal, sem contrapartida financeira do Município, operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.
Prazo de Execução:	10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, correspondentes aos 10 (dez) períodos de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado no âmbito do Instrumento nº 995789.

Vigência Contratual:	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
Compatibilização com o Instrumento Federal:	Os prazos de execução, vigência contratual, medições, desembolsos e prestação de contas deverão permanecer compatíveis com a vigência do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA e com suas eventuais alterações ou prorrogações formalmente aprovadas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Bairro Bom Jesus, zona urbana do Município de Carutapera/MA, sob regime de execução indireta, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789; Proposta nº 039681/2025), celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS (Novo PAC – Seleção nº 56000002812/2025), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo a execução obedecer, integralmente, às especificações dos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros) e aos termos da Minuta Contratual, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A contratação será realizada por meio de Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, aferido sobre o valor global da proposta, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 28, II, 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, constituindo o valor da Planilha Orçamentária de referência o preço máximo admitido na licitação, com desclassificação das propostas que o excederem.

1.3 O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, na forma do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a construção de bem imóvel novo, cuja execução exige atuação e responsabilidade técnica de profissional habilitado, não se enquadrando como serviço comum de engenharia. A contratação não adota o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de obra certa e determinada, com objeto, quantitativos e local integralmente definidos nos projetos aprovados e vinculada a instrumento de transferência da União com cronograma próprio de execução e desembolso.

1.4 O objeto será contratado em parcela única (lote único), uma vez que, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não se mostra técnica e economicamente viável: as 20 (vinte) unidades constituem empreendimento único, contíguo e padronizado, vinculado a um único Termo de Compromisso e a um único Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela mandatária, e sua divisão entre múltiplos executores comprometeria a padronização construtiva, a unicidade da responsabilidade técnica e da garantia de solidez (art. 618 do Código Civil), a economia de escala de canteiro e administração local, além de elevar os custos de fiscalização e de aferição por eventos perante a Caixa Econômica Federal.

1.5 A execução observará o regime de empreitada por preço global (arts. 6º, XXIX, e 46, I, da Lei nº 14.133/2021), sendo a contratada remunerada pelo preço certo e total ofertado para a integralidade da obra, com medições por eventos concluídos do Cronograma Físico-Financeiro, vedada a medição por quantitativos unitários isolados.

1.5.1 A proposta deverá contemplar a execução completa do objeto e ser acompanhada da planilha orçamentária da licitante e da composição analítica do BDI, observada a estrutura da Planilha Orçamentária de referência. Eventuais divergências de quantitativos identificadas pela licitante durante a fase licitatória deverão ser objeto de impugnação ou pedido de esclarecimento dentro dos prazos legais, não constituindo motivo para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro após a contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e na matriz de riscos contratual.

1.6 O valor estimado da contratação, apurado na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro aprovados no Instrumento nº 995789, com base na Tabela SINAPI/MA, referência 05/2025, não desonerada, com encargos sociais de 112,73% (horista) e 70,19% (mensalista), corresponde a R$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais).

1.6.1 A estimativa está consolidada conforme o quadro abaixo:

Item	Un.	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	SERV.	1	Execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Município de Carutapera/MA, em atendimento ao TC nº 995789/MCIDADES/CAIXA. BDI: 20,34%	R$ 2.730.000,00	R$ 2.730.000,00

Valor Total	R$ 2.730.000,00

1.6.2 1.6.2 O BDI adotado para a presente contratação corresponde a 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento), calculado em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, para obras do tipo "Construção e Reforma de Edifícios", contemplando os seguintes componentes: Administração Central (AC) 3,00%; Seguro e Garantia (SG) 0,80%; Risco (R) 0,97%; Despesas Financeiras (DF) 0,59%; Lucro (L) 4,31%; PIS/COFINS 3,65%; ISS 5,00% (incidente sobre 100% da base de cálculo); e CPRB 0,00%, em razão da adoção do regime sem desoneração da folha de pagamento.

1.6.3 O valor global do Instrumento nº 995789 corresponde a R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), integralmente composto por recursos de repasse da União, sem contrapartida financeira municipal. O valor estimado da presente contratação corresponde exclusivamente à execução da obra objeto desta licitação, sendo a diferença entre o valor do instrumento e o valor da contratação destinada às demais despesas previstas no Quadro de Composição do Investimento – QCI, conforme aprovado pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

1.6.4 O desembolso observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, estruturado em 10 (dez) períodos de conclusão de eventos:

Período	% Parcela	Valor Parcela	% Acumulado	Valor Acumulado
1	10,12%	R$ 276.286,62	10,12%	R$ 276.286,62
2 a 10	9,99% cada	R$ 272.634,82 cada	100,00%	R$ 2.730.000,00

1.7 A obra será executada em 20 (vinte) unidades habitacionais, observando-se 13 (treze) grupos de serviços para fins de medição, compreendendo: serviços preliminares; administração local; fundações; supraestrutura; paredes e painéis; cobertura e proteções; revestimentos; pavimentações; instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações sanitárias e pluviais; aparelhos, metais e bancadas; e complementações, distribuídos ao longo dos 10 (dez) períodos previstos no Cronograma Físico-Financeiro e na Visão das Frentes de Obra por Evento que integram o presente processo.

1.8 O prazo de execução da obra é de 300 (trezentos) dias, equivalentes a 10 (dez) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer compatível com a vigência do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA e suas eventuais alterações, aditivos ou prorrogações regularmente aprovados pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

1.9 Os preços contratados compreenderão todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto: materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, canteiro de obras, administração local, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, ensaios e controle tecnológico, limpeza final e demais custos inerentes.

1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

1.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.11.1 As unidades habitacionais, na tipologia FNHIS Sub 50 (Portaria MCID nº 1416, de 6/11/2023), terão área total construída de 53,86 m² e área útil de 47,46 m² cada (total de 1.077,20 m²), compostas de varanda (3,56 m²), estar/cozinha integrados (19,10 m²), 2 dormitórios (8,40 m² cada), banheiro (4,44 m²) e lavanderia (3,56 m²), incluindo calçada perimetral, ligações prediais e sistema individual de esgotamento sanitário (fossa séptica e sumidouro).

1.11.2 Especificações resumidas, conforme Memorial Descritivo: fundações em radier ou sapatas isoladas com vigas baldrame, concreto fck 20 MPa, impermeabilizadas; superestrutura em concreto armado fck 20 MPa (pilares 14x26 cm, vigas 12x25 cm); alvenaria de vedação em bloco cerâmico ou de concreto 9x19x19 cm, com vergas e contravergas; cobertura em duas águas, estrutura de madeira tratada e telha cerâmica capa-canal, inclinação 30%; forro de PVC; revestimentos em chapisco, emboço/massa única e cerâmica nas áreas molhadas; piso cerâmico esmaltado PEI 4 com rodapé em todos os ambientes; portas externas metálicas e internas de madeira (vão livre 0,80 x 2,10 m, maçanetas de alavanca); janelas metálicas, preferencialmente com veneziana nos dormitórios, vidros mínimos de 4 mm; pintura látex acrílica sobre selador; reservatório de polietileno de 500 L por unidade com pressurizador no chuveiro (pressão mínima 1,20 mca); instalações elétricas com circuitos separados e dispositivos DR, conforme projeto e concessionária local.

1.11.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade comprovada, em conformidade com as normas ABNT — em especial a NBR 15575 (desempenho), NBR 5410 (instalações elétricas) e NBR 9050 (acessibilidade, quando aplicável) — podendo a fiscalização exigir catálogos, certificados, laudos e ensaios, e determinar a remoção e substituição do que estiver em desacordo, às expensas da contratada.

1.11.4 A infraestrutura urbana básica do empreendimento, compreendendo pavimentação de vias, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e de distribuição de energia elétrica, será executada sob responsabilidade e às expensas do

Município, conforme nota constante da Planta de Urbanização e Localização do Projeto Arquitetônico e cronograma próprio de infraestrutura, não integrando o objeto da presente contratação nem compondo o seu valor estimado, ressalvados as calçadas, as ligações prediais e os sistemas individuais de esgotamento sanitário previstos na Planilha Orçamentária da obra.

1.11.4.1 O Município executará a infraestrutura urbana em cronograma compatível com a implantação das unidades habitacionais, de modo a garantir a plena funcionalidade e habitabilidade do empreendimento por ocasião de sua entrega, especialmente quanto à disponibilidade de abastecimento de água e energia elétrica necessária às ligações definitivas das unidades.

1.11.4.2 Eventual atraso na implantação da infraestrutura urbana de responsabilidade do Município que impeça ou retarde a execução de etapas da obra ou as ligações definitivas não será imputável à contratada, podendo ensejar a prorrogação dos prazos contratuais, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das medidas administrativas cabíveis.

1.12 A execução do objeto deverá ocorrer sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução dos serviços.

1.12.1 O projeto arquitetônico integrante do presente processo foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista Erineu da Conceição Henrique, CAU nº A176434-9, conforme RRT nº SI16086637I00CT001.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Bairro Bom Jesus, zona urbana do Município de Carutapera/MA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789; Proposta nº 039681/2025), celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS (Novo PAC), visando assegurar condições adequadas de moradia à população beneficiária definida no Plano de Trabalho aprovado.

2.2 A necessidade da contratação decorre do déficit habitacional identificado no Município de Carutapera/MA, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, que enfrentam dificuldades de acesso à moradia adequada, segura e regular. Tal cenário contribui para a permanência de condições habitacionais precárias, com impactos negativos sobre a saúde, a segurança, a convivência familiar e a inclusão social da população de baixa renda.

2.3 A promoção do direito à moradia constitui dever do Poder Público e encontra amparo no art. 6º da Constituição Federal, que reconhece a moradia como direito social fundamental, bem como nos princípios da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e da função social da cidade. Nesse contexto, a implantação de unidades habitacionais de interesse social representa instrumento essencial para a melhoria das condições de vida da população beneficiária e para a efetivação das políticas públicas habitacionais.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante a União, por intermédio do Ministério das Cidades, no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA, que assegurou recursos federais para implantação do empreendimento habitacional aprovado. O valor global do Instrumento corresponde a R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), integralmente composto por recursos de repasse da União, dos quais a presente contratação contempla a parcela destinada à execução da obra objeto desta licitação, observadas as demais previsões constantes do Quadro de Composição do Investimento – QCI. A adequada execução do objeto constitui condição indispensável para o atingimento das metas pactuadas, para a regular aplicação dos recursos públicos federais e para a prestação de contas do instrumento.

2.5 O empreendimento possibilitará o atendimento direto de 20 (vinte) famílias beneficiárias, promovendo melhorias significativas nas condições de habitação, saúde, segurança, inclusão social e qualidade de vida, além de contribuir para o fortalecimento da política municipal de habitação de interesse social e para a redução do déficit habitacional local.

2.6 A futura contratação também produzirá impactos econômicos positivos no Município, especialmente pela geração de empregos diretos e indiretos durante a fase de execução da obra, pela movimentação da cadeia produtiva da construção civil e pelo fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos de desenvolvimento social e urbano previstos nas políticas públicas federais e municipais.

2.7 No âmbito do planejamento da contratação, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda habitacional identificada. A execução direta da obra pela Administração Municipal mostrou-se inviável diante da inexistência

de estrutura operacional própria compatível com a complexidade técnica do empreendimento, da necessidade de utilização de mão de obra especializada, da mobilização de equipamentos específicos e do atendimento às exigências técnicas e operacionais do programa habitacional financiado com recursos federais, razão pela qual a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

2.8 A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.983/2013, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações da tipologia FNHIS Sub 50 estabelecidas pela Portaria MCID nº 1.416/2023, bem como dos normativos, manuais e procedimentos operacionais expedidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal aplicáveis aos empreendimentos habitacionais financiados com recursos da União.

2.9 A definição da solução, dos quantitativos, das especificações técnicas e dos custos estimados encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos projetos de engenharia, na planilha orçamentária e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais demonstram a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

2.10 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, adequação e conveniência da contratação pretendida, a qual se mostra indispensável ao atendimento do interesse público, à execução das metas pactuadas no Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA e à efetivação do direito à moradia digna para as famílias beneficiárias do Município de Carutapera/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos Projetos Técnicos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI e demais documentos que integram o processo administrativo, os quais demonstram a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

3.2 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Bairro Bom Jesus, zona urbana do Município de Carutapera/MA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789; Proposta nº 039681/2025), celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS (Novo PAC).

3.3 Os projetos técnicos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI e demais elementos técnicos necessários à execução do empreendimento foram previamente elaborados e aprovados, constituindo os documentos que fundamentam a presente contratação e orientarão a execução da obra.

3.4 O empreendimento será executado em conformidade com as disposições do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, com as especificações da tipologia habitacional FNHIS Sub 50 estabelecidas pela Portaria MCID nº 1.416/2023, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a legislação urbanística municipal e com os normativos expedidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

3.5 A solução contempla a execução integral das unidades habitacionais, incluindo serviços preliminares, administração local, fundações, superestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, pavimentações, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, fornecimento de aparelhos, metais e bancadas, bem como todas as demais atividades necessárias à entrega das unidades em condições adequadas de habitabilidade, funcionalidade e segurança.

3.6 A contratada será responsável pela mobilização e administração do canteiro de obras, disponibilização de equipe técnica habilitada, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, execução dos serviços em conformidade com os projetos aprovados, emissão das ARTs e/ou RRTs pertinentes, manutenção do Diário de Obras e adoção das medidas necessárias à segurança do trabalho, proteção ambiental e controle de qualidade da execução.

3.7 Compete à contratada assegurar que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança exigidos pela legislação aplicável, observando especialmente a ABNT NBR 15.575 (Desempenho das Edificações Habitacionais), a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade, quando aplicável), as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas técnicas pertinentes.

3.8 A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pela Administração Municipal, por intermédio de fiscal e gestor do contrato formalmente designados, sem prejuízo do acompanhamento e das verificações promovidas pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, e pelos órgãos de controle competentes.

3.9 Ao término da execução contratual, as 20 (vinte) unidades habitacionais deverão ser entregues integralmente concluídas, testadas e em perfeitas condições de uso, habitabilidade, segurança e funcionamento, aptas à destinação às famílias beneficiárias selecionadas conforme os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS.

3.10 A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada por permitir a execução integral do empreendimento por empresa especializada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos federais, a observância dos padrões de qualidade exigidos pelo programa habitacional, a conformidade com os projetos aprovados e a efetividade da política pública destinada à redução do déficit habitacional no Município de Carutapera/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disposições Gerais e Natureza da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Bairro Bom Jesus, zona urbana do Município de Carutapera/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789; Proposta nº 039681/2025), celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS.

4.1.2. Trata-se de obra de engenharia com escopo previamente definido, prazo determinado para execução e conclusão e resultado final estabelecido nos projetos técnicos aprovados, não possuindo natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. A contratação compreende a execução integral do empreendimento, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações constantes dos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI e demais documentos integrantes do processo administrativo.

4.1.4. A solução adotada decorre dos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal e da aprovação do empreendimento pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada e compatível com os objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS.

4.1.5. Não se mostra técnica ou economicamente recomendável o parcelamento da execução da obra em múltiplos contratos, tendo em vista a necessidade de preservação da unidade técnica do empreendimento, da padronização construtiva, da responsabilidade executiva e da compatibilidade com os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas exigidos pelo programa federal.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.2.1. A contratada deverá possuir estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade e o porte do empreendimento, assegurando a disponibilização de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.2.2. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos técnicos aprovados, as especificações constantes do memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as orientações do Ministério das Cidades, os procedimentos operacionais da Caixa Econômica Federal e as normas técnicas aplicáveis.

4.2.3. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante todo o período de execução da obra, providenciando a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

4.2.4. A contratada deverá manter permanentemente atualizado o Diário de Obras e disponibilizar relatórios, registros fotográficos, ensaios, laudos, boletins de medição e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual pela fiscalização municipal e pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do instrumento de repasse.

4.2.5. Todos os serviços deverão ser executados de forma planejada, observando os critérios de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade previstos nos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

4.3. Regime de Execução e Forma de Medição

4.3.1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o empreendimento possui projetos completos, quantitativos adequadamente definidos e orçamento previamente aprovado no âmbito do Instrumento nº 995789.

4.3.2. As medições serão realizadas por eventos efetivamente concluídos, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal e constante dos documentos técnicos da contratação.

4.3.3. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização competente, observadas as etapas e percentuais previstos no cronograma aprovado.

4.3.4. A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à aferição da execução física dos serviços, incluindo boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios exigidos pela Administração.

4.3.5. Os desembolsos financeiros deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas no cronograma aprovado, bem como as exigências decorrentes do instrumento de transferência firmado com a União.

4.4. Requisitos Técnicos

4.4.1. A execução da obra deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria MCID nº 1.416/2023, dos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, das orientações expedidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto.

4.4.2. As unidades habitacionais deverão atender aos requisitos de desempenho previstos na ABNT NBR 15.575, bem como às normas relativas às instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, segurança estrutural, conforto ambiental e demais requisitos técnicos pertinentes.

4.4.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos.

4.4.4. A contratada será responsável pela realização dos ensaios, testes, controles tecnológicos e verificações de qualidade exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, respondendo pela estabilidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento da obra executada.

4.4.5. A execução deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, competindo à contratada adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, da população do entorno e de terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

4.5. Requisitos de Qualificação Técnica

4.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto da contratação, assegurando que a futura contratada possua capacidade operacional, estrutura organizacional, equipe técnica e experiência compatíveis com a complexidade e as características da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante apresentação de certidão válida na data da sessão pública, compatível com as atividades objeto da contratação.

4.5.3. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão possuir registro ativo e regular junto ao respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais relacionadas à execução do objeto.

4.5.4. A capacidade técnico-operacional da licitante será demonstrada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, em características, porte e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores.

4.5.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de obra de construção de edificação(ões), preferencialmente de uso residencial, com área construída mínima de 530 m² (quinhentos e trinta metros quadrados), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da área total construída do empreendimento (1.077,20 m²), observado o limite máximo admitido pelo art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.5.1. Define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a execução de edificação completa — compreendendo fundações, estrutura ou supraestrutura em concreto armado, alvenarias e cobertura —, por concentrar os serviços de maior repercussão no custo do empreendimento, conforme Curva ABC integrante dos documentos orçamentários, e na solidez, segurança e desempenho das unidades habitacionais, constituindo a experiência prévia nesse conjunto o indicador adequado da aptidão da licitante para a execução do objeto.

4.5.5.2. Será admitido o somatório de atestados para o atingimento da área mínima exigida, na forma do item 4.5.11, desde que cada atestado se refira à execução de edificação concluída e que o conjunto demonstre experiência compatível com o objeto.

4.5.5.3. Não serão aceitos, para fins do quantitativo mínimo, atestados relativos exclusivamente a serviços de reforma ou manutenção, a ampliações que não caracterizem edificação completa, ou a obras exclusivamente de infraestrutura (pavimentação, drenagem, redes), por não guardarem similaridade com a parcela de maior relevância definida no item 4.5.5.1.

4.5.5.4. É vedada a exigência de quantitativos superiores ao fixado no item 4.5.5, de limitação temporal dos atestados (tempo máximo decorrido desde a execução da obra atestada), de número máximo de atestados somados ou de que a experiência se refira especificamente a unidades habitacionais de interesse social ou a programas habitacionais determinados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.5.6. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, expedido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, demonstrando que o profissional indicado como responsável técnico participou da execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado, nas parcelas de maior relevância definidas no item 4.5.5.1, vedada a exigência de quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional (art. 67, § 1º, in fine, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.7. Os documentos de qualificação técnico-profissional deverão demonstrar experiência em serviços compatíveis com a construção de edificações, unidades habitacionais, conjuntos habitacionais ou empreendimentos de natureza semelhante, em características e grau de complexidade equivalentes ao objeto da presente contratação.

4.5.8. A licitante deverá indicar, para fins de execução contratual, ao menos um profissional legalmente habilitado, com formação compatível com o objeto da contratação, que assumirá a responsabilidade técnica pela obra e responderá perante a Administração e os respectivos conselhos profissionais pela correta execução dos serviços.

4.5.9. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente idôneo, admitido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e pela legislação vigente.

4.5.10. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia autorização da Administração e apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior à originalmente exigida.

4.5.11. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, experiência compatível com as exigências estabelecidas para a execução do objeto.

4.5.12. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes dos documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.13. As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência limitam-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5.14. O detalhamento dos documentos, os quantitativos mínimos e as parcelas de maior relevância técnica encontram-se fixados nos itens 4.5.5 a 4.5.5.4 deste Termo de Referência; os critérios operacionais de aceitação dos atestados e as demais condições de apresentação da documentação de habilitação técnica serão disciplinados no Edital da licitação, em conformidade com esta subseção.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1 A habilitação econômico-financeira, destinada a demonstrar a aptidão da licitante para suportar os encargos da execução, observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e será comprovada mediante:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a apresentação na forma eletrônica (SPED) e, para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, o balanço de abertura ou do exercício disponível;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente plano de recuperação homologado/certidão que demonstre seu cumprimento e a viabilidade econômico-financeira para executar o contrato.

4.6.2 A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados pelas fórmulas: LG = (AC + RLP) / (PC + PNC); SG = AT / (PC + PNC); LC = AC / PC, onde AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

4.6.3 A licitante que apresentar qualquer dos índices do item anterior inferior a 1,00 deverá comprovar, alternativamente, capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R$ 273.000,00), nos termos do art. 69, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4 As exigências desta subseção limitam-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou de rentabilidade/lucratividade (art. 69, § 5º), e não se confundem com a garantia adicional do item 9.4.3, exigível da vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado.

4.7. Subcontratação

4.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou sobre a parcela principal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

4.7.2. A subcontratação ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo admitida exclusivamente para parcelas acessórias ou serviços especializados — tais como instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, esquadrias, impermeabilização, controle tecnológico e ensaios — vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica definidas neste Termo de Referência, do núcleo do objeto (execução das edificações) e da integralidade ou da maior parte do empreendimento.

4.7.2.1. A subcontratada deverá comprovar, perante a Administração, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada, inclusive registro no CREA/CAU e responsável técnico próprio, quando exigível para a atividade.

4.7.2.2. A subcontratação não estabelece vínculo entre a Administração e a subcontratada nem transfere ou reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, por todos os encargos e pela garantia da obra, respondendo a contratada, perante o Município, por todos os atos, omissões e obrigações da subcontratada (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.7.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição dos serviços a serem executados e da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.7.4. A Administração analisará a compatibilidade técnica da subcontratada com os serviços a serem executados, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

4.7.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, observância das normas técnicas, segurança da obra e atendimento de todas as obrigações contratuais, não sendo transferida à subcontratada qualquer relação jurídica com a Administração.

4.7.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou profissionais que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7.7. A subcontratação não poderá prejudicar a padronização construtiva, a uniformidade das soluções técnicas, a qualidade da execução, a rastreabilidade dos serviços ou o controle da execução contratual pela Administração e pela Caixa Econômica Federal.

4.7.8. A contratada deverá manter atualizada a relação das empresas subcontratadas autorizadas, permanecendo responsável pela coordenação, supervisão e compatibilização das atividades executadas por terceiros.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. A contratação contará com garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.8.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.8.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observados os requisitos legais aplicáveis.

4.8.4. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, multas administrativas, danos causados à Administração ou a terceiros e demais obrigações legalmente atribuídas à contratada.

4.8.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, durante o período necessário à formalização do recebimento definitivo da obra.

4.8.6. Na hipótese de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou reduzida proporcionalmente, conforme determinação da Administração.

4.8.7. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, emissão do termo de recebimento definitivo e comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4.8.8. A exigência da garantia justifica-se em razão da relevância do empreendimento habitacional, do volume de recursos públicos federais envolvidos, da necessidade de assegurar a continuidade da execução da obra e da proteção do interesse público diante dos riscos inerentes à execução contratual.

4.9. Vistoria / Visita Técnica

4.9.1 A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado às licitantes o direito de realizar visita técnica facultativa ao local do empreendimento — Bairro Bom Jesus, zona urbana, Município de Carutapera/MA —, acompanhadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.9.2 A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, E-mail: Pmc.sinfra@outlook.com ou Tel: (98) 98571-6154,em dias úteis, no horário de expediente.

4.9.3 A visita deverá ser realizada por representante da licitante, preferencialmente seu responsável técnico, e será atestada por declaração emitida pelo servidor acompanhante, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9.4 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição, declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais inerentes à natureza do objeto, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, assumindo total responsabilidade por essa opção e pelos riscos dela decorrentes, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.5 A realização da visita técnica não constitui condição de habilitação ou de participação no certame, sendo exigida apenas a declaração referida no item 4.9.4, alternativamente ao atestado de visita.

4.9.6 A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais — topografia, acessos, logística de transporte de materiais, disponibilidade de mão de obra na região, condições do terreno e do entorno — como justificativa para inexecução, atraso, alteração contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados fatos supervenientes imprevisíveis e a alocação de riscos prevista neste Termo de Referência e no contrato.

4.9.7 As visitas serão agendadas individualmente, em horários distintos para cada licitante, vedada a realização conjunta, de modo a preservar o sigilo sobre a identidade e o número de potenciais participantes do certame.

4.9. Da Participação de Consórcios

4.9.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2 A vedação fundamenta-se na natureza e no porte do objeto: trata-se de obra de engenharia de baixa complexidade técnica e pequeno vulto, consistente na construção de edificações residenciais térreas, unifamiliares e padronizadas (tipologia FNHIS Sub 50), com valor estimado de R$ 2.730.000,00, plenamente compatível com a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira de uma única empresa de pequeno ou médio porte do ramo da construção civil. Existindo no mercado regional e estadual quantidade suficiente de empresas aptas a executar individualmente o empreendimento, a admissão de consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade; ao contrário, a reunião de empresas que

poderiam disputar isoladamente o certame tenderia a reduzir o número de licitantes independentes, em prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme orientação consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.9.3 A execução do objeto por uma única contratada assegura, ainda, a unicidade da responsabilidade técnica e da garantia de solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil), além de simplificar a gestão e a fiscalização contratual e a sistemática de medição e aferição por eventos perante a Caixa Econômica Federal, evitando os riscos de fragmentação de responsabilidades inerentes ao regime consorcial. Registre-se, por fim, que os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira fixados neste Termo de Referência limitam-se ao mínimo necessário à segurança da execução, não constituindo barreira de entrada que justificasse a soma de capacidades mediante consórcio.

4.9.4 A vedação à participação de consórcios não se confunde com a subcontratação parcial de serviços especializados, admitida nos limites e condições do item 4.6 deste Termo de Referência.

4.10. Sustentabilidade, Segurança e outros Requisitos

4.10.1. Sustentabilidade

4.10.1.1. A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental aplicável e os normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS.

4.10.1.2. A contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

4.10.1.3. Deverão ser adotadas práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e ao aproveitamento eficiente dos recursos empregados na execução da obra.

4.10.1.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregadas soluções construtivas que contribuam para a durabilidade das edificações, redução de custos de manutenção e melhoria do desempenho das unidades habitacionais.

4.10.2. Segurança do Trabalho

4.10.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-18, bem como as demais normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes à execução da obra.

4.10.2.2. Deverão ser fornecidos e utilizados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços.

4.10.2.3. A contratada deverá adotar medidas de sinalização, isolamento e controle de acesso ao canteiro de obras, de forma a prevenir acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores, moradores do entorno e demais usuários das áreas adjacentes.

4.10.3. Outros Requisitos

4.10.3.1. A Contratada deverá assegurar adequado planejamento executivo da obra, incluindo mobilização de equipes, logística de materiais, gestão do canteiro e controle dos serviços executados.

4.10.3.2. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem comprovação de conformidade.

4.10.3.3. A contratada será responsável pela substituição de materiais defeituosos e pela correção de serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10.3.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, sem prejuízo das atividades de acompanhamento exercidas pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos de controle competentes.

4.10.3.5. A contratada deverá manter permanentemente atualizado o Diário de Obras e disponibilizar todas as informações, registros e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a realização de todos os serviços, fornecimentos e atividades necessários à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Bairro Bom Jesus, zona urbana do Município de Carutapera/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA

(Instrumento nº 995789), observadas as especificações constantes dos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI e demais documentos integrantes do processo de contratação.

5.1.2. A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, controle tecnológico, ensaios, testes, ligações provisórias, limpeza final e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do empreendimento.

5.1.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas do Memorial Descritivo, os normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, as orientações expedidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, bem como as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.1.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas da engenharia e da construção civil, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho das edificações habitacionais.

5.1.5. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela adequação dos materiais empregados e pela observância das exigências técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

5.2. Início da Obra e Mobilização do Canteiro

5.2.1. A execução da obra terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

5.2.2. Constituem condições para o início da execução contratual a assinatura do contrato administrativo, a apresentação da garantia contratual, a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, a indicação formal do responsável técnico e o atendimento das demais exigências previstas na legislação e nos documentos da contratação.

5.2.3. Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a imediata mobilização dos recursos necessários à execução da obra, incluindo instalação do canteiro, mobilização de equipes, disponibilização de equipamentos, aquisição de materiais e demais providências indispensáveis ao início dos serviços.

5.2.4. O canteiro de obras deverá ser implantado e mantido em condições adequadas de segurança, higiene, organização e controle operacional, observando as exigências das normas de segurança do trabalho, da legislação ambiental e das orientações da fiscalização.

5.2.5. A contratada será responsável pela instalação, manutenção e posterior desmobilização das estruturas provisórias necessárias à execução da obra, incluindo depósitos, almoxarifados, sanitários, equipamentos de apoio, placas de identificação da obra e demais instalações temporárias exigidas pelos normativos do programa e pela legislação vigente.

5.2.6 A contratada deverá fornecer e instalar, às suas expensas, a placa de obra, em local visível e de fácil acesso ao público, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente o modelo, as dimensões, o padrão visual e as especificações do "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, na versão vigente, e a identidade visual do Programa Minha Casa, Minha Vida / Novo PAC definida pelo Governo Federal e pelo Ministério das Cidades, sem prejuízo das disposições municipais aplicáveis.

5.2.6.1 A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, legível e atualizada durante toda a execução da obra, até o recebimento definitivo, sendo a sua ausência, desconformidade com o padrão exigido ou má conservação passível da sanção prevista no item 7.3.5, alínea "g", deste Termo de Referência, além de impedir a aferição de eventos pela mandatária, conforme os normativos do programa.

5.2.6.2 Sem prejuízo da placa do programa, a Contratada instalará a placa de responsabilidade técnica exigida pela legislação profissional (CREA/CAU), com a identificação dos responsáveis técnicos pela execução.

5.2.7 A Contratada deverá providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço e antes do início da execução dos serviços, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil (IN RFB nº 2.061/2021), em seu nome, na condição de responsável pela execução, mantendo o cadastro atualizado durante toda a vigência contratual e vinculando à respectiva matrícula todos os recolhimentos previdenciários e a documentação trabalhista dos empregados alocados na obra, na forma exigida no item 8.1.2.2, alínea "h", deste Termo de Referência.

5.2.7.1 A comprovação da inscrição no CNO constitui condição para o ateste da primeira medição, e a regularidade da obra perante o CNO, ao final da execução, constitui condição para o recebimento definitivo e para a liberação da garantia

contratual, tendo em vista a necessidade de obtenção da certidão de regularidade da obra para fins de averbação das unidades.

5.3. Execução dos Serviços

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos técnicos aprovados, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório e do contrato.

5.3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução da obra profissional legalmente habilitado responsável pela condução técnica dos serviços, garantindo o acompanhamento permanente das atividades executadas.

5.3.3. A execução das unidades habitacionais deverá observar os padrões construtivos definidos para a tipologia FNHIS Sub 50, atendendo às exigências da Portaria MCID nº 1.416/2023, da ABNT NBR 15.575 – Desempenho de Edificações Habitacionais e das demais normas técnicas aplicáveis.

5.3.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos, podendo a fiscalização exigir certificados, laudos, ensaios ou documentos que comprovem sua conformidade.

5.3.5. A contratada será responsável pela realização dos ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, sempre que exigidos pelas normas técnicas, pelos projetos ou pela fiscalização.

5.3.6. A execução deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à adequada evolução física da obra.

5.3.7. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter atualizado o Diário de Obras, registrando informações relativas ao andamento dos serviços, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais fatos relacionados à execução do empreendimento.

5.3.8. Eventuais divergências entre projetos, especificações ou documentos técnicos deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para análise e deliberação, sendo vedada a execução de alterações sem autorização formal da Administração.

5.3.9. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservação das condições de segurança da obra, proteção do patrimônio público e prevenção de danos a terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua atuação ou omissão.

5.3.10. Concluída a execução dos serviços, as unidades habitacionais deverão ser entregues integralmente finalizadas, limpas, testadas e em perfeitas condições de uso, habitabilidade, segurança e funcionamento, aptas ao recebimento provisório pela Administração.

5.4. Responsável Técnico, ART/RRT e Diário de Obras

5.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades executadas.

5.4.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, encaminhando cópia à fiscalização para juntada aos autos do processo.

5.4.3. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica compatível ou superior à do profissional originalmente indicado.

5.4.4. A contratada deverá manter permanentemente atualizado o Diário de Obras, em meio físico ou eletrônico, contendo registros diários das atividades executadas, quantitativos produzidos, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, paralisações, mobilizações de equipes e demais informações relacionadas à execução contratual.

5.4.5. O Diário de Obras deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização municipal, da Caixa Econômica Federal, dos órgãos de controle e demais agentes competentes durante toda a execução do empreendimento.

5.5. Materiais, Equipamentos e Controle Tecnológico

5.5.1. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos financiadores.

5.5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, guarda e utilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.5.3. A fiscalização poderá exigir a apresentação de catálogos técnicos, certificados de conformidade, laudos, ensaios laboratoriais ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade e adequação dos materiais empregados.

5.5.4. A contratada deverá executar os ensaios, testes e controles tecnológicos exigidos pelas normas técnicas, pelos projetos, pelo memorial descritivo ou pela fiscalização, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos.

5.5.5. Os materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5.6. A contratada responderá pela qualidade, desempenho, estabilidade, durabilidade e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

5.6. Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental

5.6.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.6.2. Deverão ser adotadas todas as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, da fiscalização, dos moradores do entorno e de terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

5.6.3. A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades desenvolvidas.

5.6.4. O canteiro de obras deverá permanecer devidamente sinalizado, organizado e protegido durante toda a execução contratual, observando as exigências de segurança e acessibilidade aplicáveis.

5.6.5. A gestão dos resíduos da construção civil deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, competindo à contratada promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

5.6.6. A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

5.7. Fiscalização e Acompanhamento da Obra

5.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acompanhamento realizado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

5.7.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais disposições contratuais.

5.7.3. A fiscalização poderá determinar correções, adequações, substituições de materiais, realização de ensaios complementares e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

5.7.4. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução da obra, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.7.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar acesso irrestrito aos locais de execução dos serviços, documentos técnicos, registros de obra e demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

5.7.6. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.7.7. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante a execução da obra e comunicará formalmente à contratada eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Medições e Pagamentos

5.8.1. As medições dos serviços executados serão realizadas por eventos efetivamente concluídos, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA e com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização os boletins de medição, memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios de execução e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

5.8.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as etapas previstas no cronograma e os critérios técnicos estabelecidos nos projetos e especificações.

5.8.4. A aprovação das medições pela fiscalização municipal não afasta a necessidade de observância dos procedimentos de acompanhamento e controle eventualmente exigidos pela Caixa Econômica Federal ou pelos órgãos responsáveis pela transferência dos recursos.

5.8.5. O pagamento das parcelas contratuais ficará condicionado à aprovação da medição correspondente, à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e ao cumprimento das demais exigências previstas no contrato.

5.8.6. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, até que as irregularidades sejam devidamente corrigidas.

5.9. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

5.9.1 Concluída a execução do objeto, a contratada comunicará formalmente a conclusão da obra à Administração, instruindo a comunicação com o Diário de Obras encerrado, a documentação técnica atualizada e a indicação de que as unidades se encontram limpas, testadas e em condições de uso.

5.9.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo circunstanciado lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação prevista no item anterior, após vistoria destinada a verificar a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos contratuais, facultada a participação de representante da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária.

5.9.3 Verificada a existência de pendências, defeitos, vícios construtivos ou serviços incompletos, o termo de recebimento provisório as relacionará e fixará prazo para correção, às expensas da contratada, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua integral regularização; a recusa de recebimento, no todo ou em parte, será formalizada com a indicação das desconformidades, reabrindo-se o prazo do item 5.9.2 após a comunicação de sua correção.

5.9.4 O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após nova vistoria que comprove o cumprimento integral das obrigações contratuais, a correção das pendências e a plena funcionalidade e habitabilidade das unidades habitacionais, condicionado ainda à:

a) aferição final da execução física do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, na forma dos normativos do programa;

b) comprovação da regularidade da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, na forma do item 5.2.7.1;

c) entrega dos manuais de uso, operação e manutenção das unidades habitacionais, na forma da ABNT NBR 15.575 e da Portaria MCID nº 1.416/2023, e da documentação técnica final da obra, incluindo, quando solicitado, o cadastro do executado (as built);

d) comprovação da destinação final regular dos resíduos da construção civil e da completa desmobilização do canteiro, com a entrega das áreas limpas.

5.9.4.1 O prazo do item 5.9.4 ficará suspenso durante o período concedido à contratada para correção de pendências, voltando a fluir pelo saldo remanescente a partir da comunicação formal de sua regularização.

5.9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, estabilidade e durabilidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais e os prazos de desempenho da ABNT NBR 15.575 (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.9.6 A liberação da garantia contratual prevista no item 4.7 dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas à obra.

5.10. Garantias e Responsabilidades da Contratada

5.10.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou incorreções constatados pela Administração durante a execução da obra ou dentro dos prazos legais de garantia.

5.10.2. Sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Termo de Referência, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, pelo prazo legal aplicável.

5.10.3. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada pela atuação da fiscalização.

5.10.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para correção de defeitos ou falhas construtivas, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.10.5. Permanecem sob responsabilidade da contratada todas as obrigações técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.

5.11. Obrigações Complementares da Contratada

5.11.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

5.11.2. Compete à contratada disponibilizar e manter, durante toda a execução da obra, pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5.11.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira ou técnica.

5.11.4. A contratada será responsável pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal.

5.11.5. A contratada deverá assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços aos representantes da Administração, da Caixa Econômica Federal, dos órgãos de controle interno e externo e demais agentes legitimamente responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

5.11.6. Eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.12. Alterações, Suspensões e Eventuais Intercorrências na Execução

5.12.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas necessárias à adequada execução da obra deverão observar os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, dependendo de prévia formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

5.12.2. Nenhuma alteração de projeto, especificação técnica, método construtivo ou material poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração e, quando exigido, da Caixa Econômica Federal.

5.12.3. Ocorrências supervenientes que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a segurança da obra deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas da respectiva justificativa técnica.

5.12.4. A eventual suspensão da execução dos serviços deverá ser formalmente registrada, com indicação de suas causas, impactos e providências necessárias à retomada da obra.

5.12.5. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da Administração.

5.13. Encerramento da Execução Contratual

5.13.1. Considerar-se-á encerrada a execução contratual após a conclusão integral da obra, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.13.2. Antes da emissão do recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para encerramento do contrato, incluindo relatórios finais, documentos técnicos, registros fotográficos, manuais, certificados, laudos, termos de garantia e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração ou pela Caixa Econômica Federal.

5.13.3. O encerramento da execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução ou demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e profissional aplicável.

5.13.4. Permanecerão em vigor, após o encerramento contratual, as garantias legais relativas à solidez, segurança, desempenho e durabilidade da obra, nos termos da legislação vigente.

5.13.5. A Administração poderá promover inspeções e avaliações posteriores ao recebimento definitivo para verificação do desempenho da edificação e do cumprimento das garantias legais e contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes Gerais da Gestão Contratual

6.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato administrativo, nos projetos técnicos aprovados e nos normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle.

6.1.2. A gestão contratual deverá promover o acompanhamento sistemático da execução física e financeira do empreendimento, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.1.3. Todos os atos praticados no âmbito da gestão e fiscalização contratual deverão ser formalmente registrados e juntados ao processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das decisões, a transparência dos procedimentos e a adequada instrução dos mecanismos de controle interno e externo.

6.1.4. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções e a adequada distribuição de responsabilidades.

6.1.5. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma contínua, preventiva e orientadora, visando à mitigação de riscos, à correção tempestiva de inconformidades e à garantia da adequada execução do objeto contratado.

6.1.6. A execução contratual deverá observar as normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, os normativos do Ministério das Cidades e as orientações da Caixa Econômica Federal.

6.1.7. A gestão contratual deverá assegurar a integração entre os setores administrativos envolvidos, de modo a garantir eficiência no acompanhamento da execução da obra, na análise das medições, no processamento dos pagamentos e na adoção das providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.1.8. O acompanhamento da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe formalmente designada pela Administração Municipal, composta por gestor e fiscais do contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização ocorrerá mediante ato formal da autoridade competente, com identificação dos agentes designados e definição de suas atribuições.

6.2.3. A estrutura mínima de acompanhamento contratual será composta por:

I – Gestor do Contrato, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, acompanhamento dos aspectos gerenciais, consolidação das informações e adoção das providências necessárias à regular execução do contrato;

II – Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, bem como pela conferência e atesto das medições;

III – Fiscal Administrativo, responsável pela verificação dos aspectos documentais da execução contratual, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, análise dos documentos de pagamento e demais controles administrativos pertinentes.

6.2.4. Considerando a natureza da contratação, a Administração poderá designar equipe de apoio ou comissão de fiscalização para auxiliar os agentes responsáveis, sempre que a complexidade da execução assim exigir.

6.2.5. Os agentes designados deverão possuir capacitação compatível com as atribuições exercidas, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

6.2.6. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição de qualquer dos agentes designados, a Administração promoverá sua imediata substituição mediante novo ato formal, garantindo a continuidade das atividades de acompanhamento e fiscalização.

6.2.7. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, a execução do empreendimento poderá ser acompanhada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, bem como pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

6.2.8. Todos os registros produzidos no âmbito da gestão e fiscalização contratual deverão integrar o processo administrativo da contratação, constituindo documentação comprobatória da execução da obra e da adequada aplicação dos recursos públicos.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

6.3.1. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, atuando como principal elo entre a Administração Municipal e a contratada, competindo-lhe assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato administrativo e nos demais documentos que integram a contratação.

6.3.2. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis:

a) coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, consolidando as informações produzidas pelos fiscais designados;

b) acompanhar a execução física e financeira da obra, verificando a compatibilidade entre os serviços executados, as medições realizadas, os desembolsos efetuados e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

c) analisar os relatórios técnicos e administrativos elaborados pela fiscalização, adotando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução contratual;

d) encaminhar os processos de liquidação e pagamento após a devida certificação da execução dos serviços e observância dos requisitos legais e contratuais;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual;

f) promover a instauração dos procedimentos necessários à apuração de descumprimentos contratuais e, quando cabível, propor à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;

g) analisar e instruir pedidos de alteração contratual, incluindo acréscimos, supressões, reajustamentos, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de prazo, quando legalmente cabíveis;

h) acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, observando os limites contratuais e a disponibilidade dos recursos vinculados ao empreendimento;

i) assegurar que todos os atos relacionados à execução contratual sejam formalmente registrados e inseridos no processo administrativo correspondente;

j) coordenar a comunicação institucional entre a Administração, a contratada, a fiscalização e os demais agentes envolvidos na execução do empreendimento;

k) adotar providências destinadas à continuidade da execução contratual, evitando paralisações indevidas e garantindo o cumprimento dos objetivos da contratação;

l) elaborar relatório conclusivo ao final da execução contratual, contendo avaliação da execução da obra, do desempenho da contratada e do cumprimento dos resultados pretendidos;

m) acompanhar a gestão dos riscos contratuais, identificando situações que possam comprometer a execução da obra e promovendo medidas preventivas ou corretivas;

n) acompanhar o atendimento das exigências eventualmente formuladas pela Caixa Econômica Federal, pelos órgãos de controle e pelos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

6.4. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

6.4.1. A fiscalização contratual será exercida de forma integrada pelos fiscais designados pela Administração, compreendendo o acompanhamento técnico, administrativo, documental e operacional da execução da obra, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.4.1.1. Fiscalização Técnica

6.4.1.1.1. A fiscalização técnica tem por finalidade acompanhar, verificar e validar os aspectos técnicos da execução da obra, assegurando sua conformidade com os projetos aprovados, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação.

6.4.1.1.2. Compete ao Fiscal Técnico:

a) acompanhar a execução da obra mediante inspeções periódicas e verificações in loco;

b) verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos do empreendimento;

c) conferir e validar as medições apresentadas pela contratada, inclusive quanto aos quantitativos executados e aos eventos concluídos;

d) analisar relatórios técnicos, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais evidências da execução da obra;

e) acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e comunicar eventuais desvios ao gestor do contrato;

f) identificar, registrar e comunicar formalmente quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos ou inconformidades constatadas durante a execução;

g) determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;

h) acompanhar a atuação do responsável técnico da contratada e verificar a manutenção das condições técnicas exigidas para execução da obra;

i) realizar o recebimento provisório da obra ou das etapas executadas, mediante verificação da conformidade dos serviços;

j) manter registro sistemático das atividades de fiscalização, incluindo medições, notificações, inspeções, relatórios e demais ocorrências verificadas durante a execução contratual;

k) acompanhar a execução dos ensaios, testes e controles tecnológicos exigidos pelos projetos, normas técnicas ou pela fiscalização;

l) atuar preventivamente para assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

6.4.1.2. Fiscalização Administrativa

6.4.1.2.1. A fiscalização administrativa tem por finalidade acompanhar os aspectos documentais, legais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e financeiros relacionados à execução contratual.

6.4.1.2.2. Compete ao Fiscal Administrativo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

c) analisar a documentação apresentada para fins de medição e pagamento;

d) verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa;

e) registrar e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades documentais ou administrativas identificadas;

f) auxiliar na instrução de processos de alteração contratual, aplicação de sanções e demais procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato;

g) manter atualizados os registros e documentos relativos à execução contratual no respectivo processo administrativo.

6.4.2. Fiscalização Administrativa

6.4.2.1. A fiscalização administrativa tem por finalidade acompanhar os aspectos formais, documentais, financeiros e legais da execução contratual, assegurando a conformidade dos atos praticados com as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida –

MCMV/FNHIS, especialmente quanto à regularidade da contratada, à adequada instrução processual das medições e à correta aplicação dos recursos públicos.

6.4.2.2. Compete ao Fiscal Administrativo do contrato:

a) verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da contratada;

b) conferir a validade e regularidade das certidões exigidas pela legislação e pelos documentos da contratação, inclusive mediante consultas aos sistemas oficiais competentes;

c) analisar a documentação apresentada para fins de medição e pagamento, verificando sua conformidade com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização técnica;

d) assegurar que os pagamentos sejam processados exclusivamente com base em medições devidamente aprovadas e atestadas;

e) acompanhar os prazos contratuais de vigência, execução, recebimento, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e demais eventos relevantes da execução;

f) verificar a adequada instrução dos processos administrativos relacionados às medições, pagamentos, alterações contratuais e demais atos de gestão contratual;

g) registrar e formalizar comunicações, notificações, advertências e demais atos administrativos dirigidos à contratada;

h) apoiar o gestor do contrato na adoção das providências administrativas decorrentes de descumprimentos contratuais, inclusive na instrução de processos sancionatórios;

i) verificar a correta aplicação das retenções tributárias, previdenciárias e demais encargos legais incidentes sobre os pagamentos efetuados;

j) acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, incluindo a apresentação de relatórios, documentos técnicos, registros de execução e demais elementos exigidos contratualmente;

k) assegurar a adequada organização, atualização e arquivamento da documentação relativa à execução contratual, garantindo sua rastreabilidade e disponibilidade para fins de auditoria e controle;

l) subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisões relativas à execução contratual, alterações, prorrogações, recebimento da obra e encerramento do contrato;

m) acompanhar a manutenção da regularidade documental exigida pelos órgãos financiadores e de controle, especialmente quanto às exigências da Caixa Econômica Federal e dos sistemas oficiais de acompanhamento do empreendimento.

6.4.2.3. Disposições Complementares

6.4.2.3.1. A atuação da fiscalização administrativa deverá ocorrer de forma integrada e coordenada com a fiscalização técnica e com a gestão contratual, assegurando coerência entre os serviços executados, medidos, atestados e pagos.

6.4.2.3.2. Nenhum pagamento será autorizado sem a prévia aprovação da medição correspondente, o ateste da fiscalização técnica e a verificação da regularidade documental da contratada.

6.4.2.3.3. A fiscalização administrativa deverá atuar de forma preventiva e contínua, visando mitigar riscos relacionados à execução contratual, à regularidade documental, ao cumprimento das exigências legais e à adequada aplicação dos recursos públicos.

6.4.3. Disposições Gerais da Fiscalização

6.4.3.1. A fiscalização contratual deverá ser exercida de forma preventiva, contínua, sistemática e documentada, com foco na identificação antecipada de riscos e na correção tempestiva de eventuais inconformidades.

6.4.3.2. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra deverão ser formalmente registradas, inclusive por meio de relatórios técnicos, notificações, registros fotográficos, atas de reunião, diário de obras e demais instrumentos de controle adotados pela Administração.

6.4.3.3. Os fiscais deverão atuar de forma coordenada com o gestor do contrato, compartilhando informações relevantes e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.4.3.4. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pela conformidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.4.3.5. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, a execução do empreendimento poderá ser acompanhada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, bem como pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

6.4.3.6. Os registros produzidos no âmbito da fiscalização integrarão o processo administrativo da contratação e constituirão elementos de comprovação da regular execução do objeto, da adequada aplicação dos recursos públicos e do cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Procedimentos de Fiscalização e Comunicação

6.5.1. Disposições Gerais

6.5.1.1. A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua, sistemática e documentada, mediante procedimentos destinados a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução da obra com os projetos aprovados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.5.1.2. Os procedimentos de fiscalização deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, os normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, as orientações da Caixa Econômica Federal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

6.5.2. Procedimentos de Fiscalização

6.5.2.1. A fiscalização da execução da obra será realizada com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

6.5.2.2. A atuação da fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico, administrativo e documental da execução contratual, com vistas à verificação da conformidade dos serviços executados, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da observância das condições contratuais.

6.5.2.3. Para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, a fiscalização deverá:

a) acompanhar a execução da obra por meio de inspeções técnicas, visitas periódicas e verificações in loco;

b) verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

c) analisar os relatórios técnicos, registros fotográficos, diário de obras, ensaios tecnológicos e demais documentos apresentados pela contratada;

d) conferir os quantitativos executados e os eventos concluídos para fins de medição e pagamento;

e) acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e registrar eventuais desvios de prazo;

f) registrar formalmente ocorrências, não conformidades, atrasos, paralisações e demais fatos relevantes relacionados à execução da obra;

g) emitir notificações à contratada para correção de irregularidades identificadas durante a execução contratual;

h) acompanhar a implementação das medidas corretivas determinadas pela Administração;

i) proceder ao recebimento provisório das etapas executadas e da obra concluída, observadas as disposições contratuais;

j) subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas.

6.5.2.4. As medições serão realizadas com base nos eventos efetivamente concluídos e devidamente comprovados, observando a estrutura do Cronograma Físico-Financeiro aprovado no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA.

6.5.2.5. A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e permanente, visando identificar e corrigir tempestivamente situações que possam comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o prazo de execução da obra.

6.5.2.6. Todos os atos de fiscalização deverão ser formalmente registrados e inseridos no processo administrativo correspondente.

6.5.3. Procedimentos de Comunicação

6.5.3.1. Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico institucional, garantindo a autenticidade, integridade, rastreabilidade e preservação dos registros.

6.5.3.2. As comunicações relacionadas à execução contratual compreenderão, entre outras:

a) notificações relativas ao andamento da execução da obra;

b) comunicações de irregularidades, inconformidades ou descumprimentos contratuais;

c) solicitações de esclarecimentos técnicos, documentos ou informações complementares;

d) encaminhamento de relatórios técnicos, registros fotográficos, medições e demais documentos relacionados à execução contratual;

e) registros de reuniões, vistorias, inspeções e demais atos de acompanhamento da execução da obra;

f) comunicações relativas a alterações contratuais, prorrogações de prazo, reajustamentos ou demais providências administrativas.

6.5.4. Registro e Rastreabilidade das Informações

6.5.4.1. Todas as atividades de fiscalização, acompanhamento e comunicação deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo da contratação.

6.5.4.2. Os registros deverão permitir a completa rastreabilidade da execução contratual, abrangendo desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo da obra e o encerramento do contrato.

6.5.4.3. Constituirão documentos de controle da execução contratual, entre outros, os relatórios técnicos, diário de obras, boletins de medição, registros fotográficos, notificações, atas de reunião, termos de recebimento e demais documentos produzidos durante a execução do empreendimento.

6.5.5. Tratamento de Não Conformidades

6.5.5.1. As não conformidades identificadas durante a execução da obra deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com indicação clara das irregularidades constatadas e do prazo estabelecido para sua correção.

6.5.5.2. O descumprimento das determinações da fiscalização ou a não correção das inconformidades identificadas poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) rejeição dos serviços executados;

b) suspensão da medição correspondente;

c) retenção do pagamento dos serviços não conformes;

d) aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente;

e) adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, quando caracterizadas as hipóteses legais.

6.5.5.3. A correção das não conformidades será realizada às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais estabelecidos.

6.5.6. Integração entre Gestão e Fiscalização

6.5.6.1. O gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo deverão atuar de forma integrada e coordenada, compartilhando informações, registros e documentos relacionados à execução contratual, de modo a assegurar a coerência entre a execução física da obra, as medições realizadas, os pagamentos efetuados e os controles administrativos.

6.5.6.2. As informações produzidas pela fiscalização constituirão subsídio para as decisões administrativas adotadas pelo gestor do contrato, especialmente quanto às medições, pagamentos, alterações contratuais, aplicação de sanções, recebimento da obra e encerramento da contratação.

6.5.6.3. Os registros produzidos no âmbito da gestão e fiscalização deverão integrar o processo administrativo da contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados e a adequada prestação de contas dos recursos públicos empregados no empreendimento.

6.6. Medição e Pagamento da Obra

6.6.1. As medições da obra serão realizadas com base nos eventos efetivamente concluídos, observando a estrutura do Cronograma Físico-Financeiro aprovado no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação.

6.6.2. Critérios de Medição

6.6.2.1. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização.

6.6.2.2. Para fins de medição e pagamento, deverão ser observados:

a) a efetiva conclusão dos eventos previstos no Cronograma Físico-Financeiro;

b) a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e memorial descritivo;

c) a comprovação da execução mediante boletim de medição, memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obras e demais documentos exigidos pela fiscalização;

d) a validação técnica dos serviços executados pelo fiscal técnico;

e) a observância dos critérios de medição estabelecidos pela Administração e pela Caixa Econômica Federal.

6.6.2.3. Não serão admitidas medições por estimativa, antecipação de etapas ou execução parcial de eventos sem a correspondente comprovação física da conclusão dos serviços.

6.6.3. Procedimento de Medição

6.6.3.1. A contratada deverá apresentar, para cada solicitação de medição:

a) boletim de medição;

b) memória de cálculo dos serviços executados;

c) registros fotográficos atualizados da execução;

d) relatório técnico da etapa concluída;

e) extrato atualizado do Diário de Obras;

f) demais documentos exigidos pela fiscalização.

6.6.3.2. A fiscalização técnica procederá à análise da documentação apresentada e à verificação dos serviços executados, podendo:

a) aprovar integralmente a medição;

b) aprovar parcialmente a medição, com glosa dos serviços não conformes;

c) rejeitar a medição quando constatadas inconsistências, inconformidades técnicas ou ausência de comprovação da execução.

6.6.3.3. A medição somente será considerada válida após o respectivo ateste da fiscalização técnica e a conferência documental realizada pela fiscalização administrativa.

6.6.4. Condições de Pagamento

6.6.4.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela fiscalização, observando os percentuais e valores previstos no Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento.

6.6.4.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente à medição aprovada, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

6.6.4.3. O pagamento ficará condicionado:

a) à aprovação da medição pela fiscalização competente;

b) à apresentação da documentação exigida para liquidação;

c) à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

d) à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

e) à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liberação da parcela correspondente.

6.6.4.4. O prazo para pagamento observará as disposições estabelecidas no contrato administrativo e na legislação aplicável.

6.6.5. Glosas e Retenções

6.6.5.1. Poderão ser glosados total ou parcialmente os valores apresentados para medição quando verificada:

a) execução em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;

b) serviços não concluídos;

c) inconsistências entre os quantitativos informados e os efetivamente executados;

d) insuficiência da documentação comprobatória;

e) descumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

6.6.5.2. Poderão ser realizadas retenções de pagamento nas hipóteses legalmente previstas ou quando necessárias à proteção do interesse público, mediante motivação formal da Administração.

6.6.5.3. As glosas e retenções deverão ser formalmente comunicadas à contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6.6. Vedação de Pagamento Indevido

6.6.6.1. É vedado o pagamento:

a) por serviços não executados;

b) por serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;

c) por etapas não concluídas;

d) por medições sem comprovação documental ou sem o devido ateste da fiscalização.

6.6.6.2. Todo pagamento deverá corresponder à efetiva execução do objeto contratual, devidamente comprovada e validada pela Administração.

6.6.7. Rastreabilidade e Controle

6.6.7.1. O processo de medição e pagamento deverá assegurar a completa rastreabilidade da execução contratual, permitindo a vinculação entre:

a) o contrato administrativo;

b) o cronograma físico-financeiro;

c) os eventos executados;

d) as medições realizadas;

e) os pagamentos efetuados.

6.6.7.2. Todos os documentos relacionados à execução da obra deverão ser devidamente organizados e juntados ao processo administrativo da contratação.

6.6.7.3. A documentação produzida deverá permanecer disponível para consulta da Administração, da Caixa Econômica Federal, dos órgãos de controle e demais entidades competentes.

6.7. Recebimento da Obra

6.7.1. O recebimento da obra observará as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da obra e mediante vistoria técnica destinada a verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

6.7.3. Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, será concedido prazo para sua correção, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

6.7.4. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da plena funcionalidade, segurança e habitabilidade das unidades habitacionais.

6.7.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra executada, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.

6.7.2. Recebimento Provisório

6.7.2.1. O recebimento provisório da obra será realizado pelo fiscal técnico ou pela comissão designada pela Administração, mediante vistoria destinada a verificar a conclusão dos serviços e sua conformidade com os projetos aprovados, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6.7.2.2. Concluída a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de realização da vistoria de recebimento provisório.

6.7.2.3. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório, devidamente juntado aos autos do processo administrativo, contendo o registro das condições verificadas na vistoria e das eventuais pendências identificadas.

6.7.2.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

6.7.3. Correção de Pendências e Irregularidades

6.7.3.1. Verificadas falhas, defeitos, vícios construtivos, serviços incompletos ou quaisquer inconformidades em relação aos documentos da contratação, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

6.7.3.2. Enquanto não forem sanadas as pendências apontadas pela fiscalização, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

6.7.3.3. O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar:

a) rejeição do recebimento provisório;

b) suspensão das medições eventualmente pendentes;

c) retenção de valores contratualmente admitidos;

d) aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;

e) adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.7.4. Recebimento Definitivo

6.7.4.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da completa execução do objeto, da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da confirmação de que a obra atende integralmente às condições contratuais.

6.7.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, subscrito pelo gestor do contrato e pelos responsáveis pela fiscalização, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.3. Para emissão do recebimento definitivo poderão ser exigidos, dentre outros documentos:

a) ART ou RRT de execução devidamente concluída;

b) documentação técnica final da obra;

c) relatórios de ensaios e testes eventualmente exigidos;

d) registros fotográficos finais;

e) documentos exigidos pela Caixa Econômica Federal para encerramento do empreendimento;

f) demais documentos previstos contratualmente.

6.7.4.4. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra executada, permanecendo aplicáveis as garantias previstas na legislação civil, profissional e contratual.

6.7.5. Condições Gerais de Recebimento

6.7.5.1. O recebimento da obra ficará condicionado:

a) à execução integral do objeto contratado;

b) ao atendimento das especificações técnicas, projetos e memoriais descritivos;

c) à apresentação da documentação técnica exigida;

d) à inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais que impeçam a aceitação do objeto;

e) à aprovação da fiscalização e da Administração.

6.7.5.2. O recebimento da obra não implicará aceitação de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a correção de vícios, defeitos ou falhas identificados dentro dos prazos legais e contratuais.

6.8. Alterações Contratuais

6.8.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

6.8.2. Alterações Quantitativas

6.8.2.1. A Administração poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2.2. Os acréscimos e supressões deverão decorrer de necessidade devidamente justificada, demonstrando sua compatibilidade com o objeto contratado e com o interesse público.

6.8.2.3. Toda alteração quantitativa dependerá de prévia formalização e aprovação pelos setores competentes da Administração e, quando exigido, da Caixa Econômica Federal.

6.8.3. Alterações Qualitativas

6.8.3.1. Poderão ser promovidas alterações qualitativas necessárias à melhor adequação técnica da obra aos seus objetivos, desde que mantida a essência do objeto originalmente contratado e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3.2. As alterações qualitativas deverão ser acompanhadas de justificativa técnica detalhada, demonstrando:

a) a necessidade da modificação;

b) a adequação da solução proposta;

c) a preservação da funcionalidade e dos objetivos do empreendimento;

d) a compatibilidade com os recursos disponíveis e com as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS.

6.8.3.3. Nenhuma alteração poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração e sem a correspondente formalização contratual, quando exigida pela legislação aplicável.

6.8.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.8.4.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras situações supervenientes que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pela contratada.

6.8.4.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração da ocorrência do evento extraordinário, do nexo causal e do efetivo impacto sobre os custos da contratação.

6.8.4.3. A Administração procederá à análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pedido, podendo solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos necessários à adequada instrução do processo.

6.8.4.4. O reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão formal da autoridade competente, vedada qualquer alteração de valores sem a prévia formalização do respectivo instrumento.

6.8.5. Prorrogação Contratual

6.8.5.1. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 105 a 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrada a necessidade para conclusão do objeto contratado.

6.8.5.2. A prorrogação deverá observar a compatibilidade com a vigência do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA e com os prazos estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS.

6.8.5.3. A prorrogação dependerá de solicitação devidamente fundamentada, manifestação da fiscalização e do gestor do contrato, disponibilidade orçamentária quando necessária e aprovação da autoridade competente.

6.8.5.4. A formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência contratual, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.8.6. Formalização das Alterações Contratuais

6.8.6.1. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.8.6.2. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem a prévia autorização da Administração e a correspondente formalização do instrumento adequado.

6.8.6.3. Quando exigido pelos normativos do programa ou pelas condições do instrumento de transferência, as alterações contratuais deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Caixa Econômica Federal ou do órgão concedente.

6.9. Extinção do Contrato

6.9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando aplicáveis.

6.9.2. Hipóteses de Extinção

6.9.2.1. Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre outras previstas na legislação:

a) o cumprimento integral do objeto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

b) o advento do termo contratual sem possibilidade ou necessidade de prorrogação;

c) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

d) o atraso injustificado na execução da obra;

e) a paralisação da execução sem justa causa e sem autorização da Administração;

f) a perda das condições de habilitação exigidas para contratação;

g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução do objeto;

h) razões de interesse público devidamente justificadas;

i) demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.3. Extinção Unilateral

6.9.3.1. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante regular processo administrativo e decisão fundamentada da autoridade competente.

6.9.3.2. A extinção unilateral observará o devido processo legal e será precedida da instrução necessária à apuração dos fatos que a motivaram.

6.9.4. Extinção Consensual

6.9.4.1. O contrato poderá ser extinto consensualmente quando houver interesse da Administração e concordância da contratada, desde que a medida não cause prejuízo ao interesse público nem comprometa a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.9.4.2. A extinção consensual deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

6.9.5. Procedimentos para Extinção

6.9.5.1. O processo de extinção contratual deverá conter, no mínimo:

a) relatório circunstanciado dos fatos que motivaram a extinção;

b) manifestação da fiscalização e do gestor do contrato;

c) manifestação da contratada, quando cabível;

d) análise jurídica, quando exigida;

e) decisão motivada da autoridade competente.

6.9.6. Consequências da Extinção

6.9.6.1. A extinção contratual poderá acarretar, conforme o caso:

a) aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) retenção de créditos eventualmente devidos à contratada, observada a legislação aplicável;

c) execução da garantia contratual;

d) apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais;

e) adoção das medidas necessárias à continuidade da obra e à preservação do interesse público.

6.9.7. Disposições Finais

6.9.7.1. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

6.9.7.2. Os serviços regularmente executados até a data da extinção serão objeto de medição e pagamento, desde que devidamente comprovados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com as condições contratuais.

6.9.7.3. Permanecerão exigíveis, após a extinção contratual, as garantias legais relativas à solidez, segurança, desempenho e durabilidade da obra, bem como as demais responsabilidades previstas na legislação civil e profissional aplicável.

6.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.10.1. Obrigações da Contratada

6.10.1.1. Executar integralmente a obra objeto da contratação em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, orientações da Caixa Econômica Federal e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.10.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal.

6.10.1.4. Executar a obra sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mantendo responsável técnico regularmente registrado no CREA ou CAU durante toda a execução contratual.

6.10.1.5. Apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, as respectivas ARTs ou RRTs de execução e demais documentos exigidos para início da obra.

6.10.1.6. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

6.10.1.7. Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências da fiscalização.

6.10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

6.10.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da obra.

6.10.1.10. Manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representar a contratada perante a Administração.

6.10.1.11. Manter atualizado o Diário de Obras e disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

6.10.1.12. Garantir a segurança dos trabalhadores, terceiros e usuários, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil.

6.10.1.13. Fornecer e exigir a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

6.10.1.14. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, armazenamento e conservação dos materiais, equipamentos e insumos empregados na execução da obra.

6.10.1.15. Providenciar a adequada gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

6.10.1.16. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal, da Caixa Econômica Federal, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados aos locais de execução da obra.

6.10.1.17. Responder pelos danos causados à Administração, aos beneficiários do empreendimento ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

6.10.1.18. Entregar a obra integralmente concluída, em condições de uso, habitabilidade, segurança e funcionalidade, observadas todas as exigências contratuais.

6.10.1.19. Cumprir as garantias legais e contratuais relativas à qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra executada.

6.10.2. Obrigações da Contratante

6.10.2.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra após o cumprimento das condições exigidas para início da execução contratual.

6.10.2.2. Disponibilizar à contratada os projetos, especificações técnicas, documentos e informações necessários à adequada execução do objeto.

6.10.2.3. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

6.10.2.4. Exercer a fiscalização da obra, podendo determinar correções, rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

6.10.2.5. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção.

6.10.2.6. Realizar as medições, análises, conferências e demais procedimentos necessários à verificação da execução da obra.

6.10.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.10.2.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada antes da realização dos pagamentos.

6.10.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10.2.10. Receber provisória e definitivamente a obra, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6.10.2.11. Promover a gestão administrativa, orçamentária e financeira do contrato, assegurando a adequada aplicação dos recursos vinculados ao empreendimento.

6.10.2.12. Adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Caixa Econômica Federal e demais órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Das Infrações Administrativas

7.1.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de ação ou omissão que comprometa a regular execução do objeto, sujeitando-a às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.2 Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses previstas na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial da obra ou dos serviços contratados;

b) dar causa à inexecução parcial da obra que cause grave dano à Administração, à execução do Termo de Compromisso, à funcionalidade das unidades habitacionais ou ao interesse público;

c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;

d) abandonar a obra ou paralisar sua execução sem justificativa aceita pela Administração;

e) retardar injustificadamente o início da execução dos serviços ou o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

f) deixar de atender às determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;

g) executar serviços em desacordo com os projetos aprovados, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da ABNT, normas de segurança ou orientações da fiscalização;

h) deixar de corrigir serviços rejeitados, defeituosos ou executados em desconformidade com o contrato;

i) deixar de apresentar documentos exigidos para a execução contratual, para medição, pagamento ou fiscalização;

j) deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

k) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

l) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

m) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

o) praticar atos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação;

p) descumprir obrigações relacionadas à segurança do trabalho, à proteção ambiental ou à gestão adequada dos resíduos da construção civil;

q) deixar de manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos exigidos para a execução da obra;

r) praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.3 A caracterização de qualquer das infrações previstas neste item sujeitará a Contratada à instauração do competente processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Das Sanções Administrativas

7.2.1 Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada, isolada ou cumulativamente, observadas a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor potencial lesivo e não justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

7.2.3 A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os critérios e percentuais definidos neste Termo de Referência e no Contrato.

7.2.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando constatada fraude, dolo, má-fé, apresentação de documentos falsos, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem incapacidade de manter relação contratual com a Administração Pública.

7.2.6 Na aplicação das sanções administrativas serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

a) natureza e gravidade da infração;

b) extensão do dano causado à Administração, aos beneficiários do programa habitacional e ao interesse público;

c) vantagens auferidas pela Contratada em decorrência da infração;

d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) reincidência;

f) grau de culpabilidade do infrator;

g) impacto da conduta na execução do objeto financiado com recursos federais vinculados ao Novo PAC e ao Programa Minha Casa, Minha Vida;

h) eventual adoção de medidas corretivas pela Contratada para mitigação dos danos.

7.2.7 A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, aos beneficiários do empreendimento ou a terceiros, nem impede a execução da garantia contratual, quando exigida.

7.2.8 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9 A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Multas

7.3.1 Sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

7.3.2 As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.3.3 A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes critérios:

I – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa, parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ou atingido o limite previsto no inciso I, poderá a Administração considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da multa moratória já incidente, da aplicação cumulativa da multa compensatória e das demais sanções cabíveis, bem como da extinção do contrato (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021);

III – a multa moratória não compensa nem substitui o cumprimento da obrigação em atraso, permanecendo exigível a execução do objeto.

7.3.4 A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, no percentual de 10% (dez por cento), observados os seguintes parâmetros, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

I – inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa, parcela ou obrigação inadimplida;

II – inexecução total, abandono da obra ou rescisão por culpa da Contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III – a multa compensatória poderá ser cumulada com a multa moratória eventualmente incidente até a caracterização da inexecução, bem como com as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5 Poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa, parcela ou medição correspondente — ou, na impossibilidade de sua identificação, sobre o valor da última medição atestada — quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;

b) deixar de corrigir falhas, defeitos ou vícios apontados pela fiscalização no prazo estabelecido;

c) descumprir obrigações relacionadas à segurança e saúde do trabalho (em especial a NR-18), à proteção ambiental ou à gestão de resíduos da construção civil;

d) deixar de manter, durante a execução da obra, profissional responsável técnico regularmente habilitado, com as respectivas ART/RRT, ou substituí-lo sem prévia autorização da Administração;

e) deixar de apresentar documentos obrigatórios relacionados à execução contratual, às medições ou à prestação de informações à fiscalização, inclusive a documentação trabalhista e previdenciária vinculada à matrícula da obra no CNO;

f) deixar de manter atualizado o Diário de Obras ou de inserir, nos prazos fixados, os documentos exigidos na plataforma Transferegov.br;

g) deixar de instalar ou de manter a placa de obra no padrão exigido pelos normativos do programa (Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da CAIXA);

h) empregar materiais sem comprovação de qualidade ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação de remoção e substituição às suas expensas;

i) paralisar injustificadamente os serviços, por período que não caracterize inexecução parcial ou total, sem prejuízo da multa moratória cabível.

7.3.5.1 Na fixação do percentual, a autoridade competente observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração ou para terceiros, a vantagem auferida, o caráter educativo da pena e os antecedentes da Contratada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5.2 A reincidência na mesma infração, após a aplicação de penalidade anterior, autoriza a aplicação da multa em seu percentual máximo e, conforme a gravidade, a caracterização de inexecução parcial, com as consequências do item 7.3.4.

7.3.5.3 As multas previstas neste item não se confundem com as multas moratória e compensatória, podendo com elas ser cumuladas, observado, em qualquer hipótese, o limite global do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 O valor das multas poderá ser descontado:

I – dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;

II – da garantia contratual prestada;

III – de créditos existentes em favor da Contratada perante a Administração;

IV – mediante cobrança administrativa ou judicial, quando necessário.

7.3.7 A aplicação de multa não impede que a Administração exija a reparação integral dos prejuízos causados pela Contratada, inclusive aqueles superiores ao valor da penalidade aplicada.

7.3.8 Quando os prejuízos causados à Administração excederem o valor da multa aplicada, a Contratada responderá pela diferença, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

7.3.9 Na fixação do valor da multa serão considerados:

I – a gravidade da infração;

II – a extensão dos prejuízos causados;

III – a vantagem obtida pela Contratada;

IV – a reincidência;

V – o grau de comprometimento da execução do objeto;

VI – a relevância da etapa afetada para a consecução do empreendimento habitacional;

VII – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.10 A aplicação de multas observará o devido processo administrativo, assegurando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.11 As multas previstas neste item possuem natureza administrativa e não substituem a obrigação da Contratada de concluir integralmente a obra, corrigir as irregularidades identificadas ou reparar os danos causados à Administração, aos beneficiários do empreendimento ou a terceiros.

7.4. **Disposições Gerais sobre Sanções**

7.4.1 A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação.

7.4.2 Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração, ao empreendimento habitacional e aos beneficiários do programa;

V – a vantagem auferida pela Contratada em decorrência da infração;

VI – a eventual existência e efetividade de programa de integridade.

7.4.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo dos demais registros exigidos pela legislação.

7.4.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, à União, à CAIXA Econômica Federal ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

7.4.5 Sempre que compatível com a natureza da infração e com o interesse público, a Contratada será previamente notificada para promover a regularização da execução contratual ou sanar a irregularidade constatada, no prazo fixado pela fiscalização, exceto quando:

I – a gravidade da infração exigir atuação imediata da Administração;

II – houver risco à segurança da obra, dos trabalhadores, dos beneficiários ou de terceiros;

III – houver risco de comprometimento do cronograma físico-financeiro aprovado no Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA;

IV – a conduta configurar infração grave, reincidente ou praticada com dolo.

7.4.6 Procedimento Sancionatório

7.4.6.1 A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada em processo administrativo próprio, devidamente instruído com os elementos técnicos e jurídicos necessários à decisão.

7.4.6.2 As notificações e comunicações poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, utilizando-se os endereços e contatos oficialmente informados pela Contratada no processo licitatório ou durante a execução contratual.

7.4.6.3 Presumem-se válidas as comunicações regularmente encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos cadastrados pela Contratada, cabendo-lhe manter seus dados permanentemente atualizados perante a Administração.

7.4.7 Cumulação, Compensação e Cobrança

7.4.7.1 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com multa, observada a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.4.7.2 Caso os valores das multas e indenizações superem os créditos eventualmente devidos à Contratada, a diferença poderá ser:

I – descontada da garantia contratual;

II – cobrada administrativamente;

III – inscrita em dívida ativa, quando cabível;

IV – cobrada judicialmente.

7.4.7.3 O recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da decisão administrativa definitiva.

7.4.8 Responsabilização Ampliada

7.4.8.1 Os atos praticados pela Contratada que configurem, simultaneamente, infração administrativa e ato lesivo à Administração Pública poderão ser apurados nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.8.2 Quando caracterizado abuso da personalidade jurídica, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, poderá ser promovida a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, observados o contraditório e a ampla defesa, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis, na forma da legislação aplicável.

7.4.9 Registro e Reabilitação

7.4.9.1 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

7.4.9.2 A reabilitação da Contratada poderá ser requerida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos legais e ressarcidos os prejuízos eventualmente causados à Administração.

7.4.10 As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade da execução do empreendimento habitacional, podendo a Administração adotar providências destinadas à conclusão da obra, à proteção dos recursos públicos federais e ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento dos Serviços

8.1.1 Os serviços executados serão objeto de medição, fiscalização e recebimento, observados os quantitativos efetivamente executados, as especificações técnicas do projeto aprovado, o cronograma físico-financeiro, as Ordens de Serviço emitidas, as normas técnicas aplicáveis e as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, do Termo de Compromisso firmado no âmbito do Novo PAC e demais normas correlatas.

8.1.2 Para fins de medição e recebimento, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, concluídos, comprovados e aceitos pela fiscalização, sendo vedada a medição de serviços não executados, parcialmente executados, não autorizados ou executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais.

8.1.2. Recebimento Provisório

8.1.2.1 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante inspeção técnica dos serviços executados e análise da documentação apresentada pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da formalização do pedido de medição.

8.1.2.2 O pedido de medição deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) Boletim de Medição, elaborado por eventos integralmente concluídos em cada frente de obra, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com a Visão das Frentes de Obra por Evento aprovados no Instrumento nº 995789;

b) memória de cálculo demonstrando a conclusão dos eventos medidos, com indicação das frentes de obra (unidades habitacionais) correspondentes;

c) planilha de medição vinculada à planilha orçamentária contratada e ao percentual acumulado do Cronograma Físico-Financeiro;

d) relatório fotográfico georreferenciado e datado, por frente de obra, ou outro meio idôneo de comprovação da execução;

e) Diário de Obras atualizado até a data do pedido;

f) relatório técnico de execução dos serviços;

g) ART ou RRT de execução, na primeira medição, e suas eventuais atualizações;

h) comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária relativa aos empregados alocados na obra, vinculada à matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, incluindo folha de pagamento da obra, declarações ao eSocial/DCTFWeb (ou GFIP, enquanto exigível) e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS do período;

i) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, do FGTS (CRF) e trabalhista (CNDT) vigentes;

j) demais documentos exigidos pela fiscalização, pela Caixa Econômica Federal ou pela plataforma Transferegov.br.

8.1.2.3 A fiscalização técnica procederá à verificação da efetiva e integral conclusão dos eventos medidos, da qualidade dos serviços e da conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, vedado o ateste de eventos parcialmente executados ou de materiais apenas postos no canteiro.

8.1.2.4 Verificada a conformidade, o Fiscal Técnico emitirá o ateste da medição e promoverá o recebimento provisório da etapa executada, registrando formalmente sua manifestação nos autos do processo administrativo e nos sistemas de acompanhamento exigidos pelo concedente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do pedido de medição (item 8.1.2.1).

8.1.2.5 O recebimento provisório da medição constitui condição necessária para a liquidação da despesa e para a instrução do processo de solicitação de desbloqueio e liberação de recursos junto ao Transferegov.br e à Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, ficando o pagamento de cada parcela condicionado à aferição da execução física do(s) evento(s) correspondente(s) pela mandatária e ao efetivo crédito dos recursos na conta vinculada do Instrumento nº 995789, sem que o prazo regular dessa sistemática caracterize mora da Administração.

8.1.2.6 Os boletins de medição, atestes, relatórios de fiscalização, registros fotográficos e demais documentos deverão ser inseridos e mantidos atualizados na plataforma Transferegov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do ateste, observadas as exigências do Termo de Compromisso, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e da regulamentação vigente.

8.1.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatadas falhas, vícios, defeitos, inadequações técnicas, divergências quantitativas ou qualitativas, utilização de materiais em desacordo com as especificações ou qualquer desconformidade em relação às condições contratuais.

8.1.2.8 Na hipótese de rejeição parcial ou total da medição, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. Recebimento Definitivo

8.1.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral do objeto contratual, observadas todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e a regularização de eventuais pendências identificadas durante a execução.

8.1.3.2 O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, com base nos relatórios emitidos pela fiscalização técnica e administrativa, mediante a lavratura de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

8.1.3.3 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo deverão ser verificadas, entre outras condições:

a) a conclusão integral do objeto;

b) a conformidade da obra com os projetos e especificações aprovados;

c) a inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais;

d) a apresentação da documentação final da obra;

e) a regularidade dos registros exigidos no Transferegov.br;

f) o cumprimento das exigências da CAIXA, do Ministério das Cidades e dos órgãos de controle, quando aplicáveis.

8.1.3.4 A existência de pendências, inconformidades ou vícios construtivos impedirá a emissão do recebimento definitivo até sua completa regularização.

8.1.3.5 O recebimento definitivo não constitui condição para o pagamento das medições regularmente executadas e aprovadas, que serão processadas conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, administrativa e ético-profissional da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e desempenho dos serviços executados, permanecendo aplicáveis os prazos legais de garantia e responsabilidade previstos na legislação vigente.

8.1.4. Disposições Complementares

8.1.4.1 A constatação de divergências quantitativas ou qualitativas durante a análise das medições poderá ensejar glosa de valores, suspensão da medição correspondente, bloqueio de recursos ou retenção de pagamentos, até a completa regularização das inconsistências identificadas.

8.1.4.2 Todas as medições deverão guardar compatibilidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com a evolução física efetivamente verificada pela fiscalização.

8.1.4.3 A rastreabilidade das informações deverá permitir a vinculação entre a Ordem de Serviço, a execução física, a medição realizada, os documentos inseridos no Transferegov.br, a liberação dos recursos e os pagamentos efetuados.

8.2. Liquidação da Despesa

8.2.1 Após a aprovação da medição e a formalização do recebimento provisório dos serviços executados, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação da despesa, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/1964 e 141 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;

b) a compatibilidade dos quantitativos medidos com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;

c) a correspondência entre os valores apresentados e aqueles constantes da proposta contratada e da medição aprovada;

d) a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

e) a correta aplicação das retenções tributárias, previdenciárias e demais encargos legalmente exigíveis;

f) a inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais que impeçam a regular liquidação da despesa;

g) a compatibilidade da medição com a evolução física do empreendimento e com os registros inseridos nos sistemas oficiais de acompanhamento da transferência voluntária, quando exigível.

8.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;

b) Relatório de medição e memória de cálculo dos quantitativos executados;

c) Relatório fotográfico comprobatório da evolução física da obra;

d) Diário de Obra atualizado;

e) Relatório de fiscalização ou documento equivalente;

f) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando não passíveis de consulta eletrônica pela Administração;

g) Demais documentos exigidos pela fiscalização, pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades ou pela legislação aplicável.

8.2.3 Constatada qualquer inconsistência, erro material, divergência de quantitativos, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras pela Contratada, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

8.2.4 Verificada a regularidade da documentação e o cumprimento das condições contratuais, a Administração procederá à liquidação da despesa e encaminhará o processo para pagamento, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Na hipótese de controvérsia acerca da execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade, quantidade, medição ou valores devidos, a Administração poderá realizar a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo suspensa a parcela controvertida até a conclusão da análise e eventual regularização.

8.2.6 A liquidação da despesa não implica aceitação definitiva da obra nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e desempenho dos serviços executados, permanecendo íntegros os prazos legais e contratuais de garantia.

8.2.7 Nos contratos custeados com recursos federais transferidos por intermédio do Ministério das Cidades e operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, a liquidação e o pagamento das parcelas ficarão condicionados à aprovação

da medição pela fiscalização municipal, à regularidade dos registros e documentos exigidos nos sistemas oficiais de gestão e acompanhamento da transferência e à efetiva disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização e instruída com toda a documentação exigida neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 O pagamento de cada parcela ficará condicionado:

a) à aprovação da respectiva medição pela fiscalização;

b) à conclusão da liquidação da despesa;

c) à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;

d) à inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais;

e) à observância das exigências previstas no Termo de Compromisso, nos normativos do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e demais regulamentos aplicáveis.

8.3.3 Nos contratos custeados com recursos oriundos de transferências da União, o pagamento observará ainda a disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao respectivo instrumento de transferência e a regularidade dos procedimentos exigidos pelo sistema de gestão e acompanhamento da transferência voluntária.

8.3.4 O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período em que forem constatadas inconsistências ou pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, especialmente nos seguintes casos:

a) erro, omissão ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura;

b) ausência ou irregularidade da documentação exigida;

c) divergência entre os serviços medidos e os efetivamente executados;

d) pendências relativas à execução contratual;

e) irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada;

f) necessidade de complementação de informações ou esclarecimentos solicitados pela Administração.

8.3.5 Regularizada a situação que motivou a suspensão, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da apresentação da documentação corrigida ou da eliminação da pendência identificada, sem qualquer ônus para a Administração.

8.3.6 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos moratórios previstos na legislação e no contrato.

8.3.7 Não haverá incidência de atualização monetária ou encargos moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) apresentação incorreta, incompleta ou intempestiva da Nota Fiscal/Fatura;

b) descumprimento de obrigações contratuais;

c) pendências documentais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

d) necessidade de correção de serviços executados;

e) inconsistências identificadas pela fiscalização durante a análise da medição ou da liquidação da despesa.

8.3.8 Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada indicada no contrato, vedado pagamento a terceiros sem autorização legal ou contratual expressa.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada, devendo os respectivos dados bancários constar da Nota Fiscal/Fatura.

8.4.2 Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária pela Administração em favor da Contratada.

8.4.3 Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e legais cabíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, ISSQN, contribuições previdenciárias e demais tributos legalmente exigíveis.

8.4.4 A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória atualizada de sua condição tributária, para fins de aplicação do tratamento fiscal previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.5 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação dessas condições.

8.4.6 Nos contratos custeados com recursos da União transferidos por intermédio do Ministério das Cidades e operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, os pagamentos observarão os procedimentos estabelecidos no Termo de Compromisso, nos normativos aplicáveis e a disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao instrumento de transferência.

8.4.7 Na hipótese de cessão de crédito, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser realizado em favor da instituição cessionária, desde que previamente formalizada, aceita pela Administração e observadas as exigências legais pertinentes.

8.4.8 Os valores devidos poderão ser compensados com créditos da Administração decorrentes de:

a) multas aplicadas à Contratada;

b) glosas de serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações contratuais;

c) danos causados ao patrimônio público;

d) demais valores comprovadamente devidos pela Contratada à Administração.

8.5. Vedação à Antecipação de Pagamento

8.5.1 Não será admitida antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da autoridade competente e demonstração da vantajosidade para a Administração.

8.5.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente após:

a) a efetiva execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e na respectiva etapa de medição;

b) a aprovação da medição pela fiscalização competente;

c) o recebimento provisório dos serviços executados;

d) a liquidação regular da despesa;

e) a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos;

f) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

8.5.3 É vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem a correspondente medição, executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou não aprovados pela fiscalização.

8.5.4 A aprovação da medição, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento não implicam aceitação definitiva da obra, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, segurança, solidez e desempenho dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

8.5.5 Na hipótese excepcional de antecipação de pagamento admitida em lei, a Administração exigirá as garantias necessárias à mitigação dos riscos envolvidos, observando as condições previstas nos arts. 145 e 146 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Reajustamento dos Preços

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de maio de 2025, adotado para elaboração da Planilha Orçamentária com base na Tabela SINAPI/MA – referência 05/2025, regime não desonerado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.6.1.1 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado da data-base fixada no item 8.6.1; para os reajustes subsequentes, contar-se-á da data do último reajuste aplicado.

8.6.1.2 Considerando o prazo de execução de 10 (dez) meses, a eventual incidência de reajuste pressupõe a regular prorrogação contratual ou a superveniência de atraso não imputável à Contratada; o atraso decorrente de culpa da Contratada não gera direito a reajuste no período correspondente, sem prejuízo da aplicação do índice quando o marco temporal for atingido por causas a ela não imputáveis.

8.6.2 Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados para preservação do valor real da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.6.3 O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajuste;
V = valor contratual a ser reajustado;
I = índice correspondente ao mês do reajuste;
I_0 = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento.

8.6.4 O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes do contrato ainda não executadas na data de sua concessão, observada a periodicidade anual prevista na legislação.

8.6.5 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, sem prejuízo da análise e conferência pela Administração.

8.6.6 Reconhecido o direito ao reajuste, sua formalização ocorrerá por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.7 Caso o índice adotado seja extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice setorial que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica da Administração.

8.6.8 O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedida nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do impacto extraordinário decorrente de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

8.6.9 A concessão do reajuste observará, além da Lei nº 14.133/2021, as orientações dos órgãos federais competentes e as normas aplicáveis aos contratos custeados com recursos da União, quando cabíveis.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Regime de Execução

9.1.1 Nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46 da Lei nº 14.133/2021, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui projetos técnicos completos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quantitativos previamente definidos e aprovados no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA.

9.1.2 A contratação compreenderá a execução integral da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Município de Carutapera/MA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração local, encargos sociais e trabalhistas, transportes, mobilização e desmobilização de canteiro, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

9.1.3 A remuneração da Contratada ocorrerá mediante medições dos eventos e etapas efetivamente executados e concluídos, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado no Instrumento nº 995789, sem que isso descaracterize o regime de empreitada por preço global adotado para a contratação.

9.1.4 As medições serão realizadas por eventos concluídos, correspondentes às etapas previstas para cada uma das 20 (vinte) frentes de obra, abrangendo serviços preliminares, administração local, fundações, supraestrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pavimentações, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias e pluviais, aparelhos e metais sanitários, bancadas e complementações, observadas as disposições constantes deste Termo de Referência.

9.1.5 O regime de empreitada por preço global mostra-se o mais adequado à presente contratação em razão da precisão dos quantitativos levantados, da existência de projeto aprovado pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, da necessidade de adequada alocação dos riscos contratuais e da busca pela maior eficiência na execução do empreendimento habitacional.

9.1.6 A licitante deverá apresentar proposta contemplando a execução integral do objeto, acompanhada da respectiva planilha orçamentária e composição do BDI, observando a estrutura e os quantitativos constantes dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor global para execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, econômica e jurídica previstas no Edital e seus anexos.

9.2.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação, preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

9.3. Natureza da Contratação

9.3.1 A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, de caráter não contínuo, destinada à construção de empreendimento habitacional específico, com prazo determinado de execução e conclusão, não se enquadrando nas hipóteses de prestação continuada de serviços previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se os marcos físicos e financeiros definidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA.

9.3.3 A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projetos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos, permitindo adequada alocação dos riscos contratuais e maior eficiência na execução do empreendimento.

9.3.4 O objeto compreende a execução integral da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração local, instalações provisórias, mobilização e desmobilização de canteiro, ensaios, testes, ligações prediais, limpeza final e todos os demais serviços necessários à perfeita execução e entrega do empreendimento.

9.3.5 A contratação encontra-se vinculada ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA, celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, devendo observar integralmente as condições estabelecidas no instrumento de repasse, nos projetos aprovados, nos normativos do Ministério das Cidades e nas orientações técnicas e operacionais da Caixa Econômica Federal.

9.3.6 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas aprovadas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR 15575, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.7 Em razão da natureza do empreendimento e da necessidade de manutenção da unidade técnica, da padronização construtiva, da compatibilidade dos sistemas executivos e da responsabilidade técnica pela obra, a contratação será realizada em lote único, vedado o parcelamento do objeto.

9.3.8 A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, solidez e durabilidade da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, da legislação aplicável, das normas técnicas pertinentes e das disposições contratuais.

9.4. Critérios de Aceitabilidade e Desclassificação das Propostas

9.4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

III – apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação (R$ 2.730.000,00), que constitui o preço máximo admitido;

IV – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

V – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.4.2 A presunção de inexequibilidade prevista no inciso IV do item anterior é relativa, sendo assegurado à licitante, antes da desclassificação, o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos são coerentes com o mercado e compatíveis com a execução integral do objeto contratual.

9.4.3 Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração prestará garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 4.7 deste Termo de Referência.

9.4.4 Na análise das propostas, a Administração verificará a compatibilidade da planilha orçamentária da licitante com a estrutura da Planilha de referência, a composição analítica do BDI e os encargos sociais adotados, vedada a utilização de encargos ou tributos incompatíveis com o regime tributário da licitante, bem como a transferência indevida de custos diretos para o BDI ou vice-versa.

9.4.5 O valor global da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra; a omissão ou subavaliação de itens não exime a licitante da execução completa pelo preço ofertado, na forma do regime de empreitada por preço global e da alocação de riscos deste Termo de Referência.

9.4.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, podendo solicitar memórias de cálculo, composições de custos unitários, composição do BDI, relação de insumos com cotações, cronogramas executivos, demonstração da metodologia construtiva e quaisquer outros documentos necessários à comprovação da viabilidade técnica e econômica da proposta.

9.4.7 Na análise da exequibilidade serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.983/2013, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (em especial os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário quanto ao BDI) e dos normativos aplicáveis às obras custeadas com recursos da União.

9.4.8 Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante diligência, vedada a majoração do preço global ofertado e observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

9.4.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na minuta contratual, nos projetos e demais documentos técnicos.

9.4.10 Encerrada a fase de julgamento, será analisada a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

9.5. Modo de Disputa

9.5.1 O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes em sessão eletrônica.

9.5.2 Os lances serão formulados em valores monetários correspondentes ao valor global da proposta, prevalecendo o menor valor ofertado para a execução integral do objeto.

9.5.3 Durante a fase competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos inferiores ao último por eles ofertado ou ao menor lance registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

9.5.4 O sistema eletrônico promoverá automaticamente a prorrogação da etapa de lances quando ocorrer oferta válida nos instantes finais da sessão, na forma estabelecida no edital.

9.5.5 Encerrada a fase de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preços, observando-se o critério de menor preço global.

9.5.6 Após a classificação provisória, o Agente de Contratação poderá realizar negociação com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.7 A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas que aquelas inicialmente ofertadas pela licitante nem implicar alteração do objeto licitado.

9.6. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

9.6.1 Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos projetos executivos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos que compõem a contratação.

9.6.2 O valor global da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, administração local, mobilização e desmobilização de canteiro, seguros, transporte, ensaios tecnológicos, testes, limpeza final da obra e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9.6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação;

III – apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;

IV – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

V – deixarem de apresentar documentos ou informações exigidas para avaliação da proposta.

9.7. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.7.1 Será admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), às quais será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nos termos desta subseção.

9.7.2 Não se aplica à presente licitação a exclusividade de participação de ME/EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto constitui parcela única e indivisível (item 1.4 deste Termo de Referência), com valor estimado de R$ 2.730.000,00, muito superior ao limite legal de R$ 80.000,00 por item de contratação, sendo a divisão do empreendimento em cotas técnica e economicamente inviável, pelas razões expostas na justificativa de não parcelamento do objeto.

9.7.3 Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá declarar, na forma do edital, o seu enquadramento como ME ou EPP e o não incurso nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se às sanções legais em caso de declaração falsa.

9.7.4 Será assegurado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006: consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não houver sido apresentada por ME/EPP, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sendo-lhe adjudicado o objeto se assim o fizer.

9.7.4.1 No modo de disputa aberto, o intervalo percentual de que trata o item anterior será aferido após o encerramento da fase de lances, observados os procedimentos da plataforma eletrônica.

9.7.5 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições; havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.5.1 A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.5.2 O benefício da regularização tardia restringe-se à regularidade fiscal e trabalhista, não alcançando os demais requisitos de habilitação, inclusive a qualificação técnica e a econômico-financeira.

9.8. Exequibilidade das Propostas

9.8.1 A Administração promoverá a análise da exequibilidade das propostas na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo realizar diligências e solicitar documentos complementares sempre que houver indícios de inexequibilidade.

9.8.2 A licitante poderá ser convocada para apresentar demonstrativos de composição de custos, memórias de cálculo, composição analítica do BDI, cronograma executivo, metodologia construtiva, plano de mobilização e demais documentos necessários à comprovação da viabilidade técnica e econômica da proposta.

9.8.3 A análise da exequibilidade observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.983/2013, do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e demais normativos aplicáveis às obras executadas com recursos da União.

9.8.4 A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação, observados o contraditório, a ampla defesa e as diligências cabíveis.

9.9. Negociação e Julgamento Final

9.9.1 Encerradas as etapas de classificação e negociação, o Agente de Contratação procederá ao julgamento definitivo da proposta mais bem classificada.

9.9.2 Verificada a conformidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório e sua compatibilidade com o orçamento estimado da Administração, será iniciada a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.9.3 Caso a proposta seja desclassificada ou a licitante não atenda às condições de habilitação, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.9.4 A adjudicação do objeto será realizada em favor da licitante vencedora, após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.9.5 A homologação do certame competirá à autoridade competente, constituindo condição para a posterior convocação da adjudicatária para assinatura do contrato administrativo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), correspondente ao valor da obra constante da Planilha Orçamentária de Referência e do Cronograma Físico-Financeiro aprovados no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789), destinado à execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Carutapera/MA. A estimativa foi elaborada por profissional legalmente habilitado, utilizando como referência os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, referência maio de 2025, sem desoneração, em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 7.983/2013.

10.2 O orçamento contempla a execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, administração local, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, pavimentações, instalações elétricas e hidrossanitárias, aparelhos, metais, bancadas e demais serviços necessários à entrega das unidades habitacionais em plenas condições de uso e habitabilidade. Na composição dos custos foram considerados os encargos sociais de 112,73% (horista) e 70,19% (mensalista), bem como BDI de 20,34%, calculado conforme metodologia referendada pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, constituindo o valor estimado o limite máximo de aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Carutapera/MA, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789), celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS (Novo PAC), consignados na seguinte dotação orçamentária: **Órgão/Unidade 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função 16 – Habitação; Subfunção 482 – Habitação Urbana; Projeto/Atividade 1.041 – Construção de Casas Populares; Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Subelemento da Despesa 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; Fonte de Recursos 1700000000 – Outros Convênios da União.**

11.3 O cronograma de desembolso aprovado no âmbito do Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA prevê a aplicação de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** no exercício de 2025 e de **R$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais)** no exercício de 2026, totalizando **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** de recursos de repasse da União destinados ao empreendimento. O valor da presente contratação corresponde à parcela destinada à execução da obra objeto desta licitação, observadas as demais previsões constantes do Quadro de Composição do Investimento – QCI. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em curso, a Administração consignará as dotações necessárias nos exercícios subsequentes, observada a compatibilidade com a vigência do Termo de Compromisso, com o cronograma físico-financeiro do empreendimento e com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar, nos Projetos Técnicos de Engenharia, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-

Financeiro e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo, constituindo instrumento orientador da presente contratação e devendo ser interpretado em conjunto com o Edital, seus anexos e a Minuta Contratual.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS, nas orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, bem como nos princípios que regem a Administração Pública. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, os Projetos Técnicos de Engenharia, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Quadro de Composição do Investimento – QCI e os demais documentos constantes do processo administrativo.

APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES)							R$ 3.651,80
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF 03/2022 PS	6,48	M2	R$ 468,31	R$ 468,30	20,34 %	R$ 563,55	R$ 3.651,80
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R$ 42.897,80
2.1	Composição - CP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,00	MÊS	R$ 8.775,49	R$ 3.564,72	20,34 %	R$ 4.289,78	R$ 42.897,80
3		FUNDAÇÕES							R$ 396.839,60
3.1	SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	174,80	M3	R$ 40,25	R$ 40,25	20,34 %	R$ 48,44	R$ 8.467,40
3.2	SINAPI - 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	93,60	M2	R$ 6,74	R$ 6,74	20,34 %	R$ 8,11	R$ 759,00
3.3	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF 01/2024	93,60	M2	R$ 43,83	R$ 43,83	20,34 %	R$ 52,75	R$ 4.937,40
3.4	SINAPI - 96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	291,20	M2	R$ 192,49	R$ 192,49	20,34 %	R$ 231,64	R$ 67.453,60
3.5	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	1.014,00	KG	R$ 13,77	R$ 13,77	20,34 %	R$ 16,57	R$ 16.802,00
3.6	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	534,00	KG	R$ 16,61	R$ 16,61	20,34 %	R$ 19,99	R$ 10.674,60

3.7	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	256,00	KG	R$ 17,84	R$ 17,84	20,34 %	R$ 21,47	R$ 5.496,40
3.8	Composição - 96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	28,20	M3	R$ 920,80	R$ 920,80	20,34 %	R$ 1.108,09	R$ 31.248,20
3.9	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	141,80	M3	R$ 27,43	R$ 27,43	20,34 %	R$ 33,01	R$ 4.680,80
3.10	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	109,20	M3	R$ 110,95	R$ 110,95	20,34 %	R$ 133,52	R$ 14.580,40
3.11	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	136,60	M2	R$ 43,83	R$ 43,83	20,34 %	R$ 52,75	R$ 7.205,60
3.12	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	571,60	M2	R$ 76,90	R$ 76,90	20,34 %	R$ 92,54	R$ 52.895,80
3.13	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	1.608,00	KG	R$ 15,43	R$ 15,43	20,34 %	R$ 18,57	R$ 29.860,60
3.14	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	154,00	KG	R$ 16,61	R$ 16,61	20,34 %	R$ 19,99	R$ 3.078,40
3.15	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	780,00	KG	R$ 17,84	R$ 17,84	20,34 %	R$ 21,47	R$ 16.746,60

3.16	Composição - 96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	R$ 761,20	R$ 761,20	20,34 %	R$ 916,03	R$ 34.992,40
3.17	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	64,20	M3	R$ 27,43	R$ 27,43	20,34 %	R$ 33,01	R$ 2.119,20
3.18	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	679,00	M2	R$ 5,40	R$ 5,40	20,34 %	R$ 6,50	R$ 4.413,60
3.19	SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E =1,5CM. AF 09/2023	679,00	M2	R$ 53,38	R$ 53,38	20,34 %	R$ 64,24	R$ 43.619,00
3.20	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	679,00	M2	R$ 45,05	R$ 45,05	20,34 %	R$ 54,21	R$ 36.808,60
4		SUPRAESTRUTURA							R$ 248.503,00
4.1	SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	287,80	M2	R$ 66,15	R$ 66,15	20,34 %	R$ 79,60	R$ 22.908,80
4.2	Composição - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	R$ 68,79	R$ 68,79	20,34 %	R$ 82,78	R$ 34.006,00
4.3	SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	82,60	M2	R$ 137,75	R$ 137,75	20,34 %	R$ 165,77	R$ 13.692,60

4.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	1.408,00	KG	R$ 15,10	R$ 15,10	20,34 %	R$ 18,17	R$ 25.583,40
4.5	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	300,00	KG	R$ 14,30	R$ 14,30	20,34 %	R$ 17,21	R$ 5.163,00
4.6	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	1.306,00	KG	R$ 13,45	R$ 13,45	20,34 %	R$ 16,19	R$ 21.144,20
4.7	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	1.712,00	KG	R$ 12,01	R$ 12,01	20,34 %	R$ 14,45	R$ 24.738,40
4.8	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	115,40	M2	R$ 216,83	R$ 216,83	20,34 %	R$ 260,93	R$ 30.111,40
4.9	Composição - 103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	R$ 954,96	R$ 954,96	20,34 %	R$ 1.149,20	R$ 29.419,60
4.10	Composição - 103682 ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	R$ 974,20	R$ 974,20	20,34 %	R$ 1.172,35	R$ 41.735,60
5		PAREDES E PAINÉIS							R$ 439.669,20

5.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	1.730,00	M2	R$ 96,51	R$ 96,51	20,34 %	R$ 116,14	R$ 200.922,20
5.2	SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM. AF 03/2024	324,00	M	R$ 56,06	R$ 56,06	20,34 %	R$ 67,46	R$ 21.857,00
5.3	SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM.	184,00	M	R$ 43,45	R$ 43,45	20,34 %	R$ 52,29	R$ 9.621,40
5.4	SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	67,20	M2	R$ 888,53	R$ 888,53	20,34 %	R$ 1.069,26	R$ 71.854,20
5.5	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	52,00	M2	R$ 355,84	R$ 355,84	20,34 %	R$ 428,22	R$ 22.267,40
5.6	SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO	56,00	M2	R$ 508,29	R$ 508,29	20,34 %	R$ 611,68	R$ 34.254,00

5.7	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,60	M2	R$ 672,69	R$ 672,69	20,34 %	R$ 809,52	R$ 7.771,40
5.8	SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	60,00	UN	R$ 985,01	R$ 985,01	20,34 %	R$ 1.185,36	R$ 71.121,60
6		COBERTURA E PROTEÇÕES							R$ 455.196,80
6.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	1.469,80	M2	R$ 83,36	R$ 83,36	20,34 %	R$ 100,32	R$ 147.450,40
6.2	SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	1.469,80	M2	R$ 48,87	R$ 48,87	20,34 %	R$ 58,81	R$ 86.439,00
6.3	SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	2.076,00	M2	R$ 12,30	R$ 12,30	20,34 %	R$ 14,80	R$ 30.724,80
6.4	SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF 07/2019	10.520,00	UN	R$ 3,01	R$ 3,01	20,34 %	R$ 3,62	R$ 38.082,40
6.5	SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE	213,00	M	R$ 26,86	R$ 26,86	20,34 %	R$ 32,32	R$ 6.884,20

6.6	SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	80,00	UN	R$ 1.512,55	R$ 1.512,55	20,34 %	R$ 1.820,20	R$ 145.616,00
7		REVESTIMENTOS							R$ 391.011,40
7.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	2.722,00	M2	R$ 4,85	R$ 4,85	20,34 %	R$ 5,84	R$ 15.896,40
7.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	88,80	M2	R$ 6,80	R$ 6,80	20,34 %	R$ 8,18	R$ 726,40
7.3	SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE $5M^2$, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	469,80	M2	R$ 31,56	R$ 31,56	20,34 %	R$ 37,98	R$ 17.843,00
7.4	SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE $5M^2$ E $10M^2$, E = 10MM, COM TALISCAS	1.601,00	M2	R$ 28,35	R$ 28,35	20,34 %	R$ 34,12	R$ 54.626,20
7.5	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	651,20	M2	R$ 25,04	R$ 25,04	20,34 %	R$ 30,13	R$ 19.620,60
		PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE $10M^2$, E = 10MM, COM TALISCAS.							

7.6	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS	88,80	M2	R$ 34,57	R$ 34,57	20,34 %	R$ 41,60	R$ 3.694,00
7.7	SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023_PE	393,00	M2	R$ 76,40	R$ 76,40	20,34 %	R$ 91,94	R$ 36.132,40
7.8	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023_PE	76,80	M2	R$ 71,03	R$ 71,03	20,34 %	R$ 85,48	R$ 6.564,80
7.9	SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	607,00	M2	R$ 8,61	R$ 8,61	20,34 %	R$ 10,36	R$ 6.288,60
7.10	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	609,00	M2	R$ 7,40	R$ 7,40	20,34 %	R$ 8,91	R$ 5.426,20
7.11	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	609,00	M2	R$ 43,40	R$ 43,40	20,34 %	R$ 52,23	R$ 31.808,00

7.12	SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	607,00	M2	R$ 58,60	R$ 58,60	20,34 %	R$ 70,52	R$ 42.805,60
7.13	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023_PS	718,00	M2	R$ 68,29	R$ 68,29	20,34 %	R$ 82,18	R$ 59.005,20
7.14	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	2.252,20	M2	R$ 3,80	R$ 3,80	20,34 %	R$ 4,57	R$ 10.292,60
7.15	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	88,80	M2	R$ 4,86	R$ 4,86	20,34 %	R$ 5,85	R$ 519,40
7.16	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	88,80	M2	R$ 15,06	R$ 15,06	20,34 %	R$ 18,12	R$ 1.609,00
7.17	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	2.252,20	M2	R$ 12,49	R$ 12,49	20,34 %	R$ 15,03	R$ 33.850,60
7.18	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	1.216,00	M2	R$ 4,07	R$ 4,07	20,34 %	R$ 4,90	R$ 5.958,40
7.19	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	1.216,00	M2	R$ 12,49	R$ 12,49	20,34 %	R$ 15,03	R$ 18.276,40
7.20	SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	420,00	M2	R$ 2,12	R$ 2,12	20,34 %	R$ 2,55	R$ 1.071,00
7.21	Composição - 102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	420,00	M2	R$ 20,34	R$ 20,34	20,34 %	R$ 24,48	R$ 10.281,60

7.22	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	420,00	M2	R$ 17,24	R$ 17,24	20,34 %	R$ 20,75	R$ 8.715,00
8		PAVIMENTAÇÕES							R$ 292.096,80
8.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	1.077,40	M2	R$ 0,73	R$ 0,73	20,34 %	R$ 0,88	R$ 948,20
8.2	SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	107,80	M3	R$ 165,09	R$ 165,09	20,34 %	R$ 198,67	R$ 21.416,60
8.3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	1.077,40	M2	R$ 2,98	R$ 2,98	20,34 %	R$ 3,59	R$ 3.867,80
8.4	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	1.077,40	M2	R$ 40,65	R$ 40,65	20,34 %	R$ 48,92	R$ 52.706,40
8.5	SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	302,60	M2	R$ 57,85	R$ 57,85	20,34 %	R$ 69,62	R$ 21.067,00
8.6	SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	643,80	M2	R$ 45,06	R$ 45,06	20,34 %	R$ 54,23	R$ 34.913,20

8.7	SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023. PE	336,00	M2	R$ 73,46	R$ 73,46	20,34 %	R$ 88,40	R$ 29.702,40
8.8	SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	382,00	M2	R$ 65,83	R$ 65,83	20,34 %	R$ 79,22	R$ 30.262,00
8.9	SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	259,60	M2	R$ 80,87	R$ 80,87	20,34 %	R$ 97,32	R$ 25.264,20
8.10	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021	323,00	M2	R$ 0,73	R$ 0,73	20,34 %	R$ 0,88	R$ 284,20
8.11	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	22,60	M3	R$ 870,29	R$ 870,29	20,34 %	R$ 1.047,31	R$ 23.669,20
8.12	SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	50,40	M	R$ 144,61	R$ 144,61	20,34 %	R$ 174,02	R$ 8.770,60
8.13	SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	774,00	M	R$ 9,16	R$ 9,16	20,34 %	R$ 11,02	R$ 8.529,40
8.14	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	130,00	M	R$ 196,21	R$ 196,21	20,34 %	R$ 236,12	R$ 30.695,60
9		INSTALAÇÕES ELPETRICAS							R$ 205.130,80

9.1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	40,00	UN	R$ 10,93	R$ 10,93	20,34 %	R$ 13,15	R$ 526,00
9.2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	20,00	UN	R$ 11,60	R$ 11,60	20,34 %	R$ 13,96	R$ 279,20
9.3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	20,00	UN	R$ 12,92	R$ 12,92	20,34 %	R$ 15,55	R$ 311,00
9.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	20,00	UN	R$ 24,12	R$ 24,12	20,34 %	R$ 29,03	R$ 580,60
9.5	Composição - 93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 219,74	R$ 219,74	20,34 %	R$ 264,44	R$ 10.577,60
9.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	20,00	UN	R$ 1.640,32	R$ 1.640,32	20,34 %	R$ 1.973,96	R$ 39.479,20
9.7	Composição - 101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R$ 265,39	R$ 265,39	20,34 %	R$ 319,37	R$ 6.387,40
9.8	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	140,00	UN	R$ 29,06	R$ 29,06	20,34 %	R$ 34,97	R$ 4.895,80
9.9	SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	140,00	UN	R$ 13,24	R$ 13,24	20,34 %	R$ 15,93	R$ 2.230,20

9.10	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	100,00	UN	R$ 29,22	R$ 29,22	20,34 %	R$ 35,16	R$ 3.516,00
9.11	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	20,00	UN	R$ 44,38	R$ 44,38	20,34 %	R$ 53,41	R$ 1.068,20
9.12	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	200,00	UN	R$ 30,60	R$ 30,60	20,34 %	R$ 36,82	R$ 7.364,00
9.13	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	120,00	UN	R$ 34,62	R$ 34,62	20,34 %	R$ 41,66	R$ 4.999,20
9.14	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	20,00	UN	R$ 46,96	R$ 46,96	20,34 %	R$ 56,51	R$ 1.130,20
9.15	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	20,00	UN	R$ 28,25	R$ 28,25	20,34 %	R$ 34,00	R$ 680,00
9.16	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	20,00	UN	R$ 46,28	R$ 46,28	20,34 %	R$ 55,69	R$ 1.113,80
9.17	Composição - 91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 8,33	R$ 8,33	20,34 %	R$ 10,02	R$ 400,80

9.18	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	240,00	UN	R$ 12,16	R$ 12,16	20,34 %	R$ 14,63	R$ 3.511,20
9.19	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	260,00	UN	R$ 18,99	R$ 18,99	20,34 %	R$ 22,85	R$ 5.941,00
9.20	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 32,91	R$ 32,91	20,34 %	R$ 39,60	R$ 1.584,00
9.21	SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	140,00	UN	R$ 16,67	R$ 16,67	20,34 %	R$ 20,06	R$ 2.808,40
9.22	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	1.958,00	M	R$ 3,34	R$ 3,34	20,34 %	R$ 4,02	R$ 7.871,20
9.23	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	5.176,00	M	R$ 4,87	R$ 4,87	20,34 %	R$ 5,86	R$ 30.331,40
9.24	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	496,00	M	R$ 7,56	R$ 7,56	20,34 %	R$ 9,10	R$ 4.513,60
9.25	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	518,00	M	R$ 12,59	R$ 12,59	20,34 %	R$ 15,15	R$ 7.847,80
9.26	SINAPI - 92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	166,00	M	R$ 12,29	R$ 12,29	20,34 %	R$ 14,79	R$ 2.455,20

9.27	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	894,00	M	R$ 20,24	R$ 20,24	20,34 %	R$ 24,36	R$ 21.777,80
9.28	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	1.166,00	M	R$ 10,24	R$ 10,24	20,34 %	R$ 12,32	R$ 14.365,20
9.29	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	441,20	M	R$ 8,86	R$ 8,86	20,34 %	R$ 10,66	R$ 4.703,20
9.30	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	1.166,00	M	R$ 8,47	R$ 8,47	20,34 %	R$ 10,19	R$ 11.881,60
10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R$ 62.499,20
10.1	SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	140,00	UN	R$ 12,95	R$ 12,95	20,34 %	R$ 15,58	R$ 2.181,20
10.2	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	160,00	UN	R$ 8,78	R$ 8,78	20,34 %	R$ 10,57	R$ 1.691,20
10.3	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	80,00	UN	R$ 13,25	R$ 13,25	20,34 %	R$ 15,95	R$ 1.276,00

10.4	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	160,00	UN	R$ 6,66	R$ 6,66	20,34 %	R$ 8,01	R$ 1.281,60
10.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	102,00	M	R$ 5,28	R$ 5,28	20,34 %	R$ 6,35	R$ 647,80
10.6	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	174,00	M	R$ 24,16	R$ 24,16	20,34 %	R$ 29,07	R$ 5.058,20
10.7	Composição - CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R$ 295,10	R$ 295,10	20,34 %	R$ 355,12	R$ 7.102,40
10.8	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	20,00	UN	R$ 64,23	R$ 64,23	20,34 %	R$ 77,29	R$ 1.545,80
10.9	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	60,00	UN	R$ 67,40	R$ 67,40	20,34 %	R$ 81,11	R$ 4.866,60
10.10	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	40,00	UN	R$ 54,03	R$ 54,03	20,34 %	R$ 65,02	R$ 2.600,80
10.11	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	80,00	UN	R$ 13,12	R$ 13,12	20,34 %	R$ 15,79	R$ 1.263,20

10.12	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 03/2024	20,00	UN	R$ 156,92	R$ 156,92	20,34 %	R$ 188,84	R$ 3.776,80
10.13	Composição - 104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R$ 155,14	R$ 155,14	20,34 %	R$ 186,70	R$ 3.734,00
10.14	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	20,00	UN	R$ 28,74	R$ 28,74	20,34 %	R$ 34,59	R$ 691,80
10.15	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	135,00	M	R$ 12,57	R$ 12,57	20,34 %	R$ 15,13	R$ 2.042,60
10.16	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	60,00	M	R$ 5,28	R$ 5,28	20,34 %	R$ 6,35	R$ 381,00
10.17	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 8,78	R$ 8,78	20,34 %	R$ 10,57	R$ 422,80
10.18	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	20,00	UN	R$ 12,14	R$ 12,14	20,34 %	R$ 14,61	R$ 292,20
10.19	SINAPI - 102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	20,00	UN	R$ 301,75	R$ 301,75	20,34 %	R$ 363,13	R$ 7.262,60
10.20	SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM.	20,00	UN	R$ 4,42	R$ 4,42	20,34 %	R$ 5,32	R$ 106,40

10.21	SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM.	40,00	UN	R$ 4,99	R$ 4,99	20,34 %	R$ 6,00	R$ 240,00
10.22	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R$ 19,48	R$ 19,48	20,34 %	R$ 23,44	R$ 468,80
10.23	SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R$ 25,97	R$ 25,97	20,34 %	R$ 31,25	R$ 1.250,00
10.24	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	20,00	UN	R$ 37,50	R$ 37,50	20,34 %	R$ 45,13	R$ 902,60
10.25	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	160,00	UN	R$ 8,78	R$ 8,78	20,34 %	R$ 10,57	R$ 1.691,20
10.26	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	80,00	UN	R$ 12,17	R$ 12,17	20,34 %	R$ 14,65	R$ 1.172,00
10.27	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R$ 13,86	R$ 13,86	20,34 %	R$ 16,68	R$ 333,60
10.28	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	40,00	UN	R$ 7,32	R$ 7,32	20,34 %	R$ 8,81	R$ 352,40

10.29	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	60,00	UN	R$ 17,02	R$ 17,02	20,34 %	R$ 20,48	R$ 1.228,80
10.30	SINAPI - 89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R$ 18,71	R$ 18,71	20,34 %	R$ 22,52	R$ 450,40
10.31	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	88,00	M	R$ 12,57	R$ 12,57	20,34 %	R$ 15,13	R$ 1.331,40
10.32	SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	211,00	M	R$ 19,11	R$ 19,11	20,34 %	R$ 23,00	R$ 4.853,00
11		SANITÁRIAS / PLUVIAL							R$ 128.798,00
11.1	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	60,00	UN	R$ 10,30	R$ 10,30	20,34 %	R$ 12,40	R$ 744,00
11.2	SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	40,00	UN	R$ 16,08	R$ 16,08	20,34 %	R$ 19,35	R$ 774,00
11.3	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	40,00	UN	R$ 10,10	R$ 10,10	20,34 %	R$ 12,15	R$ 486,00

11.4	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	180,00	UN	R$ 15,42	R$ 15,42	20,34 %	R$ 18,56	R$ 3.340,80
11.5	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	20,00	UN	R$ 27,95	R$ 27,95	20,34 %	R$ 33,64	R$ 672,80
11.6	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	20,00	UN	R$ 24,58	R$ 24,58	20,34 %	R$ 29,58	R$ 591,60
11.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	UN	R$ 42,46	R$ 42,46	20,34 %	R$ 51,10	R$ 1.022,00
11.8	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	20,00	UN	R$ 10,01	R$ 10,01	20,34 %	R$ 12,05	R$ 241,00
11.9	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	67,00	M	R$ 21,36	R$ 21,36	20,34 %	R$ 25,70	R$ 1.722,00

11.10	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	204,20	M	R$ 26,68	R$ 26,68	20,34 %	R$ 32,11	R$ 6.556,80
11.11	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	80,00	M	R$ 12,39	R$ 12,39	20,34 %	R$ 14,91	R$ 1.192,80
11.12	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	676,00	M	R$ 37,16	R$ 37,16	20,34 %	R$ 44,72	R$ 30.230,80
11.13	SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	100,00	UN	R$ 597,05	R$ 597,05	20,34 %	R$ 718,49	R$ 71.849,00
11.14	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	20,00	UN	R$ 50,62	R$ 50,62	20,34 %	R$ 60,92	R$ 1.218,40
11.15	SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	20,00	UN	R$ 20,02	R$ 20,02	20,34 %	R$ 24,09	R$ 481,80
11.16	SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	20,00	UN	R$ 21,01	R$ 21,01	20,34 %	R$ 25,28	R$ 505,60

11.17	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M	20,00	UN	R$ 297,85	R$ 297,85	20,34 %	R$ 358,43	R$ 7.168,60
12		APARELHOS, METAIS E							R$ 51.694,00
12.1	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	20,00	UN	R$ 602,57	R$ 602,57	20,34 %	R$ 725,13	R$ 14.502,60
12.2	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E	20,00	UN	R$ 318,70	R$ 318,70	20,34 %	R$ 383,52	R$ 7.670,40
12.3	SINAPI - 86934	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	14,40	UN	R$ 436,64	R$ 436,64	20,34 %	R$ 525,45	R$ 7.566,40
12.4	SINAPI - 86925	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	20,00	UN	R$ 575,43	R$ 575,43	20,34 %	R$ 692,47	R$ 13.849,40

12.5	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 112,54	R$ 112,54	20,34 %	R$ 135,43	R$ 2.708,60
12.6	SINAPI - 95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R$ 224,22	R$ 224,22	20,34 %	R$ 269,83	R$ 5.396,60
13		COMPLEMENTAÇÕES							R$ 12.011,60
13.1	SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES.	20,00	UN	R$ 5,98	R$ 5,98	20,34 %	R$ 7,20	R$ 144,00
13.2	SINAPI - 99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	R$ 18,32	R$ 18,32	20,34 %	R$ 22,05	R$ 317,60
13.3	SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	R$ 3,84	R$ 3,84	20,34 %	R$ 4,62	R$ 1.492,20
13.4	SINAPI - 99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	R$ 1,67	R$ 1,67	20,34 %	R$ 2,01	R$ 1.443,20
13.5	SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	R$ 3,31	R$ 3,31	20,34 %	R$ 3,98	R$ 318,40
13.6	SINAPI - 99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	949,20	M2	R$ 5,86	R$ 5,86	20,34 %	R$ 7,05	R$ 6.691,80
13.7	SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	R$ 1,09	R$ 1,09	20,34 %	R$ 1,31	R$ 440,20
13.8	SINAPI - 99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	R$ 1,78	R$ 1,78	20,34 %	R$ 2,14	R$ 681,40
13.9	SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS	40,00	UN	R$ 10,03	R$ 10,03	20,34 %	R$ 12,07	R$ 482,80
Total:									R$ 2.730.000,00

APÊNDICE B- COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CAIXA

COMPOSIÇÕES

PREFEITURA DE CARUTAPERA QUEM AMA CUIDA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CP 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		3.191,90	3.564,72
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,65709	115,41	128,89
Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		893,99	920,80
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,19	531,55	537,00
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,938	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,598	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	26,70	28,88
Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		744,99	761,20
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,16	531,55	537,00
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,34	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	26,70	28,88
Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		950,40	974,20
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,249	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,942	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	26,70	28,88
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	26,31	28,47
SINAPI	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	580,00	580,00
Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		932,49	954,96
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	0,53	0,53
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	1,35	1,35
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	21,72	23,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	26,70	28,88
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	26,31	28,47
SINAPI	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	580,00	580,00
Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2		65,91	68,79
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,236	134,52	137,49
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	26,31	28,47
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	22,24	23,91
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	24,29	24,29
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,328	18,37	18,37
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	7,80	7,80
Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UND		152,30	155,14
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	26,00	28,17
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	21,85	23,53
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0033	792,70	810,67
Cotação	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDRÔMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	UN.	1	115,18	115,18
Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		219,22	219,74
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	27,02	29,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	22,80	24,51
Cotação	44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UN.	1	209,90	209,90
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,36	1,36
Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		7,97	8,33
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	27,02	29,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	22,80	24,51
SINAPI-I	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,32	1,32
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,12	2,12
Composição	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2		19,26	20,34
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4597	30,04	32,40
Cotação	43940	FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA MADEIRA	L	0,1002	50,56	50,56
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	0,94	0,94
Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		292,10	295,10
Cotação	01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSAO MINIMA: 0,7MCA / PRESSAO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	254,73	254,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,02	29,23

Planilha Referência.xlsx versão 2.2 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário 1

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,00	28,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,72	23,32
Composição	**101873_ADP-01**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**		**262,13**	**265,39**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	27,02	29,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	22,80	24,51
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	792,70	810,67
Cotação	43893	SUPORTE PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	34,99	34,99
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	178,95	178,95

25/09/2025
Data

Responsável Técnico: ERINEU DA CONCEIÇÃO
CREA/CAU: HENRIQUE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERINEU DA CONCEICAO HENRIQUE
Data: 25/09/2025 17:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APÊNDICE C- CRONOGRAMA INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CRONOGRAMA - INFRAESTRUTUR

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
CRONOGRAMA DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

Proponente:
PREFEITURA DE CARUTAPERA-MA

Local / Implantação:
MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

Data:
09/25/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%									
2.0	TERRAPLANAGEM	50%	50%								
3.0	MELHORAMENTO DE VIAS	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL								50%	25%	25%
5.0	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
6.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
7.0	CALÇADA								50,0%	25%	25%
8.0	ACESSIBILIDADE									50%	50%
9.0	SERVIÇOS FINAIS										100%

Documento assinado digitalmente
gov.br ERINEU DA CONCEICAO HENRIQUE
Data: 25/09/2025 17:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APÊNDICE D- ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA DE CARUTAPERA QUEM AMA CUIDA

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,81%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		112,73%	70,19%

gov.br Documento assinado digitalmente
ERINEU DA CONCEICAO HENRIQUE
Data: 25/09/2025 17:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APÊNDICE E- BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Quadro de Composição do BDI

PREFEITURA DE CARUTAPERA QUEM AMA CUIDA

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	039681/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Archer/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	4,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,34%**

CAIXA

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CARUTAPERA-MA
Local

gov.br Documento assinado digitalmente
ERINEU DA CONCEICAO HENRIQUE
Data: 25/09/2025 17:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

25 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ERINEU DA CONCEIÇÃO HENRIQUE
CREA/CAU: A176434-9

APÊNDICE G- CURVA ABC

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CURVA ABC

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Provisão de unidades habitacionais no Município de Governador Archer/MA
Local / Implantação: Município de Governador Archer/MA
Proponente: Governador Archer/MA Concedente: MINISTERIO DAS CIDADES BDI: 20,34%
SINAPI: 05/2025 Encargos Sociais: 112,73%(HORA) 70,19%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
1.5.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1730	R$ 116,14	R$ 200.922,20	7,36%	7,36%
1.6.0.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1469,8	R$ 100,32	R$ 147.450,40	5,40%	12,76%
1.6.0.6.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80	R$ 1.820,20	R$ 145.616,00	5,33%	18,09%
1.6.0.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1469,8	R$ 58,81	R$ 86.439,00	3,17%	21,26%
1.5.0.4.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2730000	R$ 1.069,26	R$ 71.854,20	2,63%	23,89%
1.11.0.13.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100	R$ 718,49	R$ 71.849,00	2,63%	26,52%
1.5.0.8.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	R$ 1.185,36	R$ 71.121,60	2,61%	29,13%
1.3.1.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,2	R$ 231,64	R$ 67.453,60	2,47%	31,60%
1.7.0.13.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718	R$ 82,18	R$ 59.005,20	2,16%	33,76%
1.7.0.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1601	R$ 34,12	R$ 54.626,20	2,00%	35,76%
1.3.2.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,6	R$ 92,54	R$ 52.895,80	1,94%	37,70%
1.8.0.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1077,4	R$ 48,92	R$ 52.706,40	1,93%	39,63%
1.3.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679	R$ 64,24	R$ 43.619,00	1,60%	41,23%
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	10	R$ 4.289,78	R$ 42.897,80	1,57%	42,80%
1.7.0.12.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607	R$ 70,52	R$ 42.805,60	1,57%	44,37%
1.4.0.10.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,6	R$ 1.172,35	R$ 41.735,60	1,53%	45,90%
1.9.0.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20	R$ 1.973,96	R$ 39.479,20	1,45%	47,34%
1.6.0.4.	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10520	R$ 3,62	R$ 38.082,40	1,39%	48,74%
1.3.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679	R$ 54,21	R$ 36.808,60	1,35%	50,09%

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

1.7.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393	R$ 91,94	R$ 36.132,40	1,32%	51,41%
1.3.2.7.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,2	R$ 916,03	R$ 34.992,40	1,28%	52,69%
1.8.0.6.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,8	R$ 54,23	R$ 34.913,20	1,28%	53,97%
1.5.0.6.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56	R$ 611,68	R$ 34.254,00	1,25%	55,23%
1.4.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,8	R$ 82,78	R$ 34.006,00	1,25%	56,47%
1.7.0.17.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2252,2	R$ 15,03	R$ 33.850,60	1,24%	57,71%
1.7.0.11.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609	R$ 52,23	R$ 31.808,00	1,17%	58,88%
1.3.1.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,2	R$ 1.108,09	R$ 31.248,20	1,14%	60,02%
1.6.0.3.	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2076	R$ 14,80	R$ 30.724,80	1,13%	61,15%
1.8.0.14.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130	R$ 236,12	R$ 30.695,60	1,12%	62,27%
1.9.0.23.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5176	R$ 5,86	R$ 30.331,40	1,11%	63,38%
1.8.0.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382	R$ 79,22	R$ 30.262,00	1,11%	64,49%
1.11.0.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676	R$ 44,72	R$ 30.230,80	1,11%	65,60%
1.4.0.8.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,4	R$ 260,93	R$ 30.111,40	1,10%	66,70%
1.3.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1608	R$ 18,57	R$ 29.860,60	1,09%	67,79%
1.8.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336	R$ 88,40	R$ 29.702,40	1,09%	68,88%
1.4.0.9.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,6	R$ 1.149,20	R$ 29.419,60	1,08%	69,96%
1.4.0.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1408	R$ 18,17	R$ 25.583,40	0,94%	70,90%
1.8.0.9.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	259,6	R$ 97,32	R$ 25.264,20	0,93%	71,82%
1.4.0.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1712	R$ 14,45	R$ 24.738,40	0,91%	72,73%
1.8.0.11.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,6	R$ 1.047,31	R$ 23.669,20	0,87%	73,60%
1.4.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,8	R$ 79,60	R$ 22.908,80	0,84%	74,43%

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

1.5.0.5.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52	R$ 428,22	R$ 22.267,40	0,82%	75,25%
1.5.0.2.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324	R$ 67,46	R$ 21.857,00	0,80%	76,05%
1.9.0.27.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894	R$ 24,36	R$ 21.777,80	0,80%	76,85%
1.8.0.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,8	R$ 198,67	R$ 21.416,60	0,78%	77,63%
1.4.0.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1306	R$ 16,19	R$ 21.144,20	0,77%	78,41%
1.8.0.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,6	R$ 69,62	R$ 21.067,00	0,77%	79,18%
1.7.0.5.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,2	R$ 30,13	R$ 19.620,60	0,72%	79,90%
1.7.0.19.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1236	R$ 15,03	R$ 18.576,40	0,67%	80,57%
1.7.0.3.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	638,2	R$ 27,98	R$ 17.853,00	0,65%	81,22%
1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1014	R$ 16,57	R$ 16.802,00	0,61%	81,84%
1.3.2.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780	R$ 21,47	R$ 16.746,60	0,61%	82,45%
1.7.0.4.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2722	R$ 5,84	R$ 15.896,40	0,58%	83,03%
1.3.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	109,1	R$ 133,52	R$ 14.580,40	0,53%	83,57%
1.12.0.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	R$ 715,13	R$ 14.302,60	0,53%	84,10%
1.9.0.28.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1166	R$ 12,32	R$ 14.365,20	0,53%	84,62%
1.12.0.4.	TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	20	R$ 692,47	R$ 13.849,40	0,51%	85,13%
1.4.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,6	R$ 168,77	R$ 13.692,60	0,50%	85,63%
1.9.0.30.	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1166	R$ 10,19	R$ 11.891,60	0,44%	86,07%
1.3.2.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534	R$ 19,99	R$ 10.674,80	0,39%	86,46%
1.8.0.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40	R$ 164,44	R$ 10.577,60	0,39%	86,86%
1.7.0.14.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2252,2	R$ 4,57	R$ 10.293,60	0,38%	87,23%
1.7.0.21.	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420	R$ 24,48	R$ 10.281,60	0,38%	87,60%
1.5.0.3.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184	R$ 52,29	R$ 9.621,40	0,35%	87,95%
1.8.0.12.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,4	R$ 174,03	R$ 8.770,60	0,32%	88,27%
1.7.0.22.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420	R$ 20,75	R$ 8.715,00	0,31%	88,59%

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

1.8.0.13	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774	R$ 11,02	R$ 8.529,40	0,31%	88,91%
1.3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) AF_01/2024	M3	174,8	R$ 48,44	R$ 8.467,40	0,31%	89,22%
1.9.0.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1958	R$ 4,02	R$ 7.871,20	0,29%	89,50%
1.9.0.25	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	518	R$ 15,15	R$ 7.847,80	0,29%	89,79%
1.5.0.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,6	R$ 809,52	R$ 7.771,40	0,28%	90,08%
1.12.0.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	R$ 383,52	R$ 7.670,40	0,28%	90,36%
1.12.0.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,4	R$ 525,46	R$ 7.566,40	0,28%	90,63%
1.9.0.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	R$ 36,82	R$ 7.364,00	0,27%	90,90%
1.10.0.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20	R$ 363,13	R$ 7.262,60	0,27%	91,17%
1.3.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,6	R$ 52,75	R$ 7.205,60	0,26%	91,43%
1.11.0.17	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20	R$ 358,43	R$ 7.168,60	0,26%	91,70%
1.10.0.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20	R$ 355,12	R$ 7.102,40	0,26%	91,96%
1.6.0.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213	R$ 32,32	R$ 6.884,20	0,25%	92,21%
1.13.0.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,2	R$ 7,05	R$ 6.691,80	0,25%	92,45%
1.7.0.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,8	R$ 85,48	R$ 6.564,80	0,24%	92,69%
1.11.0.10	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,2	R$ 32,11	R$ 6.556,80	0,24%	92,93%
1.9.0.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R$ 319,37	R$ 6.387,40	0,23%	93,17%
1.7.0.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607	R$ 10,36	R$ 6.288,60	0,23%	93,40%
1.7.0.18	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_08/2024	M2	1216	R$ 4,90	R$ 5.958,40	0,22%	93,62%
1.9.0.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260	R$ 22,85	R$ 5.941,00	0,22%	93,84%
1.3.1.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	356	R$ 21,47	R$ 5.496,40	0,20%	94,04%
1.7.0.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609	R$ 8,91	R$ 5.426,20	0,20%	94,24%

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

1.12.0.6	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	R$ 269,83	R$ 5.396,60	0,20%	94,43%
1.4.0.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300	R$ 17,21	R$ 5.163,00	0,19%	94,62%
1.10.0.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174	R$ 29,07	R$ 5.058,20	0,19%	94,81%
1.9.0.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120	R$ 41,66	R$ 4.999,20	0,18%	94,99%
1.3.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,6	R$ 52,75	R$ 4.937,40	0,18%	95,17%
1.9.0.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140	R$ 34,97	R$ 4.895,80	0,18%	95,35%
1.10.0.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60	R$ 81,11	R$ 4.866,60	0,18%	95,53%
1.10.0.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211	R$ 23,00	R$ 4.853,00	0,18%	95,71%
1.9.0.29	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,2	R$ 10,66	R$ 4.703,20	0,17%	95,88%
1.3.1.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,8	R$ 33,01	R$ 4.680,80	0,17%	96,05%
1.9.0.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496	R$ 9,10	R$ 4.513,60	0,17%	96,22%
1.8.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679	R$ 6,50	R$ 4.413,60	0,16%	96,38%
1.8.0.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1077,4	R$ 3,59	R$ 3.867,80	0,14%	96,52%
1.10.0.12	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_08/2024	UN	20	R$ 188,84	R$ 3.776,80	0,14%	96,66%
1.10.0.13	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)	UN	20	R$ 186,70	R$ 3.734,00	0,14%	96,79%
1.7.0.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,8	R$ 41,60	R$ 3.694,00	0,14%	96,93%
1.1.0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R$ 563,55	R$ 3.651,80	0,13%	97,06%
1.9.0.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	R$ 35,16	R$ 3.516,00	0,13%	97,19%
1.9.0.18	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240	R$ 14,63	R$ 3.511,20	0,13%	97,32%
1.11.0.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180	R$ 18,56	R$ 3.340,80	0,12%	97,44%
1.3.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154	R$ 19,99	R$ 3.078,40	0,11%	97,56%
1.9.0.21	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140	R$ 20,06	R$ 2.808,40	0,10%	97,66%
1.12.0.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	R$ 135,43	R$ 2.708,60	0,10%	97,76%
1.10.0.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40	R$ 65,02	R$ 2.600,80	0,10%	97,85%
1.9.0.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	166	R$ 14,79	R$ 2.455,20	0,09%	97,94%
1.9.0.9	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140	R$ 15,93	R$ 2.230,20	0,08%	98,02%
1.10.0.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140	R$ 15,58	R$ 2.181,20	0,08%	98,10%

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

1.3.2.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,2	R$ 33,01	R$ 2.119,20	0,08%	98,18%
1.10.0.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135	R$ 15,13	R$ 2.042,60	0,07%	98,26%
1.11.0.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67	R$ 25,70	R$ 1.722,00	0,06%	98,32%
1.10.0.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160	R$ 10,57	R$ 1.691,20	0,06%	98,38%
1.10.0.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160	R$ 10,57	R$ 1.691,20	0,06%	98,44%
1.7.0.16	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,8	R$ 18,12	R$ 1.609,00	0,06%	98,50%
1.9.0.20	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	R$ 39,60	R$ 1.584,00	0,06%	98,56%
1.10.0.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	R$ 77,29	R$ 1.545,80	0,06%	98,62%
1.13.0.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323	R$ 4,62	R$ 1.492,20	0,05%	98,67%
1.13.0.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718	R$ 2,01	R$ 1.443,20	0,05%	98,73%
1.10.0.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88	R$ 15,13	R$ 1.331,40	0,05%	98,77%
1.10.0.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160	R$ 8,01	R$ 1.281,60	0,05%	98,82%
1.10.0.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80	R$ 15,95	R$ 1.276,00	0,05%	98,87%
1.10.0.11	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80	R$ 15,79	R$ 1.263,20	0,05%	98,91%
1.10.0.23	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40	R$ 31,25	R$ 1.250,00	0,05%	98,96%
1.10.0.29	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	R$ 20,48	R$ 1.228,80	0,05%	99,00%
1.11.0.14	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 60,92	R$ 1.218,40	0,04%	99,05%
1.11.0.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80	R$ 14,91	R$ 1.192,80	0,04%	99,09%
1.10.0.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80	R$ 14,65	R$ 1.172,00	0,04%	99,14%
1.9.0.14	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R$ 56,51	R$ 1.130,20	0,04%	99,18%
1.9.0.16	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R$ 55,69	R$ 1.113,80	0,04%	99,22%
1.7.0.30	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420	R$ 2,55	R$ 1.071,00	0,04%	99,26%
1.9.0.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R$ 53,41	R$ 1.068,20	0,04%	99,30%
1.11.0.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 51,10	R$ 1.022,00	0,04%	99,33%
1.8.0.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1077,4	R$ 0,88	R$ 948,20	0,03%	99,37%
1.10.0.24	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	R$ 45,13	R$ 902,60	0,03%	99,40%
1.11.0.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	R$ 19,35	R$ 774,00	0,03%	99,43%

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

1.3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,6	R$ 8,11	R$ 759,00	0,03%	99,46%
1.11.0.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60	R$ 12,40	R$ 744,00	0,03%	99,49%
1.7.0.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,8	R$ 8,18	R$ 726,40	0,03%	99,51%
1.10.0.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	R$ 34,59	R$ 691,80	0,03%	99,54%
1.13.0.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,4	R$ 2,14	R$ 681,40	0,02%	99,56%
1.9.0.15	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R$ 34,00	R$ 680,00	0,02%	99,59%
1.11.0.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 33,64	R$ 672,80	0,02%	99,61%
1.10.0.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102	R$ 6,35	R$ 647,80	0,02%	99,64%
1.11.0.6	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 29,58	R$ 591,60	0,02%	99,66%
1.9.0.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	R$ 29,03	R$ 580,60	0,02%	99,68%
1.9.0.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	R$ 13,15	R$ 526,00	0,02%	99,70%
1.7.0.15	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,8	R$ 5,85	R$ 519,40	0,02%	99,72%
1.11.0.16	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 25,28	R$ 505,60	0,02%	99,73%
1.11.0.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	R$ 12,15	R$ 486,00	0,02%	99,75%
1.13.0.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40	R$ 12,07	R$ 482,80	0,02%	99,77%
1.11.0.15	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 24,09	R$ 481,80	0,02%	99,79%
1.10.0.22	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20	R$ 23,44	R$ 468,80	0,02%	99,81%
1.10.0.30	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R$ 22,52	R$ 450,40	0,02%	99,82%
1.13.0.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336	R$ 1,31	R$ 440,20	0,02%	99,84%
1.10.0.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	R$ 10,57	R$ 422,80	0,02%	99,85%
1.9.0.17	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40	R$ 10,02	R$ 400,80	0,01%	99,87%
1.10.0.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60	R$ 6,35	R$ 381,00	0,01%	99,88%
1.10.0.28	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	R$ 8,81	R$ 352,40	0,01%	99,89%
1.10.0.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R$ 16,68	R$ 333,60	0,01%	99,91%
1.13.0.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80	R$ 3,98	R$ 318,40	0,01%	99,92%
1.13.0.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,4	R$ 22,05	R$ 317,50	0,01%	99,93%

PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

1.9.0.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	R$	15,55	R$ 311,00	0,01%	99,94%
1.10.0.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R$	14,61	R$ 292,20	0,01%	99,95%
1.8.0.10	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323	R$	0,88	R$ 284,20	0,01%	99,96%
1.9.0.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	R$	13,96	R$ 279,20	0,01%	99,97%
1.11.0.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	R$	12,05	R$ 241,00	0,01%	99,98%
1.10.0.21	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40	R$	6,00	R$ 240,00	0,01%	99,991%
1.13.0.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20	R$	7,20	R$ 144,00	0,01%	99,996%
1.10.0.20	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20	R$	5,32	R$ 106,40	0,00%	100,00%

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERINEU DA CONCEICAO HENRIQUE
Data: 27/09/2025 12:03:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APÊNDICE H- RRT

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16086637

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ERINEU DA CONCEIÇÃO HENRIQUE
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 033.XXX.XXX-22
Nº do Registro: 00A1764349

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16086637I00CT001
Data de Cadastro: 25/09/2025
Data de Registro: 26/09/2025
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40 Boleto nº 23092119 Pago em: 26/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R$2.730.000,00
CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-30
Data de Início: 25/09/2025
Data de Previsão de Término: 31/03/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: SEM DENOMINACAO
Bairro: BOM JESUS
CEP: 65295000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: CARUTAPERA/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade	Quantidade: 47,46 Unidade: metro quadrado

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16086637

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
Quantidade: 47,46
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.4 - Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento
Quantidade: 47,46
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Unifamiliar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DO LAUDO DE SONDAGEM, PROJETO, LOTEAMENTO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES

HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE CARUTAPERA - MA - PROPOSTA: 039681/2025

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16086637I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**	**INICIAL**	**25/09/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ERINEU DA CONCEIÇÃO HENRIQUE, registro CAU nº 00A1764349, na data e hora: 2025-09-25 18:19:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 27/09/2025 às 09:00:41 por: siccau, ip 10.244.3.14.

📊 **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

CONCORRÊNCIA: EDITAL nº.013 /2026	**Processo: nº. 059/2026**

A empresa [*informar a razão social da licitante*], inscrita no CNPJ sob o nº [*informar o número do CNPJ*], com sede à [*informar o endereço completo*], neste ato representada por seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a) [*informar o nome completo do representante*], portador(a) do RG nº [*informar o número do RG*] e inscrito(a) no CPF sob o nº [*informar o número do CPF*], residente e domiciliado(a) à [*informar o endereço completo do representante*], nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta, nos termos a seguir expostos:

I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

II – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do edital, declara que não se enquadra em nenhuma das restrições de participação.

V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Considerando o disposto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E NEPOTISMO
Considerando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, nem cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de servidor público que exerça funções na área responsável pela demanda ou contratação.

VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Considerando o disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que possui pleno conhecimento das condições contidas no edital e seus anexos, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta comercial, concordando integralmente com seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(*localidade/data*).

_____
(***representante legal da licitante***)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

CONCORRÊNCIA: EDITAL nº. 012/2026	**Processo: nº. 059/2026**

A empresa [*informar a razão social da licitante*], inscrita no CNPJ sob o nº [*informar o número do CNPJ*], com sede à [*informar o endereço completo*], neste ato representada por seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a) [*informar o nome completo do representante*], portador(a) do RG nº [*informar o número do RG*] e inscrito(a) no CPF sob o nº [*informar o número do CPF*], residente e domiciliado(a) à [*informar o endereço completo do representante*], **,** nos autos do procedimento supra citado:

Para fins de habilitação na presente licitação, na data de apresentação da proposta, a proponente se enquadra como:

( ) Microempresa – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas nos §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como possui pleno conhecimento de tais disposições legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(*localidade*/*data*).

_____

(***representante legal da licitante***)

DECLARAÇÃO DE ME/EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: EDITAL nº. 012/2026	**PROCESSO: nº.059/2026**

A empresa [*informar a razão social da licitante*], inscrita no CNPJ sob o nº [*informar o número do CNPJ*], com sede à [*informar o endereço completo*], neste ato representada por seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a) [*informar o nome completo do representante*], portador(a) do RG nº [*informar o número do RG*] e inscrito(a) no CPF sob o nº [*informar o número do CPF*], residente e domiciliado(a) à [*informar o endereço completo do representante*],, nos autos do procedimento supra citado:

Para fins de participação/contratação na presente licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano-calendário da realização da licitação/contratação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(*localidade/data*).

_____

(***representante legal da licitante***)

OBSERVAÇÃO:

- *A Declaração Unificada de Responsabilidade deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, desde que, contenham todos os itens relacionados.*
- *A declaração relativa ao enquadramento de MPE deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com emissão não superior a 90 (noventa) dias; em havendo a impossibilidade de emissão da referida certidão, a licitante deverá apresentar documento idôneo comprovando referida situação.*
- *Os modelos foram inseridos no presente edital com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo(a) pregoeiro(a) e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.*
- *Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa do modelo sugerido, estes deverão contemplar todas as informações necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.*
- *O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.*

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA

Declaro para os devidos fins o compromisso de que o profissional _____, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) sob o número _____, fará parte do quadro técnico da empresa _____, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, sendo que o mesmo será o responsável técnico das obras e/ou serviços, individualmente ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante quando da assinatura do contrato, caso seja contratada.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO

Eu, _____, Engenheiro Civil com registro no CREA sob o número _____ declaro estar de acordo com os termos da DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA firmada pela empresa licitante.

Local de data.

Eng. Civil _____
CREA Nº_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos às obras e/ou serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Local, data.

Representante legal empresa e responsável Técnico

📊 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Contato: _____
Validade da Proposta: ____ (mínimo de 60 dias)
Prazo de Entrega/Execução: _____
Condições de Pagamento: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Unidade	Especificação dos Serviços	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	_____	_____	*construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, compreendendo serviços preliminares, fundações, supraestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pavimentação, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, esquadrias, louças, metais, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento habitacional no Município de Carutapera/MA.*	_____	_____	_____	_____

(A licitante deverá preencher integralmente todos os campos, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência)

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global: R$ Dois milhões, setecentos e trinta mil reais.

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA

A presente proposta é composta pelos seguintes documentos, que a integram para todos os fins:
I – Planilha Orçamentária Sintética;
II – Planilha Orçamentária Analítica (com composições de custos unitários – CPU);
III – Composição do BDI;
IV – Composição dos Encargos Sociais;
V – Cronograma Físico-Financeiro;
VI – Curva ABC de serviços e insumos (quando exigida);
VII – Memorial de Cálculo (quando aplicável).

5. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins legais, que:
I – O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, taxas, seguros e demais despesas;
II – As planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos foram elaborados com base em sistemas referenciais oficiais de custos (SINAPI, SICRO, SEINFRA ou equivalentes), conforme exigido no edital;
III – Os quantitativos, composições de custos e preços unitários são de inteira responsabilidade da proponente;
IV – A proposta atende ao disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
V – Temos pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços;
VI – Comprometemo-nos a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, CONTRAN e demais normas pertinentes);
VII – A proposta permanece válida pelo prazo indicado, contado da data de sua apresentação.

6. DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2026/PMCAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, POR INTERMÉDIO DE [SECRETARIA/ÓRGÃO CONTRATANTE], E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], DECORRENTE DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2026.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da matrícula funcional nº _____, nomeado(a) por meio do Decreto Municipal nº _____, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, na qualidade de _____, com poderes para firmar o presente instrumento conforme seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, devidamente homologada, nos autos do Processo Administrativo nº 059/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**
   1.1 O objeto do presente contrato consiste na execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, tipologia FNHIS Sub 50, no Bairro Bom Jesus, zona urbana do Município de Carutapera/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 995789/MCIDADES/CAIXA (Instrumento nº 995789; Proposta nº 039681/2025), celebrado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV / Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (Novo PAC – Seleção nº 56000002812/2025), sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projetos Técnicos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI e demais documentos que integram o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unitário	Valor Total
				R$	R$
				Valor total	**R$**

   1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
   1.2.1 O Termo de Referência;
   1.2.2 O edital da licitação;
   1.2.3 A Proposta da contratada;
   1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
   2.1 O prazo de vigência do contrato será de meses, contados a partir da assinatura do contrato, vinculado ao prazo de execução da obra previsto no cronograma físico-financeiro, podendo ser ajustado conforme a duração efetiva das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
   2.2 O prazo de execução dos serviços será de ___ (____) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do projeto, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
   2.3 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
   2.4 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de:
   I – alteração do projeto ou especificações;
   II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
   III – interrupção da execução por ordem da Administração;
   IV – aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites legais;

V – outras hipóteses devidamente justificadas.

2.5 Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, devendo ser solicitada ainda dentro do prazo de vigência do contrato.

2.6 A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as respectivas abrangências.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A execução, gestão, fiscalização, prazos, condições de conclusão, observação e recebimento do objeto observarão o disposto neste contrato e nos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência, o Projeto Básico/Executivo, o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3.3 A execução do objeto deverá observar métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos definidos nos documentos técnicos, sendo de responsabilidade da Contratada a adequada mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

3.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

3.5 Condições de Execução

3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.5.1.1 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos e cronograma de execução dos serviços encontra-se definida nos documentos técnicos que integram este contrato, especialmente os memoriais descritivos, o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e demais documentos de natureza técnica;

3.5.1.2 É de inteira responsabilidade da Contratada a adequada mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como a abertura de frentes de trabalho suficientes para a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

3.5.1.3 As obras deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

3.5.1.4 Os serviços são classificados como de execução não continuada, admitindo-se, contudo, a prorrogação do prazo contratual nas hipóteses legalmente previstas;

3.5.1.5 A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, visando à minimização de impactos ambientais, sociais e culturais, à eficiência no uso de recursos e à garantia da durabilidade da infraestrutura, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3.5.2 Prazos de Execução

3.5.2.1 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

3.5.2.2 O cronograma físico-financeiro estabelecerá os prazos de execução das obras e/ou serviços, devendo a Contratada cumprir rigorosamente as etapas e os prazos definidos pela Administração.

3.5.3 Do Recebimento do Objeto

3.5.3.1 O objeto do contrato será recebido:

I – Provisoriamente, na forma da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 2.097/2023, mediante a apresentação, pela Contratada, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo a comprovação de quitação do ISS, os comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados envolvidos na execução, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa válida, bem como a declaração de regularidade trabalhista.

II – Definitivamente, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento provisório ou definitivo

não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5.3.2 O recebimento do objeto do contrato será realizado mediante avaliação por servidor designado para tal finalidade, formalizado por meio de termo circunstanciado que ateste que o objeto entregue atende a todas as especificações constantes nos documentos que instruíram a contratação, especialmente aqueles de natureza técnica.

3.5.3.3 O objeto do contrato poderá ser recebido em parcelas, conforme as etapas vinculadas às medições e aos pagamentos previstos no cronograma físico-financeiro.

3.5.3.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante inspeção minuciosa das obras e/ou serviços executados, por profissionais técnicos habilitados, acompanhados pelos responsáveis pela execução, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto e identificar eventuais arremates, ajustes, correções ou revisões necessárias.

3.5.3.4.1 Para fins de recebimento provisório parcial, ao término de cada período de medição, o fiscal técnico deverá apurar o resultado da execução do objeto, bem como avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, podendo, se for o caso, promover o redimensionamento dos valores a serem pagos, mediante registro em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.5.3.4.2 O recebimento provisório poderá, quando cabível, ficar condicionado à conclusão de testes de campo e à entrega dos manuais, relatórios e demais documentos técnicos exigidos.

3.5.3.4.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, não podendo a fiscalização atestar a última ou única medição enquanto persistirem pendências identificadas.

3.5.3.4.4 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da documentação apresentada pela Contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, encaminhando-o ao gestor do contrato para subsidiar o recebimento definitivo.

3.5.3.4.5 Na hipótese de a fiscalização ser exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá abranger a fiscalização técnica e administrativa, bem como demais elementos necessários à adequada avaliação da execução do contrato.

3.5.3.4.6 Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado final ou, havendo mais de um relatório, com a entrega do último.

3.5.3.4.7 Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente efetuado o recebimento provisório no momento do esgotamento do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste contrato.

4.2 A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, devendo limitar-se a parcelas acessórias ou complementares da obra, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, coordenação e qualidade dos serviços.

4.3 A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Projeto Executivo e demais documentos técnicos que integram o processo, não podendo comprometer a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos contratuais.

4.4 A Contratada responderá integralmente pelos atos de seus subcontratados, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

4.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de subcontratada que não atenda às condições técnicas ou legais exigidas para a execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (....).

5.1.1 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: instalação e manutenção do canteiro de obras, serviços preliminares, topografia, ensaios laboratoriais, sinalização, fornecimento de materiais, equipamentos, combustíveis e lubrificantes, prêmios de seguro, taxas, despesas administrativas, emolumentos, manutenção de equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, hospedagem, alimentação, energia elétrica, abastecimento de água, comunicação, bem como todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 **Da Liquidação**

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da medição devidamente atestada pela fiscalização, iniciar-se-á o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação da despesa, na forma desta cláusula.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

6.1.3 A liquidação ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, mediante ateste da fiscalização, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistências na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

6.1.5 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente.

6.1.6 Constatada irregularidade na documentação ou na situação fiscal da Contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

6.1.7 Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.8 Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final quanto à regularização da Contratada, conforme legislação aplicável.

6.2 **Prazo de Pagamento**

6.2.1 Os pagamentos referentes às obras e/ou serviços efetivamente executados serão realizados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, na forma regulamentar, com as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.2.2 A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando

6.2.2.1 não forem sanados vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços ou nos materiais empregados;

6.2.2.2 não forem cumpridas as determinações da fiscalização;

6.2.2.3 não houver comprovação da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;

6.2.2.4 houver inadimplemento de obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas.

6.2.3 Para a efetivação do primeiro pagamento, a Contratada deverá apresentar a matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando aplicável.

6.2.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma discriminada, contendo obrigatoriamente:

6.2.4.1 número do contrato;

6.2.4.2 número do processo licitatório;

6.2.4.3 identificação da licitação;

6.2.4.4 eventuais dados de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, quando for o caso;

6.2.4.5 dados bancários da Contratada.

6.2.5 Constatada qualquer inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, sendo considerada como não apresentada para fins de contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após a sua reapresentação regular.

6.2.6 A Administração não efetuará pagamento por serviços não executados ou por compromissos assumidos pela Contratada junto a terceiros sem prévia e formal autorização.

6.2.7 Os encargos decorrentes do descumprimento de obrigações pela Contratada, inclusive financeiros ou processuais, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.8 O documento de cobrança deverá ser apresentado após o ateste da medição pela fiscalização, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, para fins de liquidação e posterior pagamento.

6.2.9 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

6.2.10 Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pela Administração, observado o disposto na legislação vigente.

6.3 Forma de Pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

6.3.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.3.4 Será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados à Contratada, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra que vier a substitui-la, aplicável ao fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras.

6.3.5 Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou na planilha orçamentária, serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente à época do pagamento.

6.3.6 A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial atualizado, sua condição de optante, hipótese em que o pagamento ficará condicionado à referida comprovação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

7.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data do mês-base do orçamento estimado da contratação.

7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**,** divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por se tratar de índice setorial representativo da variação dos custos da construção civil, compatível com a natureza do objeto contratado.

7.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente relativo às parcelas ainda não executadas.

7.4 Não fará jus ao reajuste a Contratada em relação às etapas da obra e/ou serviços que, comprovadamente, sofrerem atraso por motivo imputável à própria Contratada.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, ficando a diferença para ser compensada após a divulgação do índice definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial setorial da construção civil que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por apostilamento.

7.8 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

Da revisão/reequilíbrio

7.9 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá requerer, de forma devidamente fundamentada, a revisão contratual para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 O pedido deverá ser instruído com exposição detalhada dos fatos que ensejaram o desequilíbrio, incluindo eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como fatos que retardem ou impeçam a execução do objeto, ou ainda, situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devendo a Contratada apresentar documentação comprobatória idônea, memória de cálculo

analítica que demonstre o impacto econômico-financeiro e o nexo causal com os fatos alegados, bem como o valor pleiteado.

7.11 A eventual revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo, após análise técnica e jurídica pela Administração.

7.12 O reequilíbrio econômico-financeiro não será devido em razão de variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à execução do contrato ou eventos decorrentes de erro de planejamento, estimativa ou gestão da própria Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

8.1 As medições das obras e/ou serviços serão realizadas de acordo com as etapas e subetapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, nos termos do § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, em razão do regime de execução adotado.

8.2 Considerar-se-á como etapa concluída aquela cujos serviços previstos no cronograma físico-financeiro estejam integralmente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

8.3 Ao final de cada período de execução contratual, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado de memória de cálculo analítica, para fins de conferência e validação pela fiscalização.

8.4 As medições observarão o cronograma físico-financeiro e serão processadas pela fiscalização, independentemente de solicitação da Contratada.

8.5 As medições serão realizadas em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias nem superiores a 90 (noventa) dias, ressalvada a primeira e a última medição, que poderão ocorrer em prazo inferior.

8.6 Para os serviços relativos à administração local, os pagamentos serão proporcionais à execução física da obra, conforme critérios definidos na planilha orçamentária.

8.7 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

I – Os serviços executados serão registrados conforme os critérios de medição estabelecidos no contrato, em instrumento próprio, devidamente atestado pela fiscalização e pelo representante da Administração;

II – O valor de cada medição será apurado com base na aplicação dos preços unitários contratados às quantidades efetivamente executadas no período;

III – Cada medição deverá observar as seguintes etapas:

a) conclusão e conferência pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do período de medição;
b) apresentação, pela Contratada, das respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas da medição validada;
c) apresentação de relatório fotográfico e, quando necessário, memorial de cálculo detalhado;
d) realização da medição final após a conclusão integral do objeto, incluindo limpeza da obra e eventuais correções exigidas pela fiscalização.

9 CLÁUSULA NONA - Requisitos da Contratação (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das previstas na Lei 14.133/2021 (art.92, X, XI e XIV):

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, na forma prevista neste instrumento;

9.1.5 Fornecer e disponibilizar à Contratada todos os elementos, informações e condições necessários à adequada execução do objeto;

9.1.6 Manter a Contratada informada acerca de quaisquer atos da Administração que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução contratual;

9.1.7 Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, multas ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.8 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução do contrato;

9.1.9 Verificar, durante toda a vigência contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 Assegurar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

9.1.11 Efetuar o pagamento pelos serviços executados, nos termos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

9.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

9.1.13 Aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis;

9.1.14 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;

9.1.15 Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, observada a legislação aplicável;

9.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando exigida garantia;

9.1.17 Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das previstas na Lei 14.133/2021 (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.3.1 Executar as obras e/ou serviços em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Contrato, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais elementos técnicos que integram o instrumento contratual, bem como na proposta apresentada e aceita pela Administração;

9.3.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas legais aplicáveis ao objeto contratado, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.3 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de documentação idônea, com a identificação dos empregados que ocupam as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.4 Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos à Administração e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

9.3.5 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou sucessores, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

9.3.6 Apresentar, no prazo estabelecido, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme aplicável, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da sua não apresentação;

9.3.7 Atender integralmente às determinações e exigências formuladas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato;

9.3.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização.

9.3.9 Responsabilizar-se, na forma estipulada neste Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer outros previstos na legislação vigente, inclusive aqueles relativos aos materiais, equipamentos, transporte e mão de obra necessários à completa execução do objeto até sua conclusão;

9.3.9.1 Na hipótese de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do contrato, com eventual inclusão da Contratante no polo passivo, a título de responsabilidade subsidiária ou solidária, poderá a Administração promover a retenção de valores das parcelas vincendas, em montante suficiente à garantia do adimplemento das obrigações, facultada a realização de retenções complementares em caso de insuficiência;

9.3.9.2 As retenções previstas na alínea anterior poderão ser realizadas a partir da ciência formal da existência da demanda judicial e serão destinadas ao cumprimento das obrigações eventualmente reconhecidas, caso a Contratante venha a ser compelida ao pagamento, não cabendo, em qualquer hipótese, ressarcimento à Contratada;

9.3.9.3 Na hipótese de existência de débitos tributários ou previdenciários decorrentes da execução do contrato que possam ensejar responsabilidade

subsidiária ou solidária da Contratante, poderão ser realizadas retenções nas parcelas vincendas até o limite dos valores devidos, com possibilidade de complementação em caso de insuficiência;

9.3.9.4 As retenções previstas nas alíneas anteriores somente serão liberadas mediante comprovação da regularização das pendências ou por decisão administrativa devidamente fundamentada.

9.3.10 Responsabilizar-se pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais elementos técnicos, bem como com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis, sujeitando-se à fiscalização da Administração;

9.3.11 Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e/ou serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem vícios, defeitos ou inadequações, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.3.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.13 Responsabilizar-se integralmente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças necessários à execução do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus decorrentes de utilização indevida;

9.3.14 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução da obra, inclusive licenciamento ambiental, quando exigido;

9.3.15 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme legislação aplicável;

9.3.16 Manter válidas e eficazes as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto;

9.3.17 Informar e manter atualizado endereço eletrônico válido para comunicação oficial, recebimento de notificações, intimações e, quando aplicável, citações judiciais;

9.3.18 Abster-se de subcontratar pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com agente público do órgão ou entidade contratante ou com servidor responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, inclusive parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

9.3.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.19.1 Nas alterações unilaterais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos;

9.3.20 Atender prontamente às determinações da Contratante para correção de falhas, vícios ou irregularidades na execução do objeto;

9.3.20.1 As alterações contratuais não poderão implicar modificação do objeto inicialmente contratado, vedada sua descaracterização;

9.3.21 Providenciar a matrícula da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL (art. 96)

10.1 A garantia das obras e/ou serviços executados será aquela prevista no art. 618 do Código Civil, quanto à solidez e segurança da obra, sem prejuízo de outras responsabilidades legais aplicáveis.

10.2 **Garantia de execução contratual**

10.2.1 Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2.2 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 A garantia de execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido neste contrato.

10.3 **Modalidades de Garantia**

10.3.1 Caso seja utilizada garantia modalidade de caução em dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

I – Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia, a Contratada deverá recompor o seu valor integral no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da ciência formal da utilização, ressalvada a hipótese de desconto para pagamento de multas, em que o prazo para recomposição será de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

II – Sempre que houver alteração do valor do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada;
III – A garantia contratual será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, e, quando prestada em dinheiro, será devidamente atualizada monetariamente.

10.4 **Fiança Bancária**

10.4.1 Caso seja utilizada a modalidade de garantia por fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes condições:
I – A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
II – A carta de fiança deverá ser apresentada em documento válido, admitida a forma digital, desde que possível a verificação de sua autenticidade por meio de certificação eletrônica válida;
III – A fiança bancária deverá possuir prazo de validade correspondente ao período de execução do contrato, acrescido de **90 (noventa) dias**, para fins de apuração de eventual inadimplemento da Contratada ocorrido durante a vigência contratual e sua comunicação à instituição financeira;
IV – O instrumento de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem, bem como aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário, obrigando-se ao pagamento imediato ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, em caso de inadimplemento da Contratada;
V – Sempre que houver alteração do valor do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados da ciência formal pela Contratada;
VI – A garantia será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto**, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.5 **Caução em Títulos Públicos**

10.5.1 Caso seja utilizada a modalidade de garantia por caução em títulos da dívida pública, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes condições:
I – A Contratada deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seu valor econômico, conforme critérios definidos pelo Ministério da Fazenda ou órgão que o suceder, para verificação de sua legalidade e vinculação ao contrato;
II – Sempre que houver alteração do valor do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da ciência formal pela Contratada;
III – A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.6 **Disposições gerais sobre a garantia**

10.6.1 Caso a Contratada opte pela modalidade de seguro-garantia, poderá ser concedido prazo de até 35 (trinta e cinco) dias, contados da data da homologação da licitação, para apresentação da respectiva garantia, devendo sua formalização ocorrer, necessariamente, antes da assinatura do contrato;

10.6.2 A Contratante poderá utilizar a garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive para o pagamento de multas aplicadas e para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento da Contratada, podendo, ainda, reter créditos eventualmente devidos;

10.6.3 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados da garantia caso não sejam quitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da ciência da penalidade. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia, a Contratada responderá pela diferença, que poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente;

10.6.4 Na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada integralmente pela Contratante, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, podendo ser promovida a cobrança complementar, se necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 A sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
I – de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e o grau de culpabilidade da Contratada.

11.2 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

11.3 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, não afastando a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

11.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade.

11.4.1 Caso não haja o recolhimento no prazo estipulado, os valores poderão ser descontados da garantia contratual ou de créditos eventualmente devidos à Contratada;

11.4.2 Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela diferença, que poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente;

11.4.3 Na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, a garantia poderá ser executada integralmente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

11.5 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores eventualmente devidos à Contratada.

11.6 Ressalvada a hipótese de compensação devidamente formalizada, poderá a Contratante suspender os pagamentos devidos até a regularização das pendências, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, não eximindo a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

11.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será de competência da autoridade administrativa competente da Contratante.

11.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos:
I – aos seus administradores e sócios com poderes de administração;
II – à pessoa jurídica sucessora;
II – à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada.

11.11 A desconsideração da personalidade jurídica observará, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 A Contratante poderá extinguir o contrato, de forma unilateral, por ato administrativo devidamente motivado, nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no art. 138, § 2º, da referida Lei.

12.1.1 A extinção unilateral será precedida de regular processo administrativo, devidamente instruído, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a justificam.

12.1.2 A Contratada será previamente notificada para, no prazo legal, apresentar defesa e produzir as provas que entender pertinentes.

12.1.3 A decisão que determinar a extinção deverá ser formalizada por autoridade competente, com motivação expressa e indicação da hipótese legal aplicável.

12.1.4 A extinção produzirá efeitos a partir da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.1.5 Extinto o contrato, a Contratante poderá assumir imediatamente o objeto no estado e local em que se encontrar, adotando as medidas necessárias à continuidade da execução.

12.2 O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, mediante formalização de termo de extinção consensual.

12.2.1 Caso não haja o recolhimento no prazo estipulado, os valores poderão ser descontados da garantia contratual ou de créditos eventualmente devidos à Contratada;

12.2.2 A extinção consensual deverá ser precedida de justificativa técnica e administrativa, com a demonstração de sua conveniência e oportunidade.

12.3 O contrato poderá ser extinto por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação aplicável.

12.4 A alteração societária, modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não comprometa a sua capacidade de execução.

12.4.1 Caso haja modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se verifique a ocorrência de impedimento legal, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A extinção do contrato produzirá efeitos a partir da publicação do ato no PNCP.

12.7 Extinto o contrato, a Contratante poderá assumir o objeto no estado em que se encontrar, adotando as providências necessárias à continuidade da execução.

12.8 Na hipótese de extinção por culpa da Contratada:

I – poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis;

II – poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou do saldo remanescente;

III – os valores poderão ser descontados da garantia contratual ou de créditos devidos;

IV – sendo insuficientes, poderão ser cobrados judicialmente.

12.8.1 A aplicação das penalidades não afasta o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.9 Nos casos de extinção por culpa exclusiva da Contratante, serão assegurados à Contratada:

I – devolução da garantia, se houver;

II – pagamento pelos serviços efetivamente executados;

III – ressarcimento dos custos de desmobilização, quando comprovados;

IV – indenização por prejuízos devidamente comprovados.

12.9.1 Os valores serão apurados em processo administrativo próprio.

12.10 Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, esta fará jus apenas aos valores relativos às parcelas efetivamente executadas, após as devidas compensações.

12.11 Na hipótese de extinção consensual, a Contratada fará jus ao pagamento dos serviços executados e à devolução da garantia, conforme apuração administrativa.

12.12 Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

12.12.1 balanço dos eventos contratuais executados;

12.12.2 relação de pagamentos realizados e pendentes;

12.12.3 apuração de indenizações, multas e demais valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no tratamento de dados pessoais relacionados à execução deste contrato.

13.1.1 O tratamento de dados pessoais deverá observar as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da LGPD, sendo realizado para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular.

13.2 A Contratada obriga-se a manter o dever de confidencialidade, sigilo e proteção de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

13.2.1 É vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da execução contratual.

13.2.2 Quando necessária a coleta de dados pessoais mediante consentimento, a Contratada será responsável por sua obtenção, gestão e comprovação, quando exigido pela Contratante.

13.3 A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1 A Contratante poderá exigir, conforme o risco da operação, a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

13.4 A Contratada deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do contrato, assegurando rastreabilidade e auditabilidade.

13.4.1 A Contratada deverá permitir auditorias pela Contratante e disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação do cumprimento das obrigações legais.

13.5 A Contratada deverá garantir que seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados, mediante compromisso formal.

13.5.1 Deverá, ainda, revogar acessos a sistemas e informações sempre que houver desligamento de pessoal vinculado à execução contratual.

13.6 A Contratada não poderá compartilhar ou transferir dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da Contratante.

13.6.1 Quando autorizado, o compartilhamento deverá se limitar ao estritamente necessário à execução do contrato.

13.7 A Contratada deverá implementar plano de resposta a incidentes de segurança da informação.

13.7.1 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente, risco ou violação de dados pessoais que possa gerar impacto aos titulares.

13.7.2 A comunicação não exime a Contratada das responsabilidades e sanções cabíveis.

13.8 A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive aqueles decorrentes de sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

13.8.1 A Contratada será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do descumprimento da LGPD.

13.8.2 A apuração de responsabilidades observará o disposto na Seção III do Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carutapera/MA, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Função/Programa: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

15.2 A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, § 1º)

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, de tudo cientes.

Carutapera/MA, _____ de _____de 2026.

_____

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função]
CONTRATADA

_____

MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA
[Nome do(a) Secretário(a) ou Autoridade Competente]
[Cargo]
CONTRATANTE

Testemunhas:
Ass.: _____ Ass.: _____